



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXV PORTO VELHO-RO QUARTA-FEIRA 21 DE MAIO DE 2008 Nº 1001 CADERNO PRINCIPAL

[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)

[comercial@diof.ro.gov.br](mailto:comercial@diof.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| Governadoria .....                                                              | 01 |
| Sec. de Estado do Planejamento.....                                             | 08 |
| Sec. de Estado da Administração.....                                            | 09 |
| Secretaria de Assistência Social.....                                           |    |
| Secretaria do Estado de Saúde.....                                              | 09 |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                           | 12 |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....                                   | 12 |
| Sec. de Estado de Justiça.....                                                  |    |
| Defensoria Pública .....                                                        | 18 |
| Secretaria de Estado de Finanças.....                                           | 19 |
| Sec. de Estado da Agricultura, Produção e<br>Do Desenv. Econômico e Social..... | 29 |
| Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e<br>Do Lazer.....                       |    |
| Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.<br>Ministério Público.....               |    |
| Tribunal de Contas.....                                                         | 32 |
| Assembléia Legislativa.....                                                     |    |
| Prefeitura Municipal da Capital.....                                            |    |
| Prefeituras Municipais do Interior .....                                        | 45 |
| Camaras Municipais do Interior.....                                             | 47 |
| Institutos Municipais.....                                                      |    |
| Ineditoriais.....                                                               | 48 |

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13623, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Delega competências ao Secretário de Estado de Finanças e ao seu Adjunto para requer informações de débitos junto a órgãos públicos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a necessidade de exercer o acompanhamento e controle das dívidas das entidades da Administração Indireta, possibilitando ao planejamento orçamentário e financeiro do tesouro estadual,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Finanças e seu Adjunto, para representar o Estado de Rondônia junto aos órgãos públicos federais e municipais, podendo requerer demonstrativos e certidões de débitos, solicitar sua baixa, bem como executar as atividades correlatas ao seu efetivo acompanhamento e controle.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

### RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 13575, de 18 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 981, de 22 de abril de 2008, que "Promove Oficiais do QOBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia",

#### ONDE SE LÊ:

"Art. 2º .....

II - 1º TEN BM RE 0175-5 **ROBERVAL ELÓI DE SOUZA**; e"

#### LEIA-SE:

"Art. 2º .....

II - 1º TEN BM RE 0175-5 **ROBERTO ELÓI DE SOUZA**; e"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**RONALDO NUNES PEREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

**Coord. Geral de Apoio à  
Governadoria**

PORTARIA Nº. 27/GAB CGAG/2008.  
Porto Velho/RO, 20 de maio de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº. 8975, de 31 de janeiro de 2000.

### RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor abaixo relacionado da portaria 001/GAB/CGAG/2008 que designa servidores para realização de despesas no regime do adiantamento conforme prevê Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003.

| NOME DO SERVIDOR            | CPF            | LOTAÇÃO          |
|-----------------------------|----------------|------------------|
| LOCAL                       |                |                  |
| WELLINGTON DOS SANTOS SIMLA | 421.882.452-53 | Gabinete Militar |
| Porto Velho/RO              |                |                  |

Art. 2º - Incluir o servidor abaixo relacionado na portaria 001/GAB/CGAG/2008 que designa servidores para realização de despesas no regime do adiantamento conforme prevê Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003.

| NOME DO SERVIDOR     | CPF            | LOTAÇÃO          |
|----------------------|----------------|------------------|
| LOCAL                |                |                  |
| EDSON LUIZ DE ARRUDA | 499.152.314-15 | Gabinete Militar |
| Porto Velho/RO       |                |                  |

Dê ciência, Publique-se; Cumpra-se.  
**Carlos Alberto Canosa**  
Coordenador Geral CGAG

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTRATO UNN/028/2008 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESTRUTURA TARIFÁRIA HORO-SAZONAL-VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CONTROLADORIA DO ESTADO E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.**

A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, inscrito no CGC sob o nº. 04.801.221/0001-10, com sede Av. Pinheiro Machado nº. 1110, Centro, nesta cidade de Porto Velho, doravante designado CONSUMIDORA, neste ato representado por seu Controlador Geral Substituto, Senhor **Charles Adriano Schappo**, RG nº. 161.9043 SSP/SC e do CPF nº. 430.354.859-68 e a **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema ELETROBRÁS, CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede na Cidade de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº. 05.914.650/0001-66, neste ato representada pelo seu Gerente da Unidade de Negócios Norte-UNN, Eng.º **Nicolau Couto Lopes Cravo**, inscrito no CPF sob o nº. 216.505.437-00, e RG nº. 44850/CREA/RJ e Coordenador de Perdas-UNNP, Eng.º **Francisco José Fernandes Arruda**, inscrito no CPF sob o nº. 386.994.272-04, RG nº. 1666/CREA/RO, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Instrumento Contratual, consoante às disposições da Resolução ANEEL 456/2000 de 29.11.2000 e da Lei 8.666/93, tendo por base a dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XXII, da mesa Lei, a que se vincula nos seguintes termos:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica a CONSUMIDORA, pela CONCESSIONÁRIA, necessária ao funcionamento de suas instalações, segundo a Estrutura Tarifária Horo-Sazonal, na modalidade de Tarifa Verde, subgrupo A4, para uso exclusivo em sua unidade consumidora localizada na Av. Pinheiro Machado, 1110, referentes aos transformadores **U.C Nº. 73246-0**, na cidade de Porto Velho/RO, Administração Pública em Geral (7511).

### DA NOMENCLATURA TÉCNICA

**CLÁUSULA SEGUNDA** -- Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste Contrato serão adotadas as seguintes definições:

a) **CONTRATO DE FORNECIMENTO** - Instrumento contratual em que a CONCESSIONÁRIA e a

- CONSUMIDORA, responsável por unidade consumidora do Grupo "A", ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica;
- b) ENERGIA ELÉTRICA ATIVA – Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-horas (kWh);
- c) ENERGIA ELÉTRICA REATIVA – Energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
- d) POTÊNCIA – Quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW);
- e) POTÊNCIA DISPONIBILIZADA – Potência que o sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora, caracterizada neste Contrato pela demanda contratada, expressa em quilowatts (kW).
- f) DEMANDA – Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado;
- g) DEMANDA CONTRATADA – Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados no contrato de fornecimento e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);
- h) DEMANDA FATURÁVEL - Valor da demanda de potência ativa, identificada de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com a aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW);
- i) DEMANDA MEDIDA - Maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em (kW);
- j) DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM - Parcela da demanda medida que excede o valor da demanda contratada, expressa em quilowatts (kW);
- k) FATOR DE CARGA - Razão entre a demanda média e a demanda máxima, durante um determinado período de tempo especificado;
- l) FATOR DE POTÊNCIA - Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados da energia elétrica ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado;
- m) PONTO DE ENTREGA - Ponto de conexão do sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.
- n) REGIME DE CONTIGÊNCIA – Condições eventuais que levam a descontinuidade/perturbação no fornecimento de energia elétrica.
- o) ESTRUTURA TARIFÁRIA HORO-SAZONAL – Estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia e dos períodos do ano.
- p) TARIFA VEDE – Modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem

como de uma única tarifa de demanda de potência.

- q) HORÁRIO DE PONTA (P) – Período definido pela CONCESSIONÁRIA e composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, "Corpus Christi", dia de finados e os demais feriados definidos por lei federal, considerando as características do seu sistema elétrico.
- r) HORÁRIO FORA DE PONTA (F) – Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.
- s) PERÍODO ÚMIDO (U) – Período de 5 (cinco) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de dezembro de um ano a abril de ano seguinte.
- t) PERÍODO SECO (S) – período de 7 (sete) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de maio a novembro.
- u) TARIFA – preço da unidade de energia elétrica e/ou demanda de potência ativas.
- v) TARIFA DE ULTRAPASSAGEM – Tarifa aplicável sobre a diferença positiva entre a demanda medida e a contratada, quando exceder os limites estabelecidos.

#### **DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** — O fornecimento de energia elétrica será em corrente alternada trifásica, na frequência de 60 Hertz e tensão de fornecimento entre fases de 13.800 Volts com as tolerâncias permitidas em legislação específica do órgão regulador.

#### **DA DEMANDA CONTRATADA**

##### **CLÁUSULA QUARTA -**

As Demandas de Potência Ativas Contratadas, serão os valores definidos no quadro a seguir:

| Vigência                                                                                                | Demandas Contratadas (kW) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 03/04/2008 a 02/04/2009                                                                                 | 62 kW                     |
| Período de teste 03 ciclos consecutivos completos relativos aos faturamentos dos meses 05, 06 e 07/2008 |                           |

a) O ajuste da demanda contratada terá como base de cálculo a média dos 03 (três) primeiros ciclos de faturamento, consecutivos e completos, contados a partir do início do fornecimento da energia elétrica pela CONCESSIONÁRIA à CONSUMIDORA, obedecendo aos termos do presente contrato, nos seguintes aspectos:

- b) Durante esse prazo, o faturamento será efetuado considerando-se a demanda efetivamente medida, sem aplicação da tarifa de ultrapassagem;
- c) Observado o disposto no item anterior, a demanda contratada será definida pela CONSUMIDORA durante o período de ajuste, devendo a solicitação oficial ser registrada na CONCESSIONÁRIA tão logo seja consumado o referido período, cujo consumo será objeto de Termo Aditivo e não poderá ser inferior a 30 kW;
- d) Durante o Período de Ajuste da Demanda, o faturamento do consumo

de energia e demanda de potência, relativas a excedentes, serão realizados com base no valor médio do fator de potência. Findo esse prazo, o faturamento será efetuado por posto horário.

- e) A CONCESSIONÁRIA considerará o prazo de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, contados a partir do início do fornecimento, com a finalidade de permitir a CONSUMIDORA o ajuste da demanda contratada.

**Parágrafo Primeiro** – O período considerado como horário de ponta será o intervalo compreendido entre 18,00 às 21,00 horas, exceto os sábados, domingos e feriados definidos em lei federal.

**Parágrafo Segundo** – A CONCESSIONÁRIA só poderá adotar horário de ponta ou fora de ponta e períodos úmidos ou secos diferentes dos estabelecidos no parágrafo anterior e Cláusula Segunda deste Contrato, se houver justificada necessidade de estimular a CONSUMIDORA a modificar o perfil de consumo ou demanda de consumo, devendo para isso obter autorização da ANEEL mediante fundamentação técnica, comunicando previamente a CONSUMIDORA sobre os novos horários e períodos definidos.

**Parágrafo Terceiro** – Sobre a parcela da demanda medida que superar a respectiva demanda contratada será aplicada à tarifa de ultrapassagem, caso aquela parcela seja superior a 10% (dez por cento), definido como limite mínimo de tolerância.

**Parágrafo Quarto** – A tarifa de ultrapassagem a que se refere o Parágrafo anterior será



**DIÁRIO  
OFICIAL**  
Estado de Rondônia

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

**MOISÉS MENDES DE SOUZA**  
Diretor da Imprensa Oficial

**ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA**  
Gerente Financeira

**MICHELE DE SOUZA MATOS**  
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:  
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A  
Bairro: Embratel, Setor Industrial.  
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040  
Fone: (0XX69) 3216-5728  
[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)  
e-mail: [comercial@diof.ro.gov.br](mailto:comercial@diof.ro.gov.br)

#### **MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO**

**RECEBIMENTO:** de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.  
**OBS.:** Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

**TEXTO:** A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

**PUBLICAÇÃO:** A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

corresponde à definida por resolução específica, pelo órgão regulador, em vigor no período de faturamento.

**Parágrafo Quinto** – A demanda contratada poderá ser revista, a pedido da CONSUMIDORA, todavia, reduções na demanda contratual somente serão admitidas se as solicitações forem efetuadas por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

O prazo acima referenciado não será observado quando do implemento de medidas de conservação, incremento à eficiência e ao uso racional da energia, comprováveis pela CONCESSIONÁRIA, que resultem em redução da demanda de potência e/ou de consumo de energia elétrica ativa, desde que resguardem os compromissos de investimentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, para o referido atendimento, devendo a CONSUMIDORA submeter à CONCESSIONÁRIA as medidas de conservação a ser adotadas, com as devidas justificativas técnicas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos e proposta para a revisão do contrato de fornecimento.

**Parágrafo Sexto** – Para o aumento de carga instalada que exigir a elevação da Potência Disponível/Demanda contratada, a CONSUMIDORA deverá submeter previamente à apreciação da CONCESSIONÁRIA o aumento pretendido, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema elétrico.

Em casos de inobservância, pela CONSUMIDORA, quanto às providências junto à CONCESSIONÁRIA, esta ficará desobrigada de garantir a qualidade do serviço, podendo, inclusive, suspender o fornecimento, se o aumento de carga prejudicar o atendimento a outras unidades consumidoras.

**Parágrafo Sétimo** – A CONSUMIDORA poderá optar a qualquer época pela Estrutura Tarifária Azul e, pelo retorno à Estrutura Tarifária Convencional, desde que seja verificada, nos últimos 11 (onze) ciclos de faturamento, a ocorrência de 09 (nove) registros, consecutivos ou alternados, de demandas inferiores a 300 KW.

#### **DO PONTO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A energia elétrica será entregue no ponto estabelecido pelo projeto. Neste caso específico, o ponto de entrega será no limite da via pública com o imóvel em que se localizar a unidade consumidora, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único** – São de inteira responsabilidade da CONSUMIDORA as instalações necessárias ao abaixamento de tensão, distribuição interna, transporte de energia elétrica, controle das oscilações de tensão, proteção e manutenção das instalações localizadas após o ponto de entrega, bem como a guarda dos equipamentos de medição instalados pela CONCESSIONÁRIA.

#### **DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – O fornecimento de energia elétrica será feito em condições comerciais satisfatórias, cumprindo à CONCESSIONÁRIA diligências para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor.

**Parágrafo Primeiro** – A CONSUMIDORA será responsável pela segurança, funcionamento

adequado de suas instalações e preservação do sistema da CONCESSIONÁRIA dos efeitos de quaisquer perturbações originadas nas instalações da unidade consumidora. Para isso, deverá instalar, quando necessário (sob a orientação desta), aparelhos de proteção e correção destinados a preservar os respectivos sistemas dos efeitos e perturbações tecnicamente indesejáveis.

**Parágrafo Segundo** – A não observância por parte da CONSUMIDORA ao conteúdo do parágrafo anterior, facultará à CONCESSIONÁRIA exigir, em qualquer tempo, a instalação de adequado sistema de proteção nas suas instalações no intuito de proteger o seu sistema, ou terceiros, contra quaisquer perturbações provenientes do funcionamento anormal de equipamentos de propriedade desse.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a ligação de equipamento gerador de energia elétrica de propriedade da CONSUMIDORA, em paralelo com o sistema da CONCESSIONÁRIA.

A inobservância por parte da CONSUMIDORA implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos porventura causados à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros.

**Parágrafo Quarto** – O fator de potência de referência “fr”, indutivo ou capacitivo, terá como limite mínimo permitido, para as instalações elétricas dessa unidade consumidora, o valor de  $fr = R\$ 0,92$ , cabendo a CONSUMIDORA instalar, por sua conta, os equipamentos corretivos necessários para a melhoria do fator de potência, mantendo-os o mais próximo possível da unidade.

**Parágrafo Quinto** – As operações em regime de contingências serão acertadas em acordo operacional a ser firmado entre as partes.

#### **DA MEDIÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A medição de energia elétrica, em todos os seus parâmetros, será efetuada através de instrumentos de medição específicos pertencentes e instalados pela CONCESSIONÁRIA na unidade consumidora, cabendo a CONSUMIDORA preparar o local para recebimento desses equipamentos, devendo ser de fácil acesso, com iluminação, ventilação e condições de segurança adequadas, de acordo com as normas e padrões da CONCESSIONÁRIA.

**Parágrafo Primeiro** – Periodicamente, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observado o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, a CONCESSIONÁRIA efetuará a leitura dos instrumentos de medição, de acordo com o calendário respectivo.

**Parágrafo Segundo** – A CONCESSIONÁRIA, periodicamente, efetuará verificação e aferição nos instrumentos de medição, sob acompanhamento da CONSUMIDORA, conforme exigem os artigos 67 e 73 da Lei 8666/93.

Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação da CONSUMIDORA a qualquer tempo, cabendo, porém, a essa, as despesas decorrentes, se constatar que os medidores aferidos encontram-se dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

**Parágrafo Terceiro** – Ficará a critério de a

CONCESSIONÁRIA efetuar substituição ou reprogramação dos equipamentos de medição, quando considerada conveniente ou necessária, observando os critérios estabelecidos na legislação metrológica aplicáveis a cada equipamento.

**Parágrafo Quarto** – Os lacres instalados nos medidores, caixas e cubículos somente poderão ser rompidos por representante legal da CONCESSIONÁRIA, ficando a CONSUMIDORA responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia desses equipamentos, quando instalados no interior da unidade consumidora, ou, se por solicitação formal desta, os equipamentos forem instalados em área externa da mesma.

Não poderá a CONSUMIDORA intervir e nem permitir que outros intervenham no funcionamento dos equipamentos de medição, a não ser os representantes da CONCESSIONÁRIA, devidamente credenciados, devendo a CONSUMIDORA comunicar de imediato à CONCESSIONÁRIA qualquer avaria ou defeito constatado nesses equipamentos.

Não se aplicam às disposições pertinentes ao depositário no caso de furto ou danos provocados por terceiros, relativamente aos equipamentos de medição, exceto quando, da violação de lacres ou de danos nos equipamentos, decorrerem registros inferiores aos corretos.

**Parágrafo Quinto** – Quando os equipamentos destinados à medição forem instalados no lado de saída dos transformadores, aos valores medidos de demandas de potência e consumos de energia elétrica ativas e reativas excedentes, será acrescido 2,5% (dois vírgula cinco por cento), como compensação de perdas de transformação.

#### **DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA** – Respeitadas as normas da CONSUMIDORA quanto à entrada de estranhos em seu recinto, a CONCESSIONÁRIA, através de funcionário credenciado e devidamente identificado, terá livre acesso às instalações elétricas da CONSUMIDORA para verificações de rotina, ficando a CONSUMIDORA obrigada a fornecer aos técnicos da CONCESSIONÁRIA os dados e informações que solicitarem sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema elétrico.

#### **DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – A CONCESSIONÁRIA se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de energia elétrica, isentando-se de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos prejuízos advindos a CONSUMIDORA, quando motivada por caso fortuito ou força maior e ordem de autoridades competentes, devidamente justificados e mediante exposições de motivos, assim como por impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

**Parágrafo Primeiro** – A CONCESSIONÁRIA poderá suspender o fornecimento de energia elétrica por atraso no pagamento da fatura relativa à prestação do serviço, sem prejuízo de outros procedimentos previstos na legislação aplicável, não se descaracterizando esta ação como descontinuidade do serviço, tendo em vista a prevalência do interesse da coletividade.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de manutenção

programados nas instalações de geração, transmissão e transformação da CONCESSIONÁRIA, que obriguem à interrupção de fornecimento de energia elétrica, somente poderão ser executados mediante prévio aviso conforme previsto em Resolução específica, isentando-se a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados, desde que respeitados os prazos regulamentados para comunicação a CONSUMIDORA.

**Parágrafo terceiro** – A prestação dos serviços, assim como o fornecimento de energia, objetos deste contrato, devem respeitar os princípios administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as demais normas previstas na Lei 8666/93, em especial as previsões dispostas nos seus artigos 66, 69, 70, 71 e 73, sob pena de aplicação do disposto em seus artigos 76, 77, 78, 79, 82, 85, 86, 87, I, II, III e IV, 91, § único, 92, § único, e 100, ficando resguardados os direitos da Controladoria Geral do Estado, previstos nos artigos 113 e 116 da mesma lei.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Em caso de inexecução deste Contrato, falta de justificativa, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONCESSIONÁRIA, respeitada a prévia e ampla defesa estará sujeita às seguintes penalidades:

- I primeira suspensão ou interrupção injustificada dos serviços por até 06 (seis) horas, multa de 5% (cinco por cento) da fatura mensal;
- II segunda suspensão ou interrupção injustificada dos serviços por até 06 (seis) horas, multa de 10% (dez por cento) da fatura mensal;
- III terceira suspensão ou interrupção injustificada dos serviços, bem como ocorrência dessa natureza por período superior a 06 (seis) horas, caracteriza a inexecução da obrigação, cabendo multa de 20% (dez por cento) do valor global estimado para este Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – As multas previstas nesta Cláusula não eximem a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato injustificado venha a causar a CONSUMIDORA, bem como não impede que a CONSUMIDORA aplique à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade), sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### **DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONCESSIONÁRIA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia elétrica fornecida a CONSUMIDORA, devendo, para o cálculo das faturas, ser observadas as cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor e as tarifas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como as demais orientações emanadas pelo órgão regulador do setor elétrico.

**Parágrafo Primeiro** – A fatura de energia elétrica será entregue mensalmente no endereço da unidade

consumidora ou outro local ajustado entre as partes, comprometendo-se a CONSUMIDORA a efetuar o pagamento até 10 (dez) dias a contar da data do seu respectivo vencimento, e desde que estejam regulares os documentos fiscais, tributários e trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

**Parágrafo Terceiro** – O faturamento do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, objeto deste Contrato, será efetuado com base nos valores identificados por meio dos critérios descritos a seguir, observando os respectivos segmentos horo-sazonais.

- a) Demanda faturável – um único valor corresponde ao maior dentre os a seguir definidos:  
A demanda contratada ou a demanda medida, exceto se a unidade consumidora for classificada como Rural ou reconhecida como sazonal;  
A demanda medida no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da demanda contratada, no caso de unidade consumidora classificada como Rural ou reconhecida como sazonal;
- b) Consumo de energia elétrica ativa – um único valor corresponde à energia elétrica ativa medida no período de faturamento.
- c) Consumo de energia e demanda de potência reativas excedentes – quando o fator de potência de unidade consumidora, indutivo ou capacitivo, por inferior a 0,92 (noventa e dois centésimos).

**Parágrafo Quarto** – A sazonalidade será reconhecida pela CONCESSIONÁRIA, para fins de faturamento, mediante solicitação da CONSUMIDORA e se constatada a ocorrência dos seguintes requisitos:

- a) a energia elétrica se destinar à atividade que utilize matéria-prima advinda diretamente da agricultura, pecuária, pesca ou ainda, para fins de extração de sal ou calcário, este destinado à agricultura; e
- b) for constatado, nos 12 (doze) ciclos completos de faturamento anteriores ao da análise, valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) para a relação entre a soma dos 4 (quatro) menores e soma dos 4 (quatro) maiores consumos de energia elétrica ativa.

**Parágrafo Quinto** – Na falta de dados para análise da relação mencionada no item anterior, a sazonalidade será reconhecida provisoriamente, mediante acordo formal, até que se disponha de valores referentes a um período de 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento, após o que, não atendidas as condições para o reconhecimento da sazonalidade, a CONSUMIDORA deverá efetuar o pagamento da diferença das demandas de potência ativa devida.

**Parágrafo Sexto** – A cada 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento, a partir do mês em que for reconhecida a sazonalidade, a

CONCESSIONÁRIA verificará se permanecem as condições requeridas para a mesma, devendo, em caso contrário, não mais considerar a unidade consumidora como sazonal. Isto feito, deverá decorrer, no mínimo, outros 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento entre a suspensão e a nova análise quanto a um novo reconhecimento de sazonalidade.

**Parágrafo Sétimo** – Para unidade consumidora classificada como urbana ou reconhecida como sazonal, a cada 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato de fornecimento, deverá ser verificada, por segmento horário, a demanda medida não inferior à contratada em pelo menos 3 (três) ciclos completos de faturamento ou, caso contrário, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar, complementarmente, na fatura referente ao 12º (décimo segundo) ciclo, as diferenças positivas entre as 3 (três) maiores demandas contratadas e as respectivas demandas medidas.

**Parágrafo Oitavo** – Comprovada deficiência no medidor ou demais equipamentos de medição e na impossibilidade de determinar os montantes faturáveis por meio de avaliação técnica adequada, a CONCESSIONÁRIA adotará, como valores faturáveis de consumo de energia elétrica e de demanda de potência ativas, de energia elétrica e de demanda de potência reativas excedentes, as respectivas médias aritméticas dos 03 (três) últimos faturamentos.

**Parágrafo Nono** – Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos horários de ponta e fora de ponta, esta segmentação será efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- (a) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e capacitação previstas nos artigos 27 “usque” 32 da Lei 8666/93, incluindo a regularidade junto ao INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Federais e Municipais, assim como as qualificações exigidas, de acordo com o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- b) manter o fornecimento de energia sem interrupções aleatórias e, no caso de paralisações no fluxo, justificar diretamente à CONSUMIDORA;

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A exclusividade dos serviços, bem como, o princípio da prevalência e indisponibilidade do interesse público ínsitos no presente ajuste, são causas impeditivas de sua rescisão, mesmo ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONCESSIONÁRIA, ou atraso ou inadimplência de pagamento das taxas por parte da CONSUMIDORA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo infringência aos termos do contrato por parte da CONCESSIONÁRIA, esta estará sujeita às penalidades previstas na sua Cláusula Décima. Quanto a CONSUMIDORA, além da multa por atraso e juros de mora, estará sujeita a interrupção do fornecimento de energia, no caso de inadimplência ou atraso no pagamento das taxas pertinentes, por

período superior a 03 (três) meses, os quais serão restabelecidos tão logo se normalize o pagamento da pendência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados pela mesma até a data da eventual interrupção, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos controvertidos em razão do presente ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo que o materializa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de cessação do fornecimento de energia elétrica a pedido da CONSUMIDORA, essa se obriga a formalizar pré-aviso ou anúncio, obedecendo ao prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, cabendo-lhe o ônus pelo faturamento desse período, bem como pela diferença positiva eventualmente existente entre o valor de investimento realizado pela CONCESSIONÁRIA e o correspondente valor líquido das faturas de energia elétrica, durante a vigência do presente Contrato, apurada através de estudo de rentabilidade complementar.

O cálculo de rentabilidade complementar será, também, apurado se decorridos 36 (trinta e seis) meses contados da data fixada para início do fornecimento, os valores faturados nesse período forem inferiores aos considerados para cálculo do limite de investimento pela CONCESSIONÁRIA.

#### **D A V I G Ê N C I A**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O prazo de vigência do presente Contrato será de um ano, com início em 15.01.2008, devendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por no máximo, 60 (sessenta) meses ex vi do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **D A R E N Ú N C I A**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A abstenção eventual de qualquer das partes no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente Contrato, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das mesmas faculdades.

#### **D A S D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo, ainda, em últimas instâncias, recursos junto à Ouvidoria CERON e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, assim como consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venham repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONCESSIONÁRIA coloca à disposição da CONSUMIDORA exemplar da Resolução referente às Condições Gerais de

Fornecimento de Energia Elétrica, descritivo de Tarifas em vigor, Normas e Padrões da CONCESSIONÁRIA, para conhecimento ou consulta quando julgar necessário. Disponibiliza, também, em todas as lojas de atendimento CERON, livro próprio para possibilitar a sua manifestação, por escrito, quando for de seu justificado interesse.

**Parágrafo Segundo** – Os direitos e obrigações decorrentes do Contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes Contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pela CONSUMIDORA terá validade, se antes não for formalmente aceita pela CONCESSIONÁRIA.

**Parágrafo Terceiro** – A partir da data do início do fornecimento ficam revogados outros Contratos anteriormente celebrados entre as partes para esses mesmos fins.

**Parágrafo Quarto** – Fica assegurado a CONSUMIDORA, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento pelos danos aos equipamentos elétricos causados em função do serviço concedido, desde que comprovada a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

#### **D A D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As despesas com o pagamento referido neste contrato, correrão por conta dos recursos consignados a Controladoria Geral do Estado, na programação 04122101524040000, Elemento de Despesa 3390.39 e Nota de Empenho nº. 00004/2008.

**Parágrafo Único** – As despesas para os anos subseqüentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pela CONSUMIDORA na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia.

**Parágrafo Primeiro** - O valor anual, estimado, do presente Contrato, implica na ordem de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

#### **D A P U B L I C I D A D E D O S A T O S**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Caberá a CONSUMIDORA providenciar a publicação do Extrato do Contrato na mesma data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece o parágrafo primeiro do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, através da Procuradoria Geral do Estado – PGE, encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado, até o décimo dia do mês subseqüente ao da publicação, nos termos dispostos no artigo 38 da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá, ainda, a CONSUMIDORA providenciar a publicação do Termo de Ratificação da Dispensa de licitação, artigo 24, XXII, da Lei 8666/93, nos termos previstos no "caput" do artigo 26 da mesma lei, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste contrato;

**Parágrafo Segundo** – Faz parte integrante deste contrato às justificativas previstas no parágrafo único do artigo 26, II e III, da lei 8666/93, a serem formuladas pela CONSUMIDORA;

#### **D O F O R O**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -- As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir as questões oriundas deste

Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova, é lavrado o presente Contrato no Livro Especial de Contratos da Controladoria Geral do Estado, o qual depois de lido e achado conforme será assinado pelos CONTRATANTES, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho - RO, 15 de janeiro de 2008.

**CHARLES ADRIANO SCHAPPO**  
Controlador Geral do Estado

**Eng.º NICOLAU COUTO LOPES CRAVO**  
Gerente da Unidade de Negócios Norte-UNN

**Eng.º FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA**  
Coordenador de Perdas-UNNP

**VISTO:** \_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica/CGE

**SUPEL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/08/CPLO/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601.00554-00/  
2008/SEDUC-RO

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 13.555 de 14 de abril de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da classificação das propostas de preços, referente a TOMADA DE PREÇOS 011/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1601.00554-00/2008/SEDUC-RO, cujo objeto é a Ampliação e reforma do Conselho Estadual de Educação, no município de Porto Velho/RO, na Sessão realizada no dia 16 de maio de 2008, às 09:00 (nove) horas, conforme segue transcrito: *..."No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, participam desta fase as empresas: CW ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA, ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA, CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA e CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA. Após conferência e análise, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, DESCLASSIFICAR a proposta da empresa: CW ENGENHARIA LTDA, por ter deixado de apresentar o item 7.5 da Planilha Orçamentária, contrariando o item 8.1.2 "a" do edital, CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA por ter apresentado itens unitários superiores aos estabelecidos na Planilha Orçamentária, contrariando assim o item 11.2.1 do edital e CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA, por ter deixado de computar BDI nos preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária, contrariando o disposto no item 8.1.2 "c" do edital, decidiu ainda, CLASSIFICAR as propostas das empresas: CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA, em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 204.475,97 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA, em segundo lugar, cujo valor global é de R\$ 213.427,14 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ENGEPAV*

*ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA em terceiro lugar, cujo valor global é de R\$ 221.675,01 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavos) e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.* Considerando o disposto na Lei Complementar 123/06, foi facultado a empresa CONSTRUTORA CONSTRUCARD LTDA, o direito de apresentar contraproposta, em face da classificação retrocitada, tendo o representante legal, neste ato apresentado o valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), cobrindo a proposta da empresa CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA. Ficando a empresa CONSTRUTORA CONSTRUCARD LTDA, detentora do menor valor, NOTIFICADA a apresentar a nova proposta de preços com o valor acordado, no prazo legal estabelecido na Lei Complementar 123/06. Em face da ausência dos representantes das empresas, ENGEPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA, CW ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA, foi concedido o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I "b", da Lei Federal 8666/93, combinado com o § 5º do art. 109 da mesma Lei... O prazo acima mencionado será contado a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que a empresa possa se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que a empresa protocole junto a SUPEL/RO o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Publique-se.

Porto Velho, 20 de maio de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
Presidente da CPLO/SUPEL

#### AVISO DE ANULAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pelo Decreto nº. 13.555 de 14 de abril de 2008, torna público aos interessados, e em especial à empresa que adquiriu o edital da Tomada de Preços nº 049/07/CPLO/SUPEL, decorrente do Processo Administrativo nº 01.1601.004726-00/2007/SEDUC/RO, que tem por finalidade a Reforma geral, instalação elétrica com subestação e construção de parte do muro na E.E.E.F.M. Castro Alves, no município de Cerejeiras/RO, o referido certame licitatório encontrava-se SUSPENSO desde 21/11/07, foi ANULADO, por interesse da administração pública. Notifique-se.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
Presidente CPLO/SUPEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.596, de 05 de Maio de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **071/2008/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Menor Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 13.406, de 17 de Janeiro de 2008, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/

93, tendo como interessado a **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00234-00/2008/SEJUS/RO**

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (Estação Repetidora VHF/FM, Estações de Transmissão Móvel, Estações de Transmissão Portátil, Fones de ouvido com microfone e tecla PIT), para atender a Gerência de Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme especificado no Edital e seus anexos.

**FONTE DE RECURSOS:** 100 - Recurso do Tesouro Exercício corrente.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2953; 2894; 2889 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.

**DATA DE ABERTURA:** 09 de Junho de 2008, às 11h00min.

**LOCAL:** Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 13/05/2008.

**OSCARINO MÁRIO DA COSTA**  
Pregoeiro da SUPEL/RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.596, de 05 de maio de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº 068/2008/SUPEL/RO, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00330-00/2008/DER/RO**

**OBJETO:** Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para execução de Lama Asfáltica Grossa, nos municípios de Santa Luzia do Oeste, Rio Crespo, Cacaúlândia, Cabixi, Pimenteiras, Corumbiara, Cerejeiras, Colorado D'Oeste, Seringueiras, Cujubim, Monte Negro, Andreazza, Governador Jorge Teixeira, Primavera de Rondônia, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Espigão D'Oeste, Presidente Médici, Parecis, Urupá, Ouro Preto D'Oeste, Vale do Paraíso, Jaru, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Vale do Anari, Alta Floresta do Oeste, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Candeias do Jamarí, Itapuã do Oeste, Pimenta Bueno, São Felipe do Oeste, São Francisco do Guaporé, Machadinho do Oeste, Rolim de Moura, Alto Paraíso e Buriitis, conforme especificado no Edital e seus Anexos, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

**FONTE DE RECURSO:** 100 - Recurso do Tesouro. **PROJETO ATIVIDADE:** 339030 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 2935

**DATA DE ABERTURA:** 10 de Junho de 2008, às 11h:00min.

**LOCAL:** Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 12 de Maio de 2008.

**OSCARINO MÁRIO DA COSTA**  
Pregoeiro da SUPEL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.406 de 17, de Janeiro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº 00/2008/SUPEL/RO, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por **Menor preço unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 01-1501.00043-00/2008.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota de veículos da SESDEC e unidades subordinadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militar), na Capital, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**PROJETO ATIVIDADE:** 2154 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039

**DATA DE ABERTURA:** 12 de junho de 2008, às 09h:00min.

**LOCAL:** Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, sito a Rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (069) 69-3216-5128 e Telefone: (069) 69.3216-5126.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 08/05/2008.

**OSCARINO MÁRIO DA COSTA**  
Pregoeiro da SUPEL/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2008/**  
**SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.406, de 17 de janeiro de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 070/2008/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1901.00042-00/2008.

OBJETO: Aquisição de peça e acessórios para veículos, para atender as necessidades dos veículos da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 100 (Recurso do Tesouro – Exercício Corrente).

PROJETO ATIVIDADE: 2223 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2008, às 10h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro – Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho, 09 de Maio de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA  
Pregoeiro da SUPEL

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2007/SUPEL/RO**  
**PROC. ADM. Nº 01.1601.02351-00/2008**  
**ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da**  
**Educação – SEDUC/RO**

A Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às pretensas licitantes, que o certame licitatório em epígrafe, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos para Laboratório de Madeira, para atender o Centro de Educação Profissional Silvio Gonçalves de Farias, no município de Jí-Paraná - RO**, foi ANULADO, devido solicitação feita pela Secretaria de origem, conforme Ofício nº 1934/08/GAB/SEDUC, que informa o encerramento do convenio nº046/2001 o qual não será aditivado pelo Programa de Educação Profissional-PROEP/FNDE/MEC. Publique-se no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Porto Velho-RO, 21 de Maio de 2008.

OSCARINO MARIO DA COSTA  
Pregoeiro da SUPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/08/CELOS/SUPEL**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.600 de 05 de maio de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/08/CELOS/SUPEL**  
**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00435-00/2008/DER-RO**

OBJETO: **Construção de pontes de madeira de lei na LC-90 e LC-95, no trecho: BR-364/RO-140, nos km 19,5 e km 20,0, c/ extensão de 35,0m, cada uma, sobre o rio Manteiga**, no(s) município(s) de **Rio Crespo/RO**, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 100 – **Recurso Ordinário do Tesouro Estadual**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 315.141,44 (trezentos e quinze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

DATA DE ABERTURA: **10/06/2008, às 11:00h**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5232 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 15 de maio de 2008.

**PAULO ALVES**  
**Presidente CELOS/SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/08/CELOS/SUPEL**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.600 de 05 de maio de 2008 torna público que se encontra autorizada à realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de

empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/08/CELOS/SUPEL**  
**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00416-00/2008-DER/RO**

OBJETO: **Serviço de Conservação e Recuperação de Rodovias Estaduais na RO-133, no Trecho: Machadinho D'Oeste/ 2 de Novembro, com extensão de 84,40 Km, no município de Machadinho D'Oeste/RO.**

FONTE DE RECURSO: 100 - **Recursos Ordinários do Tesouro Estadual**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 817.146,27 (Oitocentos e dezesseite mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).**

DATA DE ABERTURA: **11(onze) de junho de 2008, às 11:00 horas.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5195.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00(dez) reais, não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 15 de maio de 2008.

**PAULO ALVES**  
**Presidente CELOS/SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/08/CELOS/SUPEL**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.600 de 05 de maio de 2008 torna público que se encontra autorizada à realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/08/CELOS/SUPEL**  
**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00415-00/2008-DER/RO**

OBJETO: **Conservação e Recuperação de Rodovias Estaduais na RO-205, no trecho: Machadinho D'Oeste/Div. RO/MT, com extensão de 90,00km, no município de Machadinho D'Oeste/RO**

FONTE DE RECURSO: 100 – **Recurso Ordinário do Tesouro Estadual**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.361.567,97** (Hum milhão, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)  
DATA DE ABERTURA: **12 (doze) de junho de 2008, às 11:00h**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5195.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez)** reais, não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 15 de maio de 2008

**PAULO ALVES**  
**Presidente CELOS/SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/08/CELOS/SUPEL**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, nomeada pelo Decreto nº 13.600 de 05 de maio de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/08/CELOS/SUPEL  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1420.00180-00/2008-DER/RO

OBJETO: Reforma elétrica geral e construção de muro e castelo d'água na residência regional do DER/RO no Município de Pimenta Bueno/RO, discriminada no presente Edital.  
FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Ordinário do Tesouro Estadual  
VALOR ESTIMADO: **R\$ 221.220,26** (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos)  
DATA DE ABERTURA: **16 (dezesesseis) de junho de 2008, às 11:00 horas.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5195 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para

consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 16 de maio de 2008.

**PAULO ALVES**  
**Presidente CELOS/SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/08/CELOS/SUPEL**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS nomeada pelo Decreto nº 13.600 de 05 de maio de 2008,, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 005/08/CELOS/SUPEL  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00336-00/2008/DER-RO

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica da Rodovia RO-473, trecho: estaca 00+00 (entr. RO-010)/estaca 12+00 (Av. Moacir de Paula Vieira), com extensão de 240,0m, no município de Urupá/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual

VALOR ESTIMADO: **R\$ 435.397,54** (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)  
DATA DE ABERTURA: **19 (dezenove) de junho 2008, às 11:00 horas.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5232 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 19 de maio de 2008

**PAULO ALVES**  
**Presidente CELOS/SUPEL**

**Sec. do Estado de Planejamento**

PORTARIA Nº 023/GAB/SEPLAN  
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE**

1º - Designar os membros abaixo, para sob a presidência do primeiro, procederem a fiscalização do Contrato nº 054/PGE-2008, do processo nº 1301.00243-002007, conforme Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira.

**Titulares**

Vagner Marcolino Zacarini  
Zuleide Azevedo de Almeida  
Débora Maria Corte-Real Medina Reis

**Suplentes:**

Tarcisio Batista Rêgo  
Maria Lucia Leal Santos  
Sergio Augusto Portocarrero Ramos

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**Luciano dos Santos Guimarães**  
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 024/GAB/SEPLAN  
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE**

1º - Designar os membros abaixo, para sob a presidência do primeiro, procederem a fiscalização do Contrato nº 055/PGE-2008, do processo nº 1301.00208-002007, conforme Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira.

**Titulares**

Vagner Marcolino Zacarini  
Zuleide Azevedo de Almeida  
Débora Maria Corte-Real Medina Reis

**Suplentes:**

Tarcisio Batista Rêgo  
Maria Lucia Leal Santos  
Sergio Augusto Portocarrero Ramos

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**Luciano dos Santos Guimarães**  
Secretário Adjunto

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/08/CPLO/**  
**SUPEL/RO**

Considerando a Ata de Sessão para Abertura, Análise e Julgamento das propostas de preços referente a Concorrência acima citada, de 06 de Maio de 2008, realizada pela Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através do Decreto nº 13.555 de 14 de Abril de 2008;

Considerando ainda a Informação Jurídica nº 125/08/SUPEL, fls. 686/693, de 08 de Maio de 2008, que concluiu que os procedimentos licitatórios

atenderam os requisitos dos objetivos exigidos, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Concorrência Pública acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0042-00/2008/SEPLAN/RO, cujo objetivo é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA: BLOCO ADMINISTRATIVO Nº 01 (RETO), NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para atender O Poder Executivo do Estado de Rondônia**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa: **ENGECOM ENGENHARIA COM. E IND. LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 4.396.900,47** (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos Reais e Quarenta e Sete Centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 16 de Maio de 2008.

**João Carlos Gonçalves Ribeiro**  
Secretário de Estado

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/08/CPLO/ SUPEL/RO**

Considerando a Ata de Sessão para Abertura, Análise e Julgamento das propostas de preços referente a Concorrência acima citada, de 06 de Maio de 2008, realizada pela Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através do Decreto nº 13.555 de 14 e Abril de 2008; Considerando ainda a Informação Jurídica nº 124/08/SUPEL, fls 908/915, de 08 de Maio de 2008, que concluiu que os procedimentos licitatórios atenderam os requisitos dos objetivos exigidos, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Concorrência Pública acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0043-00/2008/SEPLAN/RO, cujo objetivo é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA: BLOCO ADMINISTRATIVO Nº 02 (CURVO), NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para atender o Poder Executivo do Estado de Rondônia**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa: **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 7.817.209,72** (Sete Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 16 de Maio de 2008.

**João Carlos Gonçalves Ribeiro**  
Secretário de Estado

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/08/CPLO/ SUPEL/RO**

Considerando a Ata de Sessão para Abertura, Análise e Julgamento das propostas de preços referente a Concorrência acima citada, de 06 de Maio de 2008, realizada pela Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através do Decreto nº 13.555 de 14 e Abril de 2008;

Considerando a Informação Jurídica nº 123/08/SUPEL, fls. 662/669, de 08 de Maio de 2008, que concluiu que os procedimentos licitatórios atenderam os requisitos dos objetivos exigidos, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Concorrência Pública acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0044-00/2008/SEPLAN/RO, cujo objetivo é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA: BLOCO ADMINISTRATIVO Nº 03 (CURVO), NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para atender o Poder Executivo do Estado de Rondônia**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa: **HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 7.802.646,75** (Sete Milhões, Oitocentos e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 16 de Maio de 2008.

**João Carlos Gonçalves Ribeiro**  
Secretário de Estado

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/08/CPLO/ SUPEL/RO**

Considerando a Ata de Sessão para Abertura, Análise e Julgamento das propostas de preços referente a Concorrência acima citada, de 06 de Maio de 2008, realizada pela Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através do Decreto nº 13.555 de 14 e Abril de 2008; Considerando a Informação nº 126/08/SUPEL, fls 591/597, de 08 de Maio de 2008, que concluiu que os procedimentos licitatórios atenderam os requisitos dos objetivos exigidos, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados que a Concorrência Pública acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0045-00/2008/SEPLAN/RO, cujo objetivo é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA: BLOCO ADMINISTRATIVO Nº 04 (RETO), NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para atender o Poder Executivo do Estado de Rondônia**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa: **ENGECOM – ENGENHARIA COM E IND. LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 4.396.900,47** (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos Reais e Quarenta e Sete Centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 16 de Maio de 2008.

**João Carlos Gonçalves Ribeiro**  
Secretário de Estado

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/08/CPLO/ SUPEL/RO**

Considerando a Ata de Sessão para Abertura, Análise e Julgamento das propostas de preços referente a Concorrência acima citada, de 06 de Maio de 2008, realizada pela Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através do Decreto nº 13.555 de 14 e Abril de 2008; Considerando a Informação nº 127/08/SUPEL, fls 691/697, de 08 de Maio de 2008, que concluiu que os procedimentos licitatórios atenderam os requisitos dos objetivos exigidos, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, torna público aos interessados

que a Concorrência Pública acima citada, referente ao processo administrativo nº 1301.0041-00/2008/SEPLAN/RO, cujo objetivo é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA: BLOCO DO PALÁCIO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, para atender o Poder Executivo do Estado de Rondônia**, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa: **RANDOMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 14.146.194,86** (Quatorze Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 16 de Maio de 2008.

**João Carlos Gonçalves Ribeiro**  
Secretário de Estado

#### **Sec. do Estado da Administração**

PORTARIA Nº 3553/SEAD  
Porto Velho, 15 de maio de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.00147-00-2008.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Marlene Ayres Matos**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

| PROG.       | PROJ.ATIV. | ELEM. DE DESP. | VALOR-R\$ |
|-------------|------------|----------------|-----------|
| 04.122.1015 | 2927       | 3390.30        | 1.500,00  |
|             |            | 3390.39        | 2.500,00  |

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: Marlene Ayres Matos  
Cargo: Chefe de Núcleo  
CPF: 326.250.652-49

Valdir Alves da Silva  
Secretário/SEAD

#### **Secretaria de Saúde**

PORTARIA Nº. 833 /GAB/SESAU  
Porto Velho, 15 de maio de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. – DESIGNAR, o servidor **PAULO CÉSAR BERGAMIM**, Chefe de Núcleo, matrícula 300073849, para responder pelas Cotações de

preços no âmbito interno da Gerência Administrativa da Secretária de Estado da Saúde, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA**  
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 834 /GAB/SESAU  
Porto Velho, 15 de maio de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando Memo nº 34/DEAIS/SESAU, de 24 de abril de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, na Gerência de Tratamento Fora Domicílio-GTFD/SESAU, o servidor **JOSÉ ARMANDO DOS ANJOS**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300014949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA**  
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 835 /GAB/SESAU  
Porto Velho, 15 de maio de 2008.

O Coordenador Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando o teor do Memo. nº 172/2008/GAP/SESAU, de 27 de março de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **EXCLUIR** os servidores abaixo relacionados, da portaria nº 0077/GAB/SESAU, de 28 de janeiro de 2008, publicada no DOE nº 0931 de 08 de fevereiro de 2008, a qual designou a Comissão Inventariante, no âmbito da Gerência de Assistência Farmacêutica/SESAU, sem prejuízo de suas atividades.

| NOMES                           | CARGO                 | MATRÍCULA |
|---------------------------------|-----------------------|-----------|
| Magno Carvalho Aguilera         | Motorista             | 300067963 |
| Alisson Rodrigues Jordão        | Motorista             | 300067971 |
| José Rodrigues da Silva         | Assessor Especial 1   | 300068964 |
| Justino Moreira Leite           | Chefe de Núcleo       | 300064543 |
| Sérgio Roberto de Souza Ribeiro | Chefe de Núcleo       | 300046657 |
| Laércio Alexandre de Andrade    | Agente em Ativ. Adm.  | 300053496 |
| Josué Pinheiro da Silva         | Gerente de Manutenção | 300065833 |
| Eliabe Aguiar de Assis          | Chefe de Núcleo       | 300071411 |
| Daniel Stelter                  | Chefe de Núcleo       | 300069476 |
| Anerli Lessa Rodrigues          | Chefe de Gabinete     | 300068433 |

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.05.08.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA**  
Coordenador Geral/SESAU

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2008/ CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.547, de 08.04.2008, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, adotado o Critério de Julgamento de Menor Preço Por Item conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto nº 10.454/2003, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.00461-00/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, discriminados no presente Edital.  
FONTE DE RECURSOS: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1271.2139; 10.302.1271.2133; 10.302.1272.2137; 10.302.1272.2793 e 10.122.1015.2811.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

DATA DE ABERTURA: 04 de Junho de 2008, às 09h  
LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 - Térreo - Bairro: Olaria - Porto Velho/RO - , Fone/Fax: (0xx) 69-3216-8907.  
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2008.

Rogério Pereira Santana  
Pregoeiro da SESAU

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2008/ CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.547, de 08.04.2008, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, adotado o Critério de Julgamento de Menor Preço Por ITEM conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto nº 10.454/2003, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.01302-00/2007

OBJETO: Confecção de impressos gráficos, formulários de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e formulários de APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatorial de Alta Complexidade), para atender a Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - GRECS, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, discriminados no presente Edital.

FONTE DE RECURSOS: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.124.1273.2141 e 10.122.1015.2811

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

DATA DE ABERTURA: 04 de Junho de 2008, às 11h  
LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a

Rua Gonçalves Dias nº 812 - Térreo - Bairro: Olaria - Porto Velho/RO - , Fone/Fax: (0xx) 69-3216-8907.  
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2008.

ROGÉRIO PEREIRASANTANA  
Pregoeiro da SESAU

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2008/ CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.547, de 08.04.2008, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, adotado o Critério de Julgamento de Menor Preço Por LOTE conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto nº 10.454/2003, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93:

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos, para atender a Gerência de Transportes Oficiais - GTO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, discriminado no presente Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.00338-00/2008

FONTE DE RECURSOS: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1015.2811; 10.302.1271.2131; 10.302.1271.2133; 10.302.1271.2139; 10.302.1272.2137; 10.302.1272.2793.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 06 de Junho de 2008, às 09h.  
LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 - Térreo - Bairro: Olaria - Porto Velho/RO - , Fone/Fax: (0xx) 69-3216-8907.  
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2008.

ROGÉRIO PEREIRASANTANA  
Pregoeiro da SESAU

#### Processo nº: 01-1712.00511-00/2007 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, o débito no valor total de **R\$ 495.979,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais)**, conforme processo acima epigrafoado e justificativas, fls. 296/297, referente à despesa com

aquisição de oxido líquido, para atender ao HBAP/ SESA, mediante notas fiscais em anexo, certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 16 de maio de 2008.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº 01-1712.00673-0003/2008  
TERMO DE RECONHECIMENTO E  
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, devidamente certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, fls. 105, bem como o que consta na Informação nº. 818/PGE/2008, fls. 107/108, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **ÁTIMO SOFTWARE LTDA**, o débito no valor de **R\$ 3.301,67 (três mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, referente aos serviços com locação de software, atinente a 07 (sete) dias de despesa do mês de abril/2008, conforme **Nota Fiscal nº. 001243**.

Porto Velho, 16 de maio de 2008.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01832-00/2004.

**ASSUNTO: REFORMA DE IMÓVEL.**

**ADVERTÊNCIA**

Conforme análise do presente processo, constatou-se a inexecução da obra de reforma e ampliação do imóvel onde funciona a Delegacia Regional de Vilhena pela empresa: **CONSTRUTORA SANTA MÔNICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **07.400.197/0001-03**, localizada na Avenida Sabino Bezerra de Queiróz, nº. 13.454, Bairro Jardim Eldorado, Cep. 78.995-000, na cidade de Vilhena/RO.

Pela presente, com base nos fatos relatados nos autos supra mencionados, a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, CNPJ nº. 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº. 812, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato, representada por seu titular, o Sr. Milton Luiz Moreira - Secretário de Estado da Saúde -, vem perante V. Senhoria, aplicar pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa, prevista no **Art. 87, I, da Lei Federal nº. 8.666/93**, como forma de evitar que tal fato se repita novamente.

Vale alertar que em caso de reincidência por parte da empresa supra citada, esta Secretaria aplicará as demais medidas previstas no **art. 87 da Lei 8.666/93**:

**II** – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Porto Velho - RO, 24 de março de 2008.

**Processo nº 01-1712.010087-0011/2002  
TERMO DE RECONHECIMENTO E  
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 200.039,00 (duzentos mil e trinta e nove reais)**, referente ao reajuste de preço da contratação dos serviços de limpeza e conservação, higienização e desinfecção hospitalar, pactuados no Contrato nº 024/PGE-2002; nos termos da Informação nº 376/ECAL/CGE/2007; conforme nota fiscal nº 00714, correspondente a diferença de faturamento no período de Setembro a Dezembro de 2006.

Porto Velho, 19 de maio de 2008.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº 01-1712.010087-0011/2002  
TERMO DE RECONHECIMENTO E  
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 200.039,00 (duzentos mil e trinta e nove reais)**, referente ao reajuste de preço da contratação dos serviços de limpeza e conservação, higienização e desinfecção hospitalar, pactuados no Contrato nº 024/PGE-2002; nos termos da Informação nº 376/ECAL/CGE/2007; conforme notas fiscais nº 00724, 00748, 00749, 00750, correspondente a diferença de faturamento no período de Dezembro/2007 a Março/2008.

Porto Velho, 19 de maio de 2008.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº 01-1712.010087-0011/2002  
TERMO DE RECONHECIMENTO E  
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **REFLEXO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 632.721,75 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos serviços prestados de limpeza, conservação e desinfecção das Unidades de Saúde; conforme notas fiscais nº 00760, 00765, 00768, 00761, 00763, 00767, 00758, 00766, 00764 e 00759, correspondente ao mês de abril/2008, ao realinhamento de abril/2008 e 07 (sete) dias de serviços prestados durante o mês de Maio/2008.

Porto Velho, 19 de maio de 2008.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº. 1712.00540-0006/2005  
TERMO DE RECONHECIMENTO E  
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços,

devidamente certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, fls. 570, bem como o que consta na Informação nº. 825/PGE/2008, fls. 572/573, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **HAVAÍ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 58.713,27 (cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos)**, referente às despesas com serviços de fornecimento de alimentação para atender ao Hospital Regional de Burity, no mês de abril de 2008, notas fiscais nº 00133 e 00134.

Porto Velho, 15 de maio de 2008.

**Milton Luiz Moreira**

Secretário de Estado da Saúde

**HBAP**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES PARA O  
ANO DE 2008 – 1º ANO (R-1) - PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA**

**EDITAL N. 039/ COREME/ HBASE/ SESA, DE 26  
DE MARÇO DE 2008.**

**RESPOSTA DO JULGAMENTO DO  
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR  
CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM Nº. 01/ 2005**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 508/ GAB/ SESA de 17 de Setembro de 2007, em obediência ao item 13.3, **divulga** a resposta do julgamento do requerimento de reserva de vaga para prestação de serviço militar regido pelo o EDITAL N. 028/COREME/ HBASE/ SESA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008, apresentado pelo candidato abaixo relacionado.

1. Edital de abertura de Processo Seletivo é o instrumento regulador do processo, onde se encontram definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. A Comissão de Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, em consequência do requerimento interposto, faz consignar que o candidato, abaixo relacionado, apresenta a seguinte situação perante o Processo Seletivo:

Nome do candidato: **MARCONI FRANCO DA SILVEIRA**

Categoria: Médico Residente

Especialidade: Infectologia

Unidade de Residência Médica: Centro de Medicina Tropical

RG: **9296671** - Classificação no resultado: 2ª, homologado pelo Edital n. 037/ COREME/ HBASE/ SESA, de 13 de Março de 2008.

**PARECER DA COMISSÃO DE PROCESSO  
SELETIVO**

1. O candidato requereu reserva de vaga para

fins de prestação de serviço militar obrigatório, no dia 20 de Março de 2008, às 16:00h.

2. A Comissão de Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, e a declaração que comprova estar prestando serviço militar de acordo com a resolução CNRM, Nº. 01/2005, de 11 de Janeiro de 2005.

3. A Comissão de Processo Seletivo após analisar a documentação do candidato, resolve: **deferir e homologar** a reserva de vaga no período de 01 (um) ano em consonância a CNRM, Nº. 01/2005, de 11 de Janeiro de 2005.

4. O trancamento de matrícula para prestação do serviço militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

5. O candidato deverá se atentar ao disposto no artigo 6º da resolução CNRM, Nº. 01/2005.

6. O não cumprimento do disposto do caput deste artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificado no próximo processo seletivo. Porto Velho, em 26 de Março de 2008.

**Dr. AMADO AHAMAD RAHHAL**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA/  
2008.

**JOÃO PAULO II**

PORTARIA Nº 101/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 19 de Maio de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, da Gerência de Enfermagem para a Gerência Administrativa / Núcleo de Arquivo geral, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

| MATRÍCULA | NOME                        | CARGO                   | APARTIR DE: |
|-----------|-----------------------------|-------------------------|-------------|
| 694986    | ALBERTINA FERNANDES BARBOSA | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 02.05.2008  |

Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL**

Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 102/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 19 de Maio de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, da Gerência de Enfermagem para a Gerência de Farmácia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

| MATRÍCULA | NOME                      | CARGO                   | APARTIR DE: |
|-----------|---------------------------|-------------------------|-------------|
| 704274    | MARIA DA PENHA DOS SANTOS | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 02.05.2008  |

Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL**

Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 103/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 19 de Maio de 2008.

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a partir de 02.05.2008, a servidora JAZER FERREIRA DASILVA, matrícula nº 300070527, ocupante do Cargo Comissionado de Direção Superior, Símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Gerência de Administração, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no Gabinete, para Gerência Administrativa/Núcleo Administrativo/Equipe de Nutrição e Dietética, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL**

Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 104/GAB/NGDP/HPSJP II

Porto Velho, 19 de Maio de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a partir de 02.05.2008, o servidor CLARINDO NARDI FILHO, matrícula nº 300070484, ocupante do Cargo Comissionado de Direção Superior, Símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado na Gerência Administrativa/Núcleo Administrativo/Capelanía, para Gerência Administrativa/Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL**

Diretor Geral/HESPJP II

**Secretaria de Educação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata da Sessão de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento dos Documentos e das Propostas de Preços, fls. 485/486, a Informação n. 500/07/SUPEL, fls. 491/493, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1601.05165-00/07/SEDUC-RO, que tem como objeto o Termo de Referência para execução dos serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares do Centro Político Administrativo – CPA do Estado de Rondônia/SEDUC/RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Convite, n. 082/07/CPL/SEDUC/SUPEL/RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa TEC- TECNOLOGIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.914.830/0001-97, cuja proposta classificada apresenta o valor global de R\$ 82.517,99 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

**EDINALDO DA SILVA LUSTOZA**

Secretário de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**

**REGIMENTO INTERNO**

**CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES**

**Introdução:**

Este documento tem por objetivo apresentar sugestões sobre a organização, posição hierárquica, organograma e atribuições do CIOP.

O conteúdo deste documento é oriundo de informações compiladas de normas de Centro de Operações de outros Estados, bem como de regulamentos de cada um dos Órgãos envolvidos na estruturação do CIOP.

**Apresentação:**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC foi criada no âmbito do Poder Executivo Estadual, integrando a estrutura organizacional da Governadoria com a incumbência de zelar pela ordem pública e defesa da coletividade, no que diz respeito às atividades de segurança pública.

Compete à SESDEC auxiliar diretamente o Poder Executivo, na execução da política de segurança pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais e na supervisão das ações da política estadual de trânsito.

A SESDEC propôs a criação do Centro Integrado de Operações – CIOP, integrado à sua estrutura organizacional, conforme Anexo 01, para agrupar os comandos de operações das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros para atuarem de forma complementar e harmônica, centralizando, integrando e otimizando as atividades policiais preventivas, repressivas e de socorro à população.

O CIOP está instalado no prédio da SESDEC, e permitirá a gestão compartilhada de meios materiais, humanos e de informações, buscando a eficiência, eficácia e, sobretudo a efetividade das ações de segurança para proporcionar um melhor atendimento ao cidadão.

O CIOP funciona em horário ininterrupto durante 24 horas, sete dias por semana e utiliza diversas tecnologias, entre elas número de telefone único para chamadas, sistema de rádio troncalizado para transmissão de dados e voz, geoprocessamento, mapa digitalizado de Porto Velho. Estas tecnologias estão integradas através de um sistema informatizado para atendimento ao cidadão e despacho de viaturas, chamado de Sistema de Atendimento de Ocorrências e Despacho de Viaturas – SAODV.

#### Organização:

O CIOP é um órgão integrante da estrutura organizacional da SESDEC que desempenha funções administrativas relativas à organização e funcionamento do Centro, e operacionais relativas à operacionalização das ações de segurança necessárias ao atendimento de ocorrências, solicitadas pelos cidadãos.

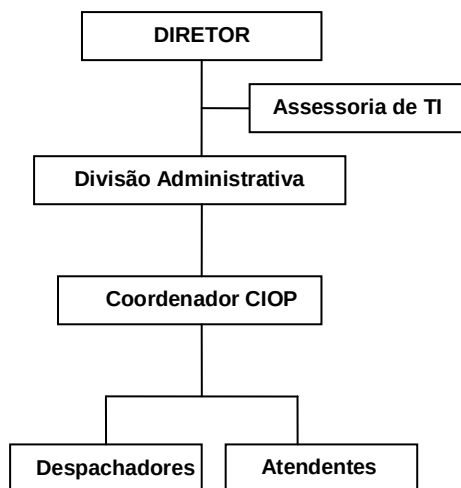
As funções administrativas são coordenadas por um chefe designado pela SESDEC que será responsável pela administração, controle e manutenção de todos os recursos do CIOP.

As funções operacionais são desempenhadas pelos diretores de operações da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros representados por oficiais e delegados designados e subordinados operacionalmente aos seus respectivos órgãos e administrativamente ao diretor do CIOP, no que concerne às funções do Centro Integrado.

A coordenação, controle e integração das ações da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, para atendimento das ocorrências, estarão centralizados no CIOP para otimizar as ações de segurança.

#### Estrutura Organizacional:

A estrutura organizacional do CIOP absorverá os comandos de operações da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar (COPOM, DITEL E COBOM, respectivamente) que continuarão subordinados operacionalmente aos seus respectivos órgãos e administrativamente ao diretor do CIOP, conforme estrutura definida a seguir:



#### Finalidade:

Integrar as ações das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros Militar para atendimento de ocorrências, solicitadas pela população, e centralizar as informações decorrentes deste serviço, para subsidiar o planejamento, a tomada

de decisões e a efetiva ação desses órgãos, contribuindo para uma maior agilidade no atendimento ao cidadão e para conseqüente melhoria da ordem pública e da defesa da coletividade, devendo para isto desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

- Acionar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução das atividades de segurança, por meio de rádio e do SAODV integrado a outras tecnologias, na Região Metropolitana de Porto Velho;
- Atender às solicitações das autoridades e do público em geral, acionando os meios disponíveis adequados;
- Autorizar o transporte de pessoas quando em serviço;
- Autorizar o transporte de doentes, menores abandonados, e outros, quando os recursos específicos para estas situações estiverem esgotados;
- Autorizar, quando as circunstâncias o exigirem, que a viatura ultrapasse o máximo de velocidade permitido, no atendimento de ocorrências;
- Avaliar a necessidade ou conveniência do recolhimento de viaturas;
- Autorizar as guarnições para atendimento das ocorrências colaborando para que seja executado da forma mais adequada;
- Autorizar o patrulhamento a ser efetuado pelas viaturas de Rádio Patrulha, colaborando para que seja executado nos itinerários previstos;
- Registrar a entrada e saída de viaturas no serviço operacional, mantendo permanentemente atualizados os dados de suas respectivas guarnições que operam na região metropolitana de Porto Velho;
- Orientar as guarnições, quando solicitado ou sempre que julgar o necessário, sobre a maneira correta de atender as ocorrências;
- Coordenar e fiscalizar a execução de planos especiais de policiamento e de atendimento de ocorrências;
- Acionar, quando necessário, o apoio indispensável a outra viatura, ou às ações de segurança em geral;
- Manter informado, diariamente, os superiores das respectivas corporações, sobre o número de viaturas operacionais em serviço, sobre as áreas que, por qualquer motivo, ficaram sem Policiamento Ostensivo (PO), e sobre as ocorrências não atendidas ou ainda não encerradas;
- Manter arquivo, para consulta imediata, das ordens emanadas dos escalões superiores, dos planos e demais documentos em vigor que se refiram ao atendimento de ocorrências e ao policiamento motorizado na Região metropolitana de Porto Velho, além de outros julgados necessários.

#### Funções e Atividades:

A estrutura do CIOP foi delineada para suportar as funções necessárias ao seu bom desempenho e refletir como as atividades e recursos estão agrupados e ordenados para atingir os seus objetivos.

Segue abaixo as funções de diretor, assessoria de TI, divisão administrativa,

coordenação, despacho e atendimento, como estão agrupadas e quais as suas finalidades e atribuições básicas.

#### Diretor

##### Finalidade:

Administrar, controlar e manter todos os recursos do CIOP, a fim de proporcionar as condições necessárias ao seu perfeito funcionamento.

##### Atribuições Básicas:

- Manter em condições de pleno funcionamento os meios disponíveis para execução das atividades do CIOP;
- Controlar o cumprimento das escalas de trabalho, mantendo os respectivos Órgãos de origem informados;
- Autorizar a ausência justificada das pessoas ao trabalho;
- Atender as autoridades, a imprensa e as pessoas que se dirijam ao CIOP;
- Participar de reuniões a fim de promover a integração das ações de segurança;
- Fornecer informações para imprensa sobre as operações do CIOP, com casos ocorridos e providências adotadas;
- Fornecer certidões de ocorrências, quando solicitadas;
- Receber, analisar e encaminhar aos respectivos Órgãos de origem, informações referentes ao número de viaturas à disposição do CIOP;
- Receber, analisar e encaminhar aos respectivos Órgãos de origem, relatórios sobre as ocorrências extraordinárias verificadas;
- Responder pela disciplina, fiscalização e segurança das comunicações;
- Responder pela implantação de parâmetros operacionais, prioridades e qualquer alteração do sistema de rádio-comunicação do CIOP;
- Fazer pesquisa nas gravações dos diálogos entre as telefonistas/atendentes, supervisores, despachantes, viaturas e solicitantes, quando necessário, a fim de manter o controle de qualidade do atendimento de ocorrências;
- Aferir a qualidade do atendimento de ocorrências e da prestação de serviços do CIOP, contactando, eventualmente, com pessoas que solicitaram atendimento a fim de avaliar a forma como foram atendidas;
- Promover reuniões de trabalho;
- Participar do planejamento de operações de segurança com as instituições responsáveis;
- Difundir informações para o órgão de inteligência e de planejamento da SESDEC;
- Submeter, quando necessário, suas decisões administrativas ao comitê;
- Responder perante seus superiores pela regularidade de todas as atividades do CIOP.
- Zelar pela guarda, bom uso, conservação, aferição, e manutenção de todo o material utilizado;
- Utilizar os equipamentos somente para o serviço;
- Zelar pela segurança do seu local de trabalho;
- Zelar para que seja mantido o sigilo das informações;
- Colaborar com o chefe imediato,

cumprindo suas ordens e determinações;

- Manter-se atualizado no desempenho de sua missão, sugerindo ao chefe imediato medidas que visem o aprimoramento do serviço que executa;

#### Assessoria de TI

Finalidade:

Manter os recursos de informática e de rádio-comunicação disponíveis garantindo a continuidade operacional dos sistemas.

Atribuições Básicas:

- Manter o SAODV em condições operacionais;
- Administrar e manter o banco de dados do CIOP;
- Gerar, diariamente, backup dos arquivos do CIOP, providenciando sua guarda em condições apropriadas e em local afastado do prédio do CIOP;
- Administrar e manter a rede de computadores, configurando-a quando necessário;
- Emitir relatórios, estatísticas, certidões e informações;
- Monitorar e manter o no-break e o grupo gerador;
- Assessorar no atendimento de solicitações sobre rastreamento dos itinerários de viaturas;
- Manter os superiores informados sobre as condições de funcionamento dos recursos de informática;
- Configurar os rádios para atender aos parâmetros e prioridades operacionais do sistema de rádio-comunicação;
- Configurar os rádios para permitir a realização de chamadas coletivas, seletivas e de alerta;
- Configurar grupos dinâmicos de comunicação para que possam ser realizadas comunicações privativas e em grupos, com as guarnições, quando necessário, permitindo conversação envolvendo diversos rádios que participam de ações de segurança integradas;
- Configurar os dispositivos de segurança do Sistema de Comunicação;
- Elaborar diagnósticos do sistema de rádio-comunicação;
- Retirar ou acrescentar canais de operação;
- Gerar relatórios estatísticos e de utilização para possibilitar a avaliação contínua da eficiência operacional do sistema de rádio-comunicação;
- Assessorar no atendimento de solicitações sobre mensagens transmitidas e recebidas e transcrição de diálogos;
- Manter os superiores informados sobre as condições de funcionamento do sistema de rádio-comunicação do CIOP.
- Zelar pela guarda, bom uso, conservação, aferição, e manutenção de todo o material utilizado;
- Conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Utilizar os equipamentos somente para o serviço;
- Zelar pela segurança do seu local de trabalho;

- Zelar para que seja mantido o sigilo das informações;
- Colaborar com o chefe imediato, cumprindo suas ordens e determinações;
- Manter-se atualizado no desempenho de sua missão, sugerindo ao chefe imediato medidas que visem o aprimoramento do serviço que executa;

#### Divisão Administrativa

Finalidade:

Auxiliar o diretor do CIOP no controle dos recursos humanos, materiais e na manutenção dos recursos disponíveis garantindo a continuidade operacional do CIOP.

Atribuições Básicas:

- Responder pelas funções, acumulativamente, de Diretor Adjunto;
- Manter o controle sobre a entrada e saída de pessoas e materiais do CIOP;
- Confeccionar e zelar pelo cumprimento das escalas de serviço;
- Registrar as autorizações de ausência justificada das pessoas ao trabalho;
- Atualizar diariamente os dados sobre o número de viaturas operacionais em funcionamento;
- Manter registro e controle sobre os recursos disponíveis no CIOP;
- Manter os recursos do CIOP em condições de bom funcionamento;
- Encaminhar documentos recebidos pelo serviço para as unidades responsáveis;
- Manter os superiores informados sobre o cumprimento das escalas de trabalho e sobre as condições de funcionamento dos equipamentos;
- Emitir relatórios, estatísticas e informações;
- Participar da elaboração dos planos e ordens relativas às ações de segurança;
- Realizar reuniões de trabalho visando a melhoria das atividades operacionais do CIOP;
- Controlar e executar as ordens emanadas da SESDEC;
- Manter, diariamente, seus superiores informados sobre as atividades operacionais, ocorrências, estatísticas e desenrolar dos acontecimentos;
- Comunicar toda e qualquer alteração do sistema de rádio-comunicação do CIOP;
- Fiscalizar a instrução especializada ministrada ao seu pessoal;
- Controlar o emprego das guarnições de sua corporação em todos os níveis e escalões;
- Fazer pesquisa nas gravações dos diálogos entre os atendentes, despachadores, viaturas e solicitantes, de forma aleatória, a fim de manter o controle de qualidade do atendimento de ocorrências, no seu turno de trabalho;
- Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.
- Zelar pela guarda, bom uso, conservação, aferição, escrituração e manutenção de todo o material carga utilizado;
- Utilizar os equipamentos somente para o serviço;
- Zelar pela segurança do seu local de trabalho;

- Zelar para que seja mantido o sigilo das informações;
- Colaborar com o chefe imediato, cumprindo suas ordens e determinações;
- Manter-se atualizado no desempenho de sua missão, sugerindo ao chefe imediato medidas que visem o aprimoramento do serviço que executa;

#### Coordenador

Finalidade:

Supervisionar e monitorar as atividades de todos os atendentes e despachadores sob sua supervisão.

Atribuições Básicas:

- Zelar pela qualidade dos serviços de atendimento;
- Manter controle sobre o atendimento com o objetivo de identificar possíveis falhas, adotar medidas cabíveis e melhorar a qualidade;
- Suspender/ativar estações de atendentes e despachadores;
- Fiscalizar se a instrução especializada ministrada ao pessoal de serviço está sendo corretamente desempenhada;
- Fiscalizar o emprego das comunicações com relação ao nível de acesso, volume, disponibilidade, segurança e sigilo;
- Responder pela disciplina, fiscalização e segurança das comunicações;
- Controlar o emprego das guarnições em todos os níveis e escalões;
- Transmitir as instruções relativas ao serviço para as guarnições;
- Acompanhar todo o processo de atendimento de ocorrências desde a inicialização pelos atendentes até o fechamento;
- Verificar o cumprimento das ordens e determinações vigentes;
- Registrar os problemas e irregularidades de qualquer natureza que venham a ocorrer no transcorrer do atendimento de ocorrências para serem solucionados posteriormente, quando porventura não puderem ser solucionados durante o seu turno de supervisão;
- Responsabilizar-se pelos acontecimentos no serviço perante as autoridades superiores;
- Manter seus superiores informados sobre o andamento dos trabalhos;
- Estar a par do desenvolvimento das operações na região metropolitana de Rondônia, com o objetivo de, quando necessário e mediante ordem, acionar os meios específicos existentes;
- Manter contato direto com as Unidades da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, das Delegacias de Polícia e outros Órgãos, no interesse do serviço de segurança e quando isso se fizer necessário;
- Cientificar a ocorrência de casos de natureza grave às autoridades que deles devam tomar conhecimento, sem prejuízo do prosseguimento de sua atuação;
- Manter-se atualizado quanto aos planos e ordens emanados da autoridade superior, zelando quanto à sua fiel execução;
- Assessorar o comandante de operações

de sua corporação no desempenho de suas atribuições;

- Substituir o comandante de operações de sua corporação em seus impedimentos;
- Comunicar toda e qualquer alteração do sistema de rádio-comunicação e do SAODV para os técnicos responsáveis;
- Autorizar e fiscalizar as guarnições;
- Autorizar deslocamentos e saídas de áreas de viaturas operacionais, quando isso se tornar necessário;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral do seu Órgão de origem, na parte relativa às atividades operacionais;
- Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.
- Zelar pela guarda, bom uso, conservação, aferição, e manutenção de todo o material utilizado;
- Permitir repouso de 50 minutos aos operadores, a partir de 1 hora, de forma revezada, no período noturno, em dias de pouca demanda;
- Utilizar os equipamentos somente para o serviço;
- Zelar pela segurança do seu local de trabalho;
- Zelar para que seja mantido o sigilo das informações;
- Colaborar com o chefe imediato, cumprindo suas ordens e determinações;
- Manter-se atualizado no desempenho de sua missão, sugerindo ao chefe imediato medidas que visem o aprimoramento do serviço que executa;

#### Despachadores

Finalidade:

Despachar socorro à ocorrência acionando os recursos disponíveis, passando as informações necessárias e monitorando o atendimento para que seja feito da forma mais adequada.

Atribuições Básicas:

- Receber ocorrência da telefonista/atendente acionando os recursos em função da prioridade;
- Manter comunicação com as viaturas e guarnições de atendimento às ocorrências;
- Zelar e fiscalizar no sentido de que as viaturas operacionais e todo o Sistema de Comunicação só sejam usados em objeto de serviço;
- Realizar comunicação privativa e em grupo com as viaturas quando necessário;
- Realizar chamadas coletivas, seletivas e de alerta;
- Recomendar os recursos disponíveis mais indicados para atender a ocorrência, levando em consideração o tipo da ocorrência e as unidades mais próximas do local;
- Orientar as guarnições de atendimento sobre recursos, procedimentos operacionais para atendimento às vítimas, para manuseio de produtos químicos perigosos, bem como, sobre informações genéricas como localização de hospitais, prédios públicos, prédios privados de interesse da Segurança Pública, características de suspeitos/autores de

crime/procurados, de pessoas desaparecidas, etc;

- Monitorar o deslocamento dos recursos para o local da ocorrência e o atendimento da solicitação, acompanhando o tempo gasto com deslocamento das viaturas até o local da ocorrência e até a sua finalização;
- Priorizar os atendimentos, mantendo em espera as demais chamadas a serem despachadas;
- Efetuar o registro da ocorrência para despacho quando a equipe em campo se deparar com fatos que requeiram intervenção imediata;
- Retomar chamadas já despachadas para complementar/alterar dados da ocorrência no despacho, durante ou após o encerramento da mesma;
- Realizar o cadastramento das informações sobre o fechamento da ocorrência;
- Manter o supervisor informado sobre o desenrolar de qualquer operação realizada;
- Conhecer os códigos de comunicação de rádio;
- Fiscalizar as atividades de segurança, tomando toda e qualquer iniciativa que facilite o cumprimento da missão;
- Prestar toda assistência aos integrantes da missão de segurança, orientando-os quanto ao seu cumprimento;
- Assegurar, durante o seu serviço, o exato cumprimento das ordens e disposições legais e regulamentares vigentes;
- Participar às autoridades competentes todas as ocorrências chegadas ao seu conhecimento;
- Divulgar as ordens, orientar e assistir as Unidades Operacionais, fazendo ligações necessárias;
- Permanecer no CIOP durante a sua jornada de serviço, sempre em condições de atender às solicitações externas, assim como a qualquer eventualidade;
- Fazer acionar os dispositivos de segurança do Sistema de Comunicação;
- Transmitir ao seu substituto as ordens relativas ao serviço;
- Zelar pela guarda, bom uso, conservação, aferição, e manutenção de todo o material utilizado;
- Utilizar os equipamentos somente para o serviço;
- Zelar pela segurança do seu local de trabalho;
- Zelar para que seja mantido o sigilo das informações;
- Colaborar com o chefe imediato, cumprindo suas ordens e determinações;
- Manter-se atualizado no desempenho de sua missão, sugerindo ao chefe imediato medidas que visem o aprimoramento do serviço que executa;

#### Atendentes

Finalidade:

Atender chamadas telefônicas da população e solicitar informações para o atendimento de ocorrências.

Atribuições Básicas:

- Consultar os dados referentes ao aparelho chamador (número, nome e localização);

- Colher todos os pontos de referência e vias de acesso necessários a identificação do local da ocorrência;
- Acrescentar informações adicionais à chamada após ela ter sido despachada;
- Priorizar o atendimento (emergência ou ocorrência);
- Efetuar o registro da ocorrência;
- Enviar, através do SAODV, a ocorrência e as informações correlatas para a estação Operador de Despacho de Área;
- Identificar duplicidade de solicitação (mesmo logradouro ou próximo, mesmo código de ocorrência ou rechamadas);
- Consultar arquivo de ocorrências correntes ou encerradas;
- Comunicar ocorrências de maior vulto para o Coordenador do CIOP;
- Registrar chamadas do tipo "trotes" para fins de estatística;
- Registrar reclamações do público quanto ao atendimento das ocorrências.
- Fornecer informações ao público em geral sobre órgãos públicos e de utilidade pública, hospitais (por especialidade e endereços), delegacias de Polícia, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, orientações diversas, autos recuperados, pessoas desaparecidas;
- Zelar pela guarda, bom uso, conservação, aferição, e manutenção de todo o material utilizado;
- Assumir quando necessário a função de operador de despacho;
- Utilizar os equipamentos somente para o serviço;
- Zelar pela segurança do seu local de trabalho;
- Zelar para que seja mantido o sigilo das informações;
- Colaborar com o chefe imediato, cumprindo suas ordens e determinações;
- Manter-se atualizado no desempenho de sua missão, sugerindo ao chefe imediato medidas que visem o aprimoramento do serviço que executa;
- Manter o equilíbrio emocional para que possa receber/passar todas as informações sobre as ocorrências, tranquilizando o cidadão.

#### Vídeo Monitoramento

Finalidade:

Realizar monitoramento através de vídeo a fim de proporcionar segurança nos locais onde as câmeras, para vigilância eletrônica, estiverem instaladas.

Atribuições Básicas

- Acompanhar o movimento nos locais onde estão instaladas as câmeras para vigilância eletrônica a fim de identificar fatos relevantes, prevenindo riscos, protegendo a população e reduzindo índices de criminalidade relacionados com roubos, furtos, prostituição infantil, tráfico de drogas e outros;
- Comunicar os despachadores para acionar as guarnições que realizam ronda próximo aos locais monitorados comunicando sobre pessoas ou situações suspeitas, riscos, acidentes, crimes detectados e outras ocorrências que mereçam ação efetiva de segurança;

- Monitorar através de vídeo, o atendimento das ocorrências;

#### **Carga Horária de Trabalho com turnos folgas e rodízios**

A carga horária de trabalho no CIOP obedecerá ao seguinte:

- Para o Diretor do CIOP, Apoio Administrativo, Apoio Técnico de Informática e de Rádio-Comunicação:
- 07h30min às 13h30min de Segunda a Sexta-feira
- Para a Assessoria de TI: prontidão para qualquer eventualidade que paralise parcial ou total o funcionamento do CIOP;
- Para a Supervisão, Telefonista/Atendentes e Despachadores:
- 1º dia – 12h de trabalho x 24h de folga
- 2º dia – 12h de trabalho x 72h de folga

#### **Funções Operacionais**

Diretor  
PM – tenente coronel (podendo ser um major)  
BM – tenente coronel (podendo ser um major)  
PC – delegado

Coordenador  
PM – capitão (podendo ser um primeiro tenente)  
BM – capitão (podendo ser um primeiro tenente)  
PC – delegado

Porto Velho, 14 de maio de 2008.

**EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

#### **Polícia Militar**

PORTARIANº 009/CRP-I/2008

Instaura Procedimento Administrativo no âmbito da Polícia Militar de Rondônia por Dano ao Erário . O COORDENADOR REGIONAL DE POLICIAMENTO - I, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.050, de 07 de março de 2006 e o Decreto nº 11515, de 28 de fevereiro de 2005 e em conformidade com a Lei nº 1352, de 09 de julho de 2004, após conhecer os autos de Sindicância Regular – Nº 011/SCSv/COE-2007.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo por Dano ao Erário em desfavor do PM RE 08021-9 HIGOR PESSOA REIOS, filho de Sílvia José Cardoso Reis e Francisca Yone Pessoa Reis, nascido em 31 de dezembro de 1986, no município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, atualmente lotado no 1º Batalhão de Polícia Militar, em face da seguinte apuração:

“Notícia a Sindicância Regular – Ano 2007 que no dia 13 de novembro de 2007, por volta das 18h15m, o acusado conduzia o veículo oficial VW/Parati, de placa NBH 1180, prefixo CP 098, pela rua Traíra, bairro Lagoa e ao chegar ao cruzamento da rua Tucunará, veio a colidir a viatura contra o veículo Palio, de placa NDF-7543, conduzido pela Sra. EVANDIRA SOUSA VIEIRA, causando danos materiais em ambos os veículo, sendo que não houve lesões nos ocupantes de ambos os veículos. Analisando documentos constantes deste feito e depoimentos das testemunhas, confrontando-os com os do sindicato, verificamos os seguintes pontos importantes para elucidação dos fatos: O Laudo de Exame em Local de Acidente de Tráfego

contribuiu para elucidação dos fatos, pois diz que:

- 1) Folha 15 - “Logradouro simples, reto, plano, sem obstáculos a circulação ou visão. Com pavimento asfaltado, seco, em bom estado, delimitado por meio fio, aceita o sentido duplo de tráfego de noroeste para sudeste e vice-versa, e mede 7,0 m de largura.”;
  - 2) Folha 17 - “...o veículo Parati tinha pneus em bom estado e estava com seus sistemas de segurança avariados pelo acidente”.
  - 3) Folha 18 - “Após o exame dos elementos materiais assinalados no local considera-se que a causa determinante do acidente foi o comportamento do condutor do veículo placa NDH-1180 (Parati) ao adentrar o leito da Rua Tucunará na contra mão de direção e quando a situação de tráfego não lho permitia, interceptando a trajetória retilínea e prioritária do veículo placa NDF-7543 (Palio) que trafegava na sua mão de direção”.
- Pelo exposto acima o referido miliciano deu causa ao acidente, em consequência, sou de entender que deve recair sobre o mesmo o ressarcimento ao Erário Público.

Não há indícios de Crime Militar praticado pelo Policial Sindicado, no entanto, houve a prática de transgressão da disciplina cometida pelo Policial Militar, PM RE 08021-9 HIGOR PESSOA REIS, no seguinte aspecto: por desrespeitar regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e seu regulamento (Artigo 169 do CTB, dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança) conduta tipificada no item nº 33 do Anexo I do Decreto nº 6929, de 05/07/1995 - RDPM. Pelo exposto acima o referido miliciano deu causa ao acidente, em consequência, sou de entender que deve recair sobre o mesmo o ressarcimento ao Erário Público.

Art. 2º Determinar ao Comando do 1º Batalhão de Polícia Militar a permanência do acusado no exercício normal de sua função.

Art. 3º Determinar a Comissão Encarregada que proceda ao início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 19 de maio de 2008.

CLADEMIR FERNANDO FALLER – CEL PM  
Coordenador Regional de Policiamento – I

#### **CORPO DE BOMBEIROS**

Portaria nº 005/FUNESBOM

**O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1514.00028-00/2008.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido ao servidor: **AIRES LOPES GONÇALVES - TCEL BM** – CPF Nº 587.186.301-97 Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as necessidades Do Corpo de Bombeiro Militar, no município de Porto Velho, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Notas de Empenho nº. **2008NE00024**.

| Recursos    | Programação | Projeto | Atividade | Elemento de Despesa | Valores  |
|-------------|-------------|---------|-----------|---------------------|----------|
| 06.182.1243 | 2600        |         |           | 3390-39             | 2.000,00 |

**Artigo 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do Decreto nº 10.851/03.

**Artigo 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851 de 29.12.03.

**Artigo 4º** - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00019-00/2008 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de medalhas em favor da empresa: **METALÚRGICA PANELLI LTDA-EPP**, no valor total de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 015-2008/ASSEJUR/FUNESBOM/SESDEC. Porto Velho, 16 de maio de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

#### **DETRAN**

**Portaria 1247/GAB/DETRAN-RO Em:19.05.2008**  
**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 7 de dezembro de 2007.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos, **Agente Administrativo e Agente de Trânsito**, no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar n.67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Elenilton Eler**

Diretor Geral do Detran-RO

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 1247/GAB/DETRAN**

**Cargo:** Agente Administrativo – Grupo III– A18 - Classes -1º, Referência – A

**Município:** ROLIM DE MOURA

Class. NOME DO CANDIDATO RG  
4º LILIAN GRACYETE ANTONINADUARTE DA COSTA 749519

**Cargo:** Agente de Trânsito – Grupo III– A18 - Classes -1º, Referência – A

**Município:** TARILÂNDIA

Class. NOME DO CANDIDATO RG  
1º DALVA MANEDIO 645726

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2008  
(Processo n.º 2282/2008)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 577/GAB/DETRAN-RO, de 28/02/2008, torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial as empresas participantes do Pregão Presencial n.º 007/2008 que, considerando acolhimento parcial de impugnação ao r. Edital, o mesmo sofreu as seguintes modificações:

**ONDE SE LÊ:****ANEXO II-A – ITEM 01:**

Máquina fotocopadora para reprodução de documentos em preto e branco, em tamanho normal, ampliado e reduzido, em papel A-4, A-3, carta, ofício I e II, com velocidade mínima de **21 cópias por minuto** e capacidade mínima de **20.000 cópias por mês.**

**LEIA-SE:****ANEXO II-A – ITEM 01:**

Máquina fotocopadora para reprodução de documentos em preto e branco, em tamanho normal, ampliado e reduzido, em papel A-4, A-3, carta, ofício I e II, com velocidade mínima de **20 cópias por minuto** e capacidade mínima de **20.000 cópias por mês.**

**ONDE SE LÊ:****ANEXO II-A – ITEM 02:**

Máquina fotocopadora para reprodução de documentos em preto e branco, em tamanho normal, ampliado e reduzido, em papel A-4, A-3, carta, ofício I e II, com velocidade mínima de **60 cópias por minuto** e capacidade mínima de **120.000 cópias por mês.**

**LEIA-SE:****ANEXO II-A – ITEM 02:**

Máquina fotocopadora para reprodução de documentos em preto e branco, em tamanho normal, ampliado e reduzido, em papel A-4, A-3, carta, ofício I e II, com velocidade mínima de **120.000 cópias por minuto** e capacidade mínima de **120.000 cópias por mês.**

Comunica, ainda, que o quantitativo estimado de reprografias efetuadas nos últimos 12 meses, na forma do disposto no item 13.2 do Termo de Referência passa a ser o seguinte:

| Mês        | SEDE    | COOME-TRAN | TOTAL   |
|------------|---------|------------|---------|
| Jan        | 40.531  | 6.918      | 47.449  |
| Fev        | 44.320  | 6.662      | 50.982  |
| Mar        | 49.680  | 9.231      | 58.911  |
| Abr        | 47.452  | 7.988      | 55.440  |
| Mai        | 38.768  | 7.995      | 46.763  |
| Jun        | 43.302  | 7.601      | 50.903  |
| Jul        | 45.577  | 7.995      | 53.572  |
| Ago        | 58.078  | 8.011      | 66.089  |
| Set        | 52.216  | 8.503      | 60.719  |
| Out        | 61.731  | 8.223      | 69.954  |
| Nov        | 63.229  | 7.672      | 70.901  |
| Dez        | 34.401  | 6.845      | 41.246  |
| Total      | 579.285 | 93.644     | 672.929 |
| Méd. Mens. | 48.274  | 7.804      | 56.077  |

Informamos ainda que, considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, foi reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a

abertura do certame para o dia **06 de junho de 2008, às 9h**, no mesmo local indicado no Edital.

Prevalecem os demais dizeres.

Porto Velho, 12 de maio de 2008.

**Roberto Rivelino Amorim de Melo**  
**Pregoeiro/DETRAN-RO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2008  
(Processo n.º 4597/2008)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO, por item**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo objeto é a aquisição de **material de consumo (thinner e removedor para pinturas automotivas)**, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A **abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 05 de junho de 2008, às 9h** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 78903-830, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPL, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2921 ou e-mail: [cpl@detran.ro.gov.br](mailto:cpl@detran.ro.gov.br).

Porto Velho, 20 de maio de 2008.

**Roberto Rivelino Amorim de Melo**  
**Pregoeiro/DETRAN-RO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2007**

**ADITANTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAQ - SERVICE Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.125/0001-20.

**DO OBJETO ORIGINÁRIO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, nos prédios do DETRAN-RO (sede), Coordenadoria Metropolitana de Trânsito e Postos de Serviços, sendo todos localizados na cidade de Porto Velho, a ser utilizado pelo quantitativo de profissionais, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**PROCESSO N.º 90/2008.**

**ALTERAÇÕES:** Nos termos da Clausula Sexta e de acordo com o Despacho nº. 84/2008, da Divisão de Contabilidade do DETAN/RO, fl. 227, fica reajustado o valor do presente Contrato, passando a ser o valor mensal de R\$25.559,29.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 15200412201522810000, elemento de despesa 339039, nota de empenho inicial 2008NE00067, de 02.01.2008.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO  
JOSÉ MIGUEL SAUD MORHEB – SÓCIO GERENTE/  
CONTRATADA

Visto: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Subprocurador Administrativo, Contratos e Convênios DETRAN/RO

**Publique-se no Diário Oficial**  
ELENILTON ELER  
Diretor Geral DETRAN/RO.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2005**

**ADITANTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF n.º 595.555.052-68.

**DO OBJETO ORIGINÁRIO:** locação do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Av. Olavo Pires, n. 1.971, bairro centro, Lote 01, Quadra 12, Setor 04, localizado no Município de Corumbiara-RO; Conforme Declaração de Propriedade, livre de ônus e quaisquer dívidas, pela Locadora, em favor do Locatário, para instalação Circunscrição Regional de Trânsito- CIRETRAN, no Município..

**PROCESSO N.º 32/2008.**

**ALTERAÇÕES:** Prorrogação do prazo de vivência pelo período de 01 ano, a iniciar-se no dia 09 de março de 2008; O valor mensal do aluguel consignado na Cláusula Quarta do Contrato primitivo, passa a ser de R\$ 488,97 nos termos do Despacho da Divisão de Contabilidade do DETRAN/RO, fl. 52.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I – Programa de Trabalho: 04122101522810000, II – Natureza da Despesa:399036; III – Nota de Empenho Inicial 2008NE00037, de 02/01/2008.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA – Diretor Geral do DETRAN/RO

MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA – Proprietário/ Locador

Visto: Saulo Rogério de Souza – Subprocurador Administrativo, Contratos e Convênios do DETRAN/RO.

**Publique-se no Diário Oficial**

EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA  
Diretor Geral DETRAN/RO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2006**

**ADITANTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAQ - SERVICE Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.491.125/0001-20.

**DO OBJETO ORIGINÁRIO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de limpeza e conservação nas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS dos municípios de Alta Floresta D'Oeste, Ariquemes, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Vilhena, incluindo o fornecimento de todo o material de limpeza e equipamentos necessários, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**PROCESSO N.º 46/2008.**

**ALTERAÇÕES:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 ano, a iniciar-se no dia 23.05.2008 vigorando até o dia 22.05.2009.

Nos termos da Clausula Sexta e de acordo com o Despacho nº. 83/2008, da Divisão de Contabilidade do DETAN/RO, fl. 440, fica reajustado o valor do presente Contrato, passando a ser o valor mensal de R\$ 63.563,61, e o valor total passa a ser de R\$ 762.763,32.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 15200412201522810000, elemento de despesa 339039, nota de empenho inicial 2008NE00065, de 02/01/2008.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

ELENILTON ELER – Diretor Geral do DETRAN/RO  
JOSÉ MIGUEL SAUD MORHEB – SÓCIO GERENTE/  
CONTRATADA

Visto: SAULO ROGÉRIO DE SOUZA – Subprocurador Administrativo, Contratos e Convênios DETRAN/RO

**Publique-se no Diário Oficial**

ELENILTON ELER  
Diretor Geral DETRAN/RO.

**(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 021/2005**

**ADITANTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA E EDNAALVES ROCHA, CPF/MF n.º 106.960.322-87.

**DO OBJETO:** Locação do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Av. Alexandre Guimarães, n. 7589, bairro Tancredo Neves, constituído de um piso, com revestimento cerâmico, distribuído em 2 salas, imóvel tipo comercial, medindo aproximadamente 40m2, conforme Laudo de Vistoria da Comissão de Imóveis da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, localizado no Município de Porto Velho- RO; Inscrição Municipal n.º 01.23.019.0170.001, e, livre de ônus e quaisquer dívidas, declarado pela Locadora, em favor do Locatário, para instalação de Posto de Atendimento aos cidadãos portovelhenses, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia.

**PROCESSO N.º 129/2007.**

**ALTERAÇÕES:** Prorrogação pelo período de 01 ano do prazo de vigência, de 14/10/07 a 13/10/08.

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 590,00.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I – Programa de Trabalho: 04122101522810000

II – Natureza da Despesa: 399036. Empenho inicial Nota de Empenho nº 2007NE01909, de 16/08/2007.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA – Diretor Geral do DETRAN/RO

EDNAALVES ROCHA - LOCADORA

Visto: José Isaac Saud Morheb – Procurador Geral do DETRAN/RO.

**Publique-se no Diário Oficial**

Eduardo Vanderson Batistela Barbosa

Diretor Geral do DETRAN/RO.

**Defensoria Pública**

**CENTRAL DE FOMENTO ÀS PENAS E MEDIDAS  
ALTERNATIVAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CEFARO/DPE/RO**

**EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE  
CURRICULUM VITAE PARA CONTRATAÇÃO  
DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, especialmente no contido no Convênio MJ/ N.º 0021/2007, Processo nº 08016004035200735, publicado no DOU nº 250, de 31/12/2007, torna público o Edital de Resultado de Seleção de psicólogos e assistentes sociais, que compareceram a DPE/RO, pela Publicação do Edital de Seleção de Curriculum Vitae, publicada no Jornal Folha de Rondônia, do dia 04 de abril de 2008, a seleção ocorreu no período de 02 à 15 de maio do corrente ano, e convoca para imediata contratação para Prestação de Serviços, na CEFARO/DPE/RO, os candidatos selecionados após a análise e entrevista técnica com a Comissão de Seleção para prestação de serviço na Central de Fomentos à Penas e Medidas Alternativas – CEFARO/RO.

**DA CONVOCAÇÃO:**

Os convocados abaixo deverão comparecer imediatamente a sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na Central de Fomento às Penas e Medidas Alternativas - CEFARO/DPE/RO, localizada à Avenida Sete de Setembro, 1342,

Centro, Porto Velho, Rondônia, para a imediata contratação como Prestadores de Serviço:

Convocação dos candidatos selecionados para o cargo de Psicólogo e Assistente Social, na seguinte ordem: profissão, nome, número de CPF e comarca de lotação.

- Psicólogo, **ADILENE MARTINS SANTOS**, CPF 421.646.482-34, Porto Velho;

- Psicólogo, **IOLANDA MOREIRA ARAÚJO**, CPF 249.249.622-87, Ji-Paraná;

- Assistente Social, **ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS**, CPF 656.708.412-04, Ji-Paraná;

- Assistente Social, **ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**, CPF 721.373.639-68, Porto Velho.

**DOS RECURSOS**

Qualquer Candidato que foi Entrevistado pela Comissão, poderá recorrer à Comissão de Seleção sobre irregularidades ocorridas no Edital e no processamento da Seleção, que configurem, inobservância de preceitos legais, regulamentares, ou consoante no Edital de Seleção.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias, após a data da publicação e não terá efeito suspensivo.

Porto Velho, 19 de maio de 2008.

**ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA N. 211/2008-GAB/DPE**

Porto Velho, 16 de maio de 2008.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 105, § 3º, VI, da Constituição Estadual, e o art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117/94; e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ACEITAR CEDÊNCIA**, a contar de 09.05.2008 à 31.12.2008, sem ônus para Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o servidor **IVO DONIZETE FERNANDES**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para atuar na Coordenadoria de Núcleo da Defensoria Pública, no Município de Machadinho do Oeste.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA N. 212/2008-GAB/DPE**

Porto Velho, 16 de maio de 2008.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO:** o Ofício nº 047/2008/GAB de 28 de abril de 2008, o Excelentíssimo Dr. AUDARZEAN SANTA DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Costa Marques/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as Doutoradas **CRISTIANE XAVIER** e **JOYCE BARBOSA DEFENDI**, para atuarem na Operação Justiça Rápida conjuntamente com Operação Registro no período de 09 a 13/06/2008, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA N. 213/2008-GAB/DPE**

Porto Velho, 19 de maio de 2008.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, VII, da Lei Complementar nº 117/94; e,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado determinou a suspensão do Expediente forense no dia 23 de maio do corrente mês;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER O EXPEDIENTE**, no dia 23 de maio de 2008, das atividades da Defensoria Pública em todas as Comarcas do Estado.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS**

Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO Nº 007/2008/DPE/RO**

**CONTRATANTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA L. G. CONSTRUTORA E INSTALAÇÃO LTDA-ME.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é aquisição de material elétrico e serviços de instalação.

**DO PREÇO:** O valor global de R\$ 54.611,10 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e dez centavos) irrecorrível.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, Programa Plurianual, conforme Nota de Empenho nº 00146. Projeto/Atividade: 1130 – Fonte de Recursos: 0100 Recurso do Tesouro – Elemento de Despesa: 339039.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Dr. Antonio Francelino dos Santos – Defensor Público-Geral e o senhor Júlio César Castelo Branco Costa seu representante legal da empresa L. G. CONSTRUTORA E INSTALAÇÃO LTDA-ME.

Porto Velho, 19 de maio de 2008.

**ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS**

Defensor Público-Geral

## Secretaria de Finanças

## DEOSP

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos de Rondônia/DEOSP, torna pública a relação dos servidores comissionados, estaduais e federal em afetivo exercício em 31.12.2007, em cumprimento a instrução normativa 013/04-TCE/RO.

**SERVIDORES COMMISSIONADOS:**

| MATRICULA  | SERVIDOR                               | FUNÇÃO                    |
|------------|----------------------------------------|---------------------------|
| 300068484  | Aleonia Valkiria da Conceição Galindo  | Secretaria                |
| 300064263  | Alceu Ferreira Dias                    | Diretor- Geral            |
| 300070863  | Adolfo Nilo Tonial Sotomayor Cordova   | Residente                 |
| 300070663  | Anderson Marcio Ojeda Klipel           | Assessor                  |
| 300068465  | Andre Luis Viana Lamota                | Ji Parana                 |
| 300069454  | Ana Claudia Abadias da Silva           | Chfe de Setor             |
| 300066159  | Antonio Alexandre Araújo               | Secretario                |
| 300065994  | Antonio de Freitas Mendes Júnior       | Residente Cacoal          |
| 300065802  | Ari Costa Santos                       | Chefe de setor            |
| 300070906  | Claudio Rogerio Cavalcante Marques     | Chefe deSetor             |
| 300064412  | Celânia Sobreira Regis                 | Chefe de setor            |
| 300064414  | Daniele Gonzaga de Assis               | Chefe de setor            |
| 300065604  | Débora Alves da Costa                  | Chefe de setor            |
| 300064239  | Domingos Sávio L. Siqueira             | Chefe de seção            |
| 300066212  | Douglas Rogério Leite Alencar          | Residente                 |
| 3000068211 | Edgar Nilo Tonial                      | Diretor Executivo         |
| 300064521  | Edney Gonçalves Ferreira               | Assessor                  |
| 300071129  | Elisangela Gomes Hokali                | Secretaria                |
| 300064411  | Emanoel Marques Santana                | Assessor                  |
| 300064407  | Euclides Aparecido Guilhermino         | Chefe de seção            |
| 300064441  | Fábio Dutra de Oliveira                | Chefe de setor            |
| 300067173  | Fernanda Cristina Cardoso Argento      | Secretaria                |
| 300069610  | Fernanda Silva Santos                  | Secretaria                |
| 300066050  | Geuzenilda Alencar da Silva            | Chefe de setor            |
| 300070659  | Giovani Andre Scalcon                  | Assessor                  |
| 300068473  | Girlyane Domingos de Aguiar            | Residente                 |
| 300064270  | Gustavo de Godoy Nogueira              | Gerente                   |
| 300065623  | Hélio Fabrício de Faria Lima           | Gerente                   |
| 300071133  | Iladis Marvel Behr                     | Assessor Parlamentar      |
| 300066162  | Isaque Natanael Crochi Silva           | Secretario Cacoal         |
| 300064420  | Israel Caballero Diaz                  | Gerente                   |
| 300067167  | Ivoneite Maio Silva                    | Chefe de Gabinete         |
| 300065988  | Janaina Ribeiro de Abreu               | Secretaria                |
| 300070666  | John Kennedy Carneiro de Oliveira      | Gerente                   |
| 300069612  | Jose Frankneto da Silva Cordeiro       | Assessor                  |
| 300065631  | Joyce Mary Moreira                     | Chefe de setor            |
| 300068489  | Liandro de Almeida Loyola              | Residente                 |
| 300067127  | Léia Carolina Lisowski                 | Gerente                   |
| 300064279  | Luciana Volpato Serbine                | Gerente                   |
| 300064408  | Magaly dos Santos Brasil               | Gerente                   |
| 300001789  | Maria Jailouse Correia Lima Cavalcante | Aux. Ativ. Administrativa |
| 300086564  | Marlissom da Silva dos Santos          | Secretario                |
| 300064278  | Marlon Fritz Martins Leite             | Coordenador               |
| 300064294  | Mesmar Teotônio Bezerra Neves          | Gerente                   |
| 300064417  | Milena Trindade Barreto                | Gerente                   |
| 300064269  | Neidsonia Maria de Fátima Ferreira     | Gerente                   |
| 300086575  | Rafael Rodrigo Zaro                    | Chefe de Seção            |
| 300086574  | Raquel de Andrade                      | Secretaria                |
| 300064438  | Regeane Rosa Freitas Chaves            | Assessor Jurídico         |
| 300066183  | Renato Eduardo Rossi                   | Assessor                  |
| 300066013  | Robson Ferreira do Vale                | Assessor                  |
| 300064267  | Rodrigo Assis Silva                    | Diretor - Executivo       |
| 300064273  | Rodrigo Selthosts e Silva              | Residente Rolim de Moura  |
| 300066216  | Sabrina de Melo Carneiro               | Gerente                   |
| 300068477  | Thais Machado Almeida Vilas Boas       | Assessor                  |
| 300064440  | Toniandro Pinheiro dos Santos          | Chefe de Setor            |
| 300064290  | Vitor de Araújo Gomes                  | Assessor                  |

**SIAPE SERVIDOR FEDERAL**

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| 0693303  | ALFREDINA P. DE CARVALHO       |
| 0695594  | DOMINGOS SAVIO L. DE SIQUEIRA  |
| 062097   | EUCLIDES APARECIDO GUILHERMINO |
| 0700345  | ELIÇON JOSE DOS SANTOS         |
| 0694599  | EDNA XAVIER DA SILVA           |
| 06947220 | JEFFERSON DIAS RODRIGUES       |
| 0703193  | PEDRO JANUARIO DE SOUZA        |
| 00699857 | REINALDO DE OLIVEIRA MOREIRA   |
| 0693322  | ROBERO SOARES MONTEIRO         |
| 0693518  | VANDY CECILIA JULIEN           |

**MATRICULA SERVIDOR ESTADUAL**

|           |                                   |
|-----------|-----------------------------------|
| 300004689 | ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA    |
| 300002945 | ANTONIO NASCIMENTO DE CARVALHO    |
| 300005708 | ANOTONIO MARCOS AZIS              |
| 300002778 | HEITOR CARLOS MOREIRA FILHO       |
| 300009217 | ERNANI FONTANA FILHO              |
| 300003980 | MARIA PEREIRA DA SILVA            |
| 300001789 | MARIA JAILOUSE C. LIMA CAVALCANTE |
| 300002787 | PAULO ROBERTO BARROS KERN         |
| 300035238 | ROBERTO RODRIGUES SILVA           |
| 300007372 | SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA     |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO torna público aos interessados, segundo os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo nº **01-1421.00056-00/2008**, que foi **DISPENSADA** a licitação, objetivando Aquisição de Material Permanente (Aparelhos Telefônicos e Bebedouro) para DEOSP/RO, conforme Informação nº 035/2008/ASJUR/DEOSP/RO, e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor da empresa **GOMES & COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.738.632/0001-47.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 19 de maio 2008.

**Alceu Ferreira Dias**  
Diretor Geral do DEOSP/RO

DER

**EXT. Nº 121 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/07/DER-RO**

**ADITANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Fundação Getúlio Vargas Ltda.

**DO OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira, Quarta e Quinta.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 015/07/GJ/DER-RO**, por mais **60** (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), passando o referido valor contratual de **R\$ 1.094.970,00** (hum milhão, noventa e quatro mil e novecentos e setenta reais), para **R\$ 1.169.970,00** (hum milhão, cento e sessenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.11.00.00 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza de Despesa: 33.90.35 – Licitação: Inexigível – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0290/DER-RO, de 28.04.2008.

**PROCESSO:** 1420-00128-00/2007.

**ASSINAM:** Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO – Carlos Simonsen Leal – Professor - Cesar Cunha Campos.

**Maria Augusta Matola Pacheco**  
Gerente Jurídica Administrativa/ DER-RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 010/08/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, torna público aos interessados, que o Convite nº 010/08/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00263-00/08/DER-RO, cujo objeto é: **Construção de ponte de madeira de lei na RO-485, no trecho: Colorado D'Oeste/Corumbiara, no km 41,00 sobre o Rio Santa Cruz, com extensão de 25,00 metros no município de Corumbiara -RO**, foi **homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **J R Catarina Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 112.312,50** (cento e doze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Porto Velho/RO, 19 de maio de 2008.

**JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral – DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2008/SUPEL-RO**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 042/2008/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00215- 00/08/DER-RO, cujo objeto é: **Aquisição de material de consumo (peças para veículos pesados), para atender a demanda da frota do DER-RO, principalmente na zona rural das áreas produtivas do Estado de Rondônia**, foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa **Distribuidora de Auto Peças Rondobras Ltda**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de **R\$ 271.800,00** (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2008.

**JACQUES DAS SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral – DER/RO

**DECISÃO**

PROCESSO Nº 01.1420-00122-00/2007  
CONTRATO Nº 094/07/GJ/DER-RO

Conheço do recurso de consideração interposto, julgando-o procedente em parte, para verem-se anulados todos os atos concernentes à Decisão de fls. 481, prolatada em 12 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição de nº 0938, de 19 de fevereiro de 2008. Acolho o Parecer nº 087/GJ/DER-RO emitido pela Gerência Jurídica e por seus próprios fundamentos imponho à empresa GOMES & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.738.632/0001-47, situada à Rua Dom Pedro II, nº 1970, Centro, Porto Velho/RO, a multa no valor de R\$ 2.644,11 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), incidente conforme a Cláusula Nona, inciso I, alínea "a", por atraso na entrega dos bens adquiridos, conforme Cláusula Sétima, ambas do Contrato nº 094/07/GJ/DER-RO. Estabeleço o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da multa, sob pena de aplicação da penalidade de suspensão, por 1 (um) ano, do direito de licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se, anotando-se no registro cadastral de fornecedores do Estado de Rondônia e cientificando ao TCER e à SUPEL. Dê-se, ainda, ciência ao interessado, prosseguindo-se o feito, com as providências legais e de estilo.

Porto velho, 25 de abril de 2008

**ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral / DER-RO

**ERRATA**
**DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 01-1420-00315-00/2008/DER-RO  
INTERASSADO: DER-RO e RENASCER GRÁFICA E EDITORAL LTDA

**ONDE SE LÊ:** .....no valor total de **R\$ 7.562,50** (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).....

**LÊ SE :** .... no valor total de **R\$ 4.562,50** (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)....

**Ana Gleysa de Oliveira Guedes**  
Assessora Especial II / DER-RO

**HOMOLOGAÇÃO**

RECONHEÇO e HOMOLOGO a dívida em favor da empresa DECAR AUTOPEÇAS LTDA, conforme duplicata de venda mercantil no valor de R\$ 3.223,00 (três mil, duzentos e vinte e três reais), objeto do Processo nº 1420-00244-00/2008.

Nos termos do Decreto nº 5.459 de 11.09.92, sem eximir de responsabilidade na forma da Lei, os ordenadores que derem causa à presente despesa.

Porto Velho, 15 de abril de 2008.

**DILMAR ANTÔNIO GOLIN**  
Diretor Executivo / DER-RO

**EXT. Nº 114 DO CONVÊNIO Nº 009/08/DER-RO**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Construção de um bueiro simples tubular de concreto com diâmetro de 1,0 m de comprimento de 131,0 m, com uma boca em concreto ciclópico e cinco caixas coletoras de sarjeta tipo CCS 01, trecho: Av. Juscelino Kubstichek / Rua: Getúlio Vargas, na área urbana de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Planilha Orçamentária, às fls. 13, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 15, Despacho da COR, às fls. 259, dos autos.

**DO PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 59.855,43** (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00303/DER-RO, de 29.04.2008.

**PROCESSO:** 1420-00326-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** **Ivo Narciso Cassol** – Governador – **Valcir Silas Borges** – Prefeito – **Engº Jacques da Silva Albagli** – Diretor Geral do DER-RO.

**EXT. Nº 115 DO CONVÊNIO Nº 010/08/DER-RO**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Chupinguaia com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, aterros, conformação de plataforma, revestimento primário parcial e construção de obras de arte correntes, nos seguintes trechos: **Linha Placa da Onça**, trecho: RO-391 / L-90, extensão de 11,00 Km; **Linha 90**, trecho: RO-391 / Trevo Boa esperança, extensão de 34,20 Km; **Linha Travessão do Rui**, trecho: L-90 / L-85, extensão de 5,0 Km; **Linha Sr. Bertoldo** trecho: L-90 / Km 5, extensão de 5,0 Km; **Linha dos Mineiros**, trecho: L-90 / Km 5, extensão de 5,0 Km, totalizando 60,2 Km e construção de pontilhões e bueiros tubulares BSTC diâmetro de 1,00 m, com bocas de concreto no município de

Chupinguaia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memória de Cálculo Geral, às fls. 32/33, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 34, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 35 e Despacho da COR, às fls. 139, dos autos.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 408.914,65** (quatrocentos e oito mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00314/DER-RO, de 08.05.2008.

**PROCESSO:** 1420-00205-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** **Ivo Narciso Cassol** – Governador – **Reginaldo Ruttman** – Prefeito – **Engº Jacques da Silva Albagli** – Diretor Geral do DER-RO.

**EXT. Nº 116 DO CONVÊNIO Nº 011/08/DER-RO**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de São Felipe D'Oeste com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha Kapa 4**, no trecho: L-45 / L-41, com extensão de 5,0 Km; **Linha 41**, no trecho: Linha Kapa 4 / Marco 8, com extensão de 5,0 Km e **Linha Projetada**, no trecho: L-41 / L-FA 01, com extensão de 10,90 Km, totalizando 18,0 Km, no município de São Felipe D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 08/19, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 20, Despacho da COR, às fls. 114, dos autos.

**DO PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00316/DER-RO, de 29.04.2008.

**PROCESSO:** 1420-00326-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** **Ivo Narciso Cassol** – Governador – **Volmir Matt** – Prefeito – **Engº Jacques da Silva Albagli** – Diretor Geral do DER-RO.

**EXT. Nº 117 DO CONVÊNIO Nº 012/08/DER-RO**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Recuperação de estrada vicinal, **Linha 134 (Lado Norte)**, no trecho: RO-010 / Km 25, com extensão de 16,60 Km, com execução de serviços de revestimento primário, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/09, Planilha de Custo, às fls. 10, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 11, Memória de Cálculo, às fls. 12 e Despacho da COR, às fls. 215, dos autos.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil

reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00318/DER-RO, de 08.05.2008.

**PROCESSO:** 1420-00309-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador – Valcir Silas Borges – Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO.

#### EXT. Nº 118 DO CONVÊNIO Nº 013/08/DER-RO

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova União com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma nos trechos: **Linha 30**, no trecho: RO-470 / Km 8,30, com extensão de 8,30 Km; **Linha 35**, no trecho: da RO470 / Km 11,70, com extensão de 11,70 Km, **Linha 39**, no trecho: da RO-470 / 13,40, com extensão de 13,40 Km, **Linha 41**, no trecho: da RO-470 / Km 11,40, com extensão de 11,40, **Linha 47**, no trecho: da RO-470 / Km 16,00, com extensão de 16,00, **Linha 24**, no trecho: da RO-470 / Km 15,00 (sentido Jaru), com extensão de 15,00 Km e **Linha 28**, no trecho: do Km 9,70 / Km 15,00 (Sentido Jaru), com extensão de 5,30 Km, totalizando 81,10 Km, no município de Nova União/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo, às fls. 08, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 09, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 10, Despacho da COR, às fls. 84, dos autos.

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 149.323,56** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00321/DER-RO, de 09.05.2008.

**PROCESSO:** 1420-00350-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador – Luiz Gomes Furtado – Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO.

#### EXT. Nº 119 DO CONVÊNIO Nº 014/08/DER-RO

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova União com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha 24**, no trecho: RO-470 / Km 13 (Sentido Teixeiraópolis), com extensão de 13 Km; totalizando 13,00 Km, no município de Nova União/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Memorial de Cálculo, às fls. 09/10, Planilha Orçamentária, às fls. 11, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 12, Despacho da COR, às fls. 81, dos autos.

**DO PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 149.548,23** (cento e quarenta e nove mil,

quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00320/DER-RO, de 09.05.2008.

**PROCESSO:** 1420-00307-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador – Luiz Gomes Furtado – Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO.

#### EXT. Nº 120 DO CONVÊNIO Nº 015/08/DER-RO

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Urupá com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha A 9**, no trecho: L-C 05 / L-T 11, com extensão de 11,80 Km; **Linha C 06**, no trecho: da L-C 04 / L-56, com extensão de 16,00 Km, **Linha A T 08**, no trecho: L-C 04 / C 40, com extensão de 10,90 Km, **Linha A 03**, no trecho: L-C 01 / Km 9,70, com extensão de 9,70, totalizando 48,40 Km, no município de Urupá/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo, às fls. 11/24, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 25 e Despacho da COR, às fls. 165, dos autos.

**DO PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00324/DER-RO, de 09.05.2008.

**PROCESSO:** 1420-00203-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador – Valmir Domingos Piovesan – Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral do DER-RO.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes

Assessora Especial II / DER-RO

#### EXT. Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 001/08/FITHA

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Guajará Mirim.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: 1ª **Linha**, no trecho: Estrada Aluísio Ferreira / Km 13,30, com extensão de 13,30 Km; 2ª **Linha**, no trecho: Estrada Aluísio Ferreira / Km 12,10, com extensão de 12,10 Km, **Travessão 1ª Linha/ 2ª Linha**, no trecho: 1ª Linha / 2ª Linha, com extensão de 2,0 Km, **Estrada Aluísio Ferreira**, no trecho: da BR-425 / Km 4, com extensão de 4,00, **Linha 5ª**, no trecho: Estrada Aluísio Ferreira / Km 4,7 (Sentido Rio Laje), com extensão de 4,70 Km; **Linha 6ª**, no trecho: Estrada Aluísio Ferreira / Km 6,90 (Sentido BR-452), com extensão de 6,90 Km, totalizando 43,00 Km, no município de Guajará Mirim/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Memorial de Cálculo Geral, às fls. 27/28, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 29/30, Memorial descritivo, às fls. 32/35 e Despacho da COR, às fls. 111, dos autos.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 383.302,68** (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 – Fonte: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00046/FITHA, de 29.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-000001-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador - Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – José Mário de Melo - Prefeito.

#### EXT. Nº 002 DO CONVÊNIO Nº 002/08/FITHA

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alvorada D'Oeste.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha 106 Lado Direito**, no trecho: da BR-429 / Km 7, com extensão de 7 Km; **Linha 106 Lado esquerdo**, trecho: da BR-429 / Km 4, com extensão de 4 Km; **Linha 31 Lado Esquerdo**, no trecho: BR-429 / Km 2, com extensão de 2 Km; **Linha ) Lado Esquerdo**, no trecho: da BR-429 / Km 8, com extensão de 8 Km; **Linha 114 Lado Esquerdo**, no trecho: do Km 7 / Km 8, com extensão de 1 Km; **Linha 118 Lado esquerdo**, no trecho: da Linha 0 / Km 2, com extensão de 2 Km; **Linha 71 Lado Direito**, no trecho: da BR-429 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha 68 Lado Direito**, no trecho: do Km 6 / Km 10, com extensão de 4 Km; **Linha 60 Lado Esquerdo**, no trecho: da BR-429 / Km 6, com extensão de 6 Km; **Linha 56 Lado Direito**, no trecho: do Km 4 / Km 7, com extensão de 3 Km; **Linha 54 Lado esquerdo**, no trecho: da BR-429 / Km 8, com extensão de 8 Km; **9ª Linha Tancredópolis**, no trecho: da BR-429 / Km 5, com extensão de 5 Km, **T 07 Tancredópolis**, no trecho: do Km 03 / Km 5, com extensão de 2 Km; **8ª Linha Tancredópolis**, no trecho: da BR-429 / Km 3, com extensão de 3 Km; **8ª Linha Tancredópolis**, no trecho: do Km 8 / Km 11, com extensão de 3 Km, totalizando 63,00 Km, no município de Alvorada D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Memorial de Cálculo Geral, às fls. 37, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 38/39, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 40, Memorial Descritivo, às fls. 42 e Despacho da COR, às fls. 247/248, dos autos.

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 415.194,83** (quatrocentos e quinze mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 – Fonte: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00047/FITHA, de 29.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-00012-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador - Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Laerte Gomes - Prefeito.

**EXT. Nº 003 DO CONVÊNIO Nº 003/08/FITHA**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alta Floresta D'Oeste.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com a construção de 80 m de bueiros tubulares de concreto de 0,80 m e serviços de conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: **Linha 152**, no trecho: Linha 80 / Linha 115, com extensão de 41,00 Km; **Linha 70**, no trecho: 138 / Linha P-50 (Vila Marcão), com extensão de 17,50 Km, totalizando 58,50 Km, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/08, Cronograma de Desembolso, às fls. 09, Memória de Cálculo, às fls. 11/12, Planilha Resumo, às fls. 14, Planilha de Custos, às fls. 15/16 e Despacho da COR, às fls. 91, dos autos.

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA:** **R\$ 669.696,25** (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 – Fonte: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00050/FITHA, de 29.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-000003-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador - Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Valdoir Gomes Ferreira - Prefeito.

**EXT. Nº 004 DO CONVÊNIO Nº 004/08/FITHA**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cacaulândia.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha C 20**, no trecho: Travessão B 80 / Km 18,50 (Sentido RO-140), com extensão de 18,50 Km; **Travessão B 80**, no trecho: Linha C 20 / Km 5,10 (Sentido ao Travessão B 80), com extensão de 5,10 Km; **Linha C 15**, no trecho: RO-140 / Km 16,40 (Sentido ao Travessão B 80), com extensão de 16,40 Km, totalizando 40 Km, no município de Cacaulândia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/06, Cronograma de Desembolso, às fls. 07, Memorial de Cálculo Geral, às fls. 14, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 15, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 16, Memorial Descritivo, às fls. 18/21 e Despacho da COR, às fls. 114, dos autos.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA:** **R\$ 302.953,50** (trezentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 – Fonte: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00048/FITHA, de 29.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-000004-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador - Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Edir Alquieri - Prefeito.

**EXT. Nº 005 DO CONVÊNIO Nº 005/08/FITHA**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova União.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma nos seguintes trechos: **Linha 48**, trecho: RO-470 / Km 12 (Sentido Jarú), com extensão de 12 Km; **Linha 44**, no trecho: RO-470 / Km 12 (Sentido Jarú), com extensão de 12 Km, **Linha 40**, no trecho: de Nova União / Km 12 (Sentido Jarú), com extensão de 12 Km, **Linha 36**, no trecho: da RO-470 / Km 16,00 (Sentido Jarú), com extensão de 16,00 Km, **Linha 32**, no trecho: RO-470 / Km 15,00 (Sentido Jarú), com extensão de 15,00 Km; **Linha 28**, no trecho: da RO-470 / Km 14,00 (Sentido Teixeiraópolis), com extensão de 14,00 Km e **Linha 28**, no trecho: da RO-470 / Km 9,70 (Sentido Jarú), com extensão de 9,70 Km, totalizando 90,70 Km, no município de Nova União/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Memorial de Cálculo Geral, às fls. 07, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 08, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 09, Memorial Descritivo, às fls. 11/13 e Despacho da COR, às fls. 78, dos autos.

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA:** **R\$ 151.230,52** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 – Fonte: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00049/FITHA, de 29.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-000005-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador - Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Luiz Gomes Furtado - Prefeito.

**EXT. Nº 006 DO CONVÊNIO Nº 007/08/FITHA**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma, nos seguintes trechos: **Linha 138 (Lado Norte)**, no trecho: TO-010 / Km 25, **(Lado Sul)** trecho: RO-010 / Km 20, com extensão de 45,0 Km; **Linha 134 (Lado Sul)**, trecho: RO-010 / Km 23, com extensão de 23,0 Km, **Linha 130 (Lado Sul)**, trecho: RO-010 / Km 20, extensão de 20,00 Km; **Linha 11 (Lado Sul)**, trecho: RO-010 / Km 08, extensão de 08,0 Km; **Linha 126 (Lado Norte)**, trecho: RO-010 / Km 27, **(Lado Sul)**, trecho: RO-010 / Km 11, extensão de 38,0 Km; **Linha 124 (Lado Norte)**, trecho: RO-010 / Km 22, **(Lado Sul)**, trecho: RO-010 / Km 08, extensão de 30,0 Km; **Linha 122 (Lado Norte)**, trecho: **RO-010 / Km 23, (Lado Sul)** trecho: RO-010 / Km 23, extensão de 46,0 Km; **Linha 118 (Lado Norte)**, trecho: RO-010 / Km 25, **(Lado Sul)** trecho: RO-010 / Km 23, extensão de 48,0 Km; **Linha 48**, trecho: (PA Paulo Freire) / (PA Bela Vista), com extensão de 9,5 Km e **Interior do PA Boa Vista**, no trecho: Ruas diversas, com extensão de 5,5 Km, totalizando 273,0 Km, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Localização das Linhas, às fls. 08, Memória de Cálculo Geral, às fls. 09, Planilha de Custos, às fls. 10, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 11 e Despacho da COR, às fls. 221/222, dos autos.

**DO PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA:** **R\$ 385.809,66** (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 – Fonte: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00056/FITHA, de 05.05.2008.

**PROCESSO:** 1411-00007-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador - Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Valcir Sila Borges - Prefeito.

**EXT. Nº 007 DO CONVÊNIO Nº 008/08/FITHA**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Candeias do Jamari.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha 09**, no trecho: da RO-631(LD) / Km 32 (Sentido Linha 40), com extensão de 32,00 Km; **Linha 04**, trecho: da RO-631 (LD) / Km 23 (Sentido Alto Paraíso), com extensão de 23,00 Km; **Linha 03**, trecho: da RO-631 (LD) / Linha 4, com extensão de 11,50 Km; **Linha P-7**, no trecho: da RO-631 (LE) / Km 2,00, com extensão de 2,00 Km; **Linha P-8**, no trecho: da RO-631 (LE) / Km 2,40, com extensão de 2,40 Km e **Linha P-9**, trecho: da RO-631 (LD) / Km 3,50, com extensão de 3,50 Km, totalizando 74,40 Km, no município de Candeias do Jamari/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/07, Memorial de Cálculo, às fls. 08, Planilha Orçamentária, às fls. 09, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 16 e Despacho da COR, às fls. 119, dos autos.

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA:** **R\$ 275.121,57** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 – Fonte: 228 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00059/FITHA, de 08.05.2008.

**PROCESSO:** 1411-00009-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol – Governador - Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Francisco Vicente de Souza - Prefeito.

**EXT. Nº 008 DO CONVÊNIO Nº 009/08/FITHA**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ministro Andreazza.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha 06**, no trecho: Travessão do Alemão / Km 8, com extensão de 8,00 Km; **Linha 07**, trecho: da Divisa de Cacoal / Divisa de Mato Grosso, com extensão de 16,5 Km e **Travessão do Alemão**, no trecho: da Linha 06 / Linha 07, com extensão de 4,5 Km, totalizando 29 Km, no município de Ministro Andreazza/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo Geral, às fls. 14, Planilha Orçamentária Geral, às

fls. 15, Memorial Descritivo, às fls. 18, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 16 e Despacho da COR, às fls. 100, dos autos.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 197.063,37** (cento e noventa e sete mil, sessenta e três reais e trinta e sete centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00058/FITHA, de 29.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-00010-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente / FITHA - Gervano Vicent - Prefeito.

#### EXT. Nº 009 DO CONVÊNIO Nº 010/08/FITHA

**CONVENENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Chupinguaia.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha Kapa 32 Esquerda**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 32 Direita**, trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 34 Direita**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 36 Direita**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 38 Direita**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 40 Direita**, no trecho: da Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha 110**, no trecho: Linha Kapa 40, até a Linha Kapa 36 / Km 5, com extensão de 4 Km; **Linha Kapa 43 Direita**, no trecho: 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 46 Direita**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 46, Esquerda**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 48 Direita**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 48 Esquerda**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 50 esquerda**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km; **Linha Kapa 52 Direita**, no trecho: Linha 105 / Km 5, com extensão de 5 Km, totalizando 69 Km, no município de Chupinguaia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Cronograma de Desembolso, às fls. 08, Memorial de Cálculo Geral, às fls. 51/52, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 54, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 55, Memorial Descritivo, às fls. 57/60 e Despacho da COR, às fls. 152/153, dos autos.

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 316.451,45** (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00051/FITHA, de 30.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-00011-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente / FITHA - Reginaldo Ruttman - Prefeito.

#### EXT. Nº 010 DO CONVÊNIO Nº 011/08/FITHA

**CONVENENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Primavera de Rondônia.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma, nos seguintes trechos: **Linha 29**, no trecho: Kapa 24 / Km 8,00 (Sentido São Felipe), com extensão de 8,00 Km; **Linha 29**, no trecho: da Kapa 24 / Km 6,00 (Sentido Linha 32), com extensão de 6,00 Km; **Linha 32**, no trecho: da Linha 29 / Linha 33, com extensão de 4,00 Km; **Linha 33**, no trecho: da Kapa 24 / Km 8,00 (Sentido São Felipe), com extensão de 8,00 Km; **Linha 33**, no trecho: da Kapa 24 / Km 1,00 (Sentido Linha 32), com extensão de 1,00 Km; **Linha 37**, no trecho: da Kapa 24 / Km 8,00 (Sentido São Felipe), com extensão de 8,00 Km; **Linha 41**, no trecho: da Kapa 24 / Km 8,00 (Sentido São Felipe), com extensão de 8,00 Km; **Linha FP 01**, no trecho: da Kapa 24 / Linha 50, com extensão de 3,50 Km; **Linha FP 02**, no trecho: da Kapa 24 / Km 4,60, com extensão de 4,60 Km; **Linha FP 05**, no trecho: da Linha FA 01 / Km 2,10, com extensão de 2,10 Km; **Travessão da Linha 20**, no trecho: da Kapa 24 / Linha 20, com extensão de 3,10 Km; **Linha FP 03**, no trecho: FA 01 / Km 2,60, com extensão de 2,60 Km; **Linha 20**, no trecho: da Linha 55 / Km 2,00, com extensão de 2,00 Km; **Linha FP 04**, no trecho: da FA 0a / Km 1,80, com extensão de 1,80; **Travessão da Linha FP 04**, no trecho FP 04 / Linha 55, com extensão de 2,30 Km e **Linha 34**, no trecho: da Linha 45 / Km 2,75, com extensão de 2,75 Km, totalizando 67,75 Km, no município de Primavera de Rondônia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Planilha Orçamentária, às fls. 10/11, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 12, Especificações Técnicas dos Serviços, às fls. 13 e Despacho da COR, às fls. 128/129, dos autos.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 98.134,60** (noventa e oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00055/FITHA, de 05.05.2008.

**PROCESSO:** 1411-00012-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente / FITHA - Eloisa Helena Bertolotti - Prefeita.

#### EXT. Nº 011 DO CONVÊNIO Nº 012/08/FITHA

**CONVENENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de São Felipe D'Oeste.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha Marco 08**, trecho: da Linha 45 / Linha FA 1, com extensão de 12 Km; **Linha 37**, trecho: da Divisa do Município de Primavera de Rondônia / Linha Projetada, com extensão de 12,00 Km totalizando 24,00 Km, no município de São Felipe D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/06, Cronograma de Desembolso, às fls. 07, Memorial de Cálculo Geral, às fls. 12, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 13, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 14, Memorial Descritivo, às fls. 16/19 e Despacho da COR, às fls. 103, dos autos.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 129.380,26** (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00052/FITHA, de 30.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-00013-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente / FITHA - Volmir Matt - Prefeito.

#### EXT. Nº 012 DO CONVÊNIO Nº 014/08/FITHA

**CONVENENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Governador Jorge Teixeira.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial e construção de artes correntes nos trechos: **RECUPERAÇÃO: Linha 623**, no trecho: da Cidade Governador Jorge Teixeira / Km 35 (Sentido RO-010), com extensão de 35 Km; **CONSTRUÇÃO DE OAC BSTC Ø 1,0 M** (Comprimento total 45,0 m), **Linha 623**, no trecho: na cidade Governador Jorge Teixeira / RO-010 / Km 5,00, com extensão de 9,00 Km; **Linha 623**, no trecho: da cidade Governador Jorge Teixeira / RO-010 / Km 12,00, com extensão de 9,00 Km; **Linha 623**, no trecho: da cidade Governador Jorge Teixeira / RO-010 / Km 14,00, com extensão de 9,00; **Linha 623**, no trecho: Governador Jorge Teixeira / RO-010 / Km 32,00, com extensão de 9,00 e **Linha 623**, no trecho: da cidade Governador Jorge Teixeira / RO-010 / Km 33,70, com extensão de 9,00 Km, no município de Governador Jorge Teixeira-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/07, Cronograma de Desembolso, às fls. 08, Localização dos Bueiros, às fls. 09, Memória de Cálculo de Bueiros, às fls. 10/11, Memorial de Cálculo, às fls. 12/13, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 14, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 15 e Despacho da COR, às fls. 116, dos autos.

**DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 395.275,02** (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00053/FITHA, de 30.04.2008.

**PROCESSO:** 1411-00015-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente / FITHA - Francisco de Assis Neto - Prefeito.

#### EXT. Nº 013 DO CONVÊNIO Nº 016/08/FITHA

**CONVENENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Uruçá.

**DO OBJETO:** Construção de obras de arte correntes, Bueiros simples tubulares de concreto BSTC Ø 1,00 m - (120,0 m), BDTC Ø 1,00 m (32,0 m), com alas em concreto ciclópico e três bueiros celulares de concreto BSCC 1,50 X 1,50 m (30,0

m), no município de Urupá-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memória de Cálculo, às fls. 08/11, Planilha Geral, às fls. 12, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 13 e Despacho da COR, às fls. 148, dos autos.

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 266.677,36** (duzentos e sessenta e seis

mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00057/FITHA, de 08.05.2008.

**PROCESSO:** 1411-00038-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente / FITHA - Valmir Domingos Piovesan - Prefeito.

**EXT. Nº 014 DO CONVÊNIO Nº 013/08/FITHA**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Espigão D'Oeste.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com a construção de bueiros simples tubulares em concreto (diâmetro de 0,80 m, 1,00 m e 1,20 m) relacionados no plano de trabalho e serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Estrada Ribeirão**, trecho: Estrada do Canelinha / Estrada Ponte Bonita, com extensão de 13,30 Km; **Estrada 9 lotes**, trecho: da Estrada do Distrito Novo Paraíso / Rio Ribeirão, com extensão de 10,00 Km, **Estrada do Canelinha**, trecho: estrada do Pacarana / Distrito Novo Paraíso, com extensão de 10,87 Km, **Linha Zé Fernandes**, trecho: Estrada do Pacarana / Estrada Ponte Bonita, com extensão de 18,90 Km, **Linha 05**, trecho: da Estrada do Calcário / Kapa 80, com extensão de 21,10 Km, totalizando 74,17 Km, no município de Espigão D'Oeste, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/07, Cronograma de Desembolso, às fls. 08, Memorial de Cálculo Bueiros Geral, às fls. 39/45, Memorial de Cálculo geral, às fls. 46/48, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 49, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 50, Memorial Descritivo, às fls. 52/55 e Despacho da COR, às fls. 135, dos autos.

**DO PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **FITHA: R\$ 692.875,26** (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00054/FITHA, de 02.05.2008.

**PROCESSO:** 1411-00014-00/2008/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Engº Jacques da Silva Albagli - Presidente / FITHA - Lúcia Tereza Rodrigues Santos - Prefeita.

Engº Jacques da Silva Albagli  
Presidente / FITHA

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 1420-00273-000/2007

Convênio n.º 041/07/GJ/DER/RO - FITHA 2007

Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS/RO

**Objeto:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, Linha 164, trecho: Linha Kapa Zero/ Km 6, com extensão de 6,0 Km, Linha 156, trecho: Linha Kapa Zero/ Km 6, com extensão de 6,0 km, linha Pemaza, trecho: RO-135/Km 3, com extensão de 3,00 Km, totalizando 15,0 Km, no município de Castanheiras/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado, com ressalva, por inobservância no art. 31 § 7º, da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI  
Presidente do FITHA

PORTARIA Nº 107/08/GAB/DER-RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA -DER/RO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04/04/2005, e Decreto datado de 31/01/2006 e, ainda, considerando a Lei Complementar nº 335, de 31/01/2006, publicada no D.O.E. de 01/02/2006,

RESOLVE:

1- Autorizar o parcelamento do débito constituído no processo administrativo nº 1920.00271-00/2005, referente às multas administrativas contratuais decorrentes dos contratos nºs 084 e 085/05/GJ/DEVOP-RO, firmados pela empresa F&C CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

2- A empresa deverá firmar compromisso, confessando a dívida e assumindo o pagamento de todas as parcelas, sempre em moeda corrente nacional, bem como garantirá a dívida até final quitação.

3- A confissão da dívida não implica em novação ou transação, a serem argüidas em relação aos contratos originariamente firmados pela empresa.

4-O número de parcelas não será superior a 12 (doze), vencíveis a primeira em 30 (trinta) dias após confessada a dívida, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

5-O não pagamento de duas parcelas sucessivas acarretará o vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a empresa inadimplente, sujeitando-a a cobrança judicial e sua imediata declaração como inidônea para contratar com a Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades contratuais originárias e as da Lei nº 8.666/93.

6-Não serão admitidos descontos de qualquer natureza, ainda que a título de quitação antecipada do débito parcelado.

7-Para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas da confissão de dívida e dos contratos nº 084 e 085/05/GJ/DEVOP-RO, firmados pela empresa, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho(RO), com renúncia a qualquer outro.

8-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008.

Porto Velho(RO), 30 de abril de 2008.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI  
Diretor Geral

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00131-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **aquisição de materiais de consumo (ferros), para atender as Residências Regionais deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.481,96** (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa **CACOAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº 078/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 24 / 25.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00131-00/2008/DER-RO  
**INTERESSADO: DER-RO e CACOAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (ferro), para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER-RO**, no valor total de **R\$ 7.481,96** (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa **CACOAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00131-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 078/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 30 de abril de 2008.

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI  
Diretor Geral do DER-RO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00315-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **serviços de confecção de envelopes, carteiras de passe livre e outros, para atender as necessidades deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 4.562,50** (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e

cinquenta centavos) em favor da empresa **RENASCER GRÁFICA E EDITORA LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº 079/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 23 / 24.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00315-00/2008/DER-RO  
**INTERESSADO: DER-RO e RENASCER GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**OBJETO: Serviços de confecção de envelopes, carteiras de passe livre e outros, para atender as necessidades deste DER-RO**, no valor total de **R\$ 7.562,50** (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **RENASCER GRÁFICA E EDITORA LTDA**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00315-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 079/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 30 de abril de 2008.

**ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral do DER-RO

#### ERRATA

**CONVÊNIO Nº 008/08/GJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o município de Rolim de Moura com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**ONDE SE LÊ: DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: .....**Linha 164 Lado Sul**, no trecho: da RO-010 / Km 15,00, com extensão de 6,0 Km,.....

-

**LÊ-SE: DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: .....**Linha 164 Lado Sul**, no trecho: da RO-010 / Km 15,00, com extensão de 15,0 Km,.....

**Ana Gleysa de Oliveira Guedes**  
Assessora Especial II / DER-RO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00374-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 4.187,30** (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos) em favor da empresa **J. D. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº 083/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 45 / 46.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00374-00/2008/DER-RO  
**INTERESSADO: DER-RO e J. D. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de**

**proteção individual, para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER-RO**, no valor total de **R\$ 4.187,30** (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos), em favor da empresa **J. D. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00374-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 083/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 12 de maio de 2008.

**ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral do DER-RO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00369-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **aquisição de material de consumo e permanente, para atender na estruturação do alojamento da 13ª Residência Regional de Porto Velho e sede do DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.480,00** (sete mil, quatrocentos e oitenta reais) em favor da empresa **J. DE LIMA GONÇALVES - ME**, conforme Parecer Jurídico nº 086/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 21 / 22.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00369-00/2008/DER-RO  
**INTERESSADO: DER-RO e J. DE LIMA GONÇALVES - ME**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente, para atender na estruturação do alojamento da 13ª Residência Regional de Porto Velho e sede do DER-RO**, no valor total de **R\$ 7.480,00** (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa **J. DE LIMA GONÇALVES - ME**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00369-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 086/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 12 de maio de 2008.

**ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral do DER-RO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00355-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **aquisição de material de consumo (pneus), para atender as necessidades emergenciais da Residência Regional de Porto Velho deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.640,00** (sete mil, seiscentos e quarenta reais) em favor da empresa **JAPURÁ PNEUS LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº 082/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 21 / 22.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00355-00/2008/DER-RO  
**INTERESSADO: DER-RO e JAPURÁ PNEUS LTDA.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**OBJETO: Aquisição de material de consumo (pneus), para atender as necessidades emergenciais da Residência Regional de Porto Velho deste DER-RO**, no valor total de **R\$ 7.640,00** (sete mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa **JAPURÁ PNEUS LTDA**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00355-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 082/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 12 de maio de 2008.

**ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral do DER-RO

#### ERRATA

**DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 01-1420-00315-00/2008/DER-RO  
**INTERASSADO: DER-RO e RENASCER GRÁFICA E EDITORA LTDA**

**ONDE SE LÊ:** .....no valor total de **R\$ 7.562,50** (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).....

**LÊ SE :** .... no valor total de **R\$ 4.562,50** (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)....

**Ana Gleysa de Oliveira Guedes**  
Assessora Especial II / DER-RO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00248-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **aquisição de material permanente (botijão vazio de gás butano P-45 e 13 Kg), para atender as Residências Regionais deste DER-RO**, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 6.427,90** (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos) em favor da empresa **SÃO JOSÉ GÁS LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº 084/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 20 / 21.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00248-00/2008/DER-RO  
**INTERESSADO: DER-RO e SÃO JOSÉ GÁS LTDA**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

**OBJETO: Aquisição de material permanente (botijão vazio de gás butano P-45 e 13 Kg), para atender as Residências Regionais deste DER-RO**, no valor total de **R\$ 6.427,90** (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), em favor da empresa **SÃO JOSÉ GÁS LTDA**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00248-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 084/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 12 de maio de 2008.

**ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral do DER-RO

**EXT. Nº 106 DO CONVÊNIO Nº 008/08/DER-RO**

**CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Rolim de Moura com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: **Linha 180 Lado Sul**, trecho: RO-010/km 15,00, com extensão de 15,00 Km; **Linha 176 Lado Norte**, trecho: RO-010 / Km 15,00, com ext. de 15,00 Km; ; **Linha 196 Lado Sul**, trecho: RO-010/ Km 15,00, com ext. 15,0 Km, **Linha 192 Lado Sul**, no trecho: da RO-010 / Km 15,00, com extensão de 15,00 Km; **Linha 180 Lado Norte**, no trecho: da RO-010 / Km 15,00, com extensão de 15,00 Km; **Linha 204 Lado Norte**, no trecho: da RO-010 / 15,00, com extensão de 15,00 Km; **Linha 164 Lado Sul**, no trecho: da RO-010/ Km 15,00, com extensão de 6,0 Km, **Linha 164 Lado Norte**, no trecho: da RO-010 / Km 10,00 com extensão de 10,00 Km, totalizando 115,0 Km, no município de Rolim de Moura-RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Memorial de Cálculo, às fls. 10, Planilha Orçamentária, às fls. 11, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 12, Despacho da COR, às fls. 106, dos autos.

**DO PRAZO:** 160 (cento e sessenta) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrá à conta da seguinte programação do **DER-RO: R\$ 396.116,26** (trezentos e noventa e seis mil, cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 048.450.000.02.02.00.00 - Fonte: 228 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00045/DER-RO, de 25.04.2008. **PROCESSO:** 1420-00234-00/2008/DER-RO **DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Mileni Cristina Benetti Mota - Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II.

**EXT. Nº 107 DO CONTRATO Nº 026/08/GJ/DER-RO**  
**CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Direção Consultoria e Engenharia Ltda

**DO OBJETO:** Elaboração de projeto executivo de engenharia, da RO-010, trecho: Urupá - Mirante da Serra, com extensão aproximada de 47,0 Km, conforme termos de referência, nos municípios de Urupá e Mirante da Serra/RO.

**DO PRAZO:** 135 (cento e trinta e cinco) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, correrá à conta do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 768.590,06** (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos) - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.13.11.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: 03 Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00286/DER-RO, de 23.04.2008. **PROCESSO:** 1420-00017-00/2007/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Frederico Peçanha Couto - Sócio - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II / DER-RO.

**EXT. Nº 108 DO CONTRATO Nº 027/08/GJ/DER-RO**

**CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Deterra Terraplenagens Ltda

**DO OBJETO:** Recuperação de rodovias estaduais pavimentadas: **RO-010**, trecho: Pimenta Bueno / Nova Estrela Km 7,5, com extensão de 250,00 m; **RO-010**, trecho: Pimenta Bueno / Nova Estrela, Km 8,5, com extensão de 280 m; **RO-383**, trecho: Nova Estrela / Cacoal, Km 3,0 com extensão de 230,00 m; **RO-383**, trecho: Nova Estrela / Cacoal, Km 15,9, com extensão de 76,00 m; **RO-383**, trecho Nova Estrela/ Cacoal, no Km 20,5, com extensão de 145,00m; **RO-383**, trecho: Rolim de Moura / Santa Luzia D'Oeste, Km 10,5, com extensão de 80,00 m; **RO-383**, trecho: Rolim de Moura / Santa Luzia D'Oeste, Km 14,50, com extensão de 150,00m; **RO-383**, trecho: Santa Luzia D'Oeste / Alta Floresta D'Oeste, Km 20,0 com extensão de 120,00m; **RO-383**, trecho: Santa Luzia D'Oeste / Alta Floresta D'Oeste ; Km 22,50 com extensão de 200,00 m e **RO-387**, no trecho: BR-364 / Espigão D'Oeste no Km 18,6, extensão de 65,00m, no (s) município (s) de Pimenta Bueno, Cacoal, Rolim de Moura, Alta Floresta D'Oeste e Espigão D'Oeste/RO, discriminada no Edital da Tomada de Preços nº 032/07/CPLU/SUPEL.

**DO PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, correrá à conta do **DER-RO**, no valor global de **R\$ 557.798,02** (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos) - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.13.06.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: 03 Tomada de Preços - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00287/DER-RO, de 24.04.2008. **PROCESSO:** 1420-00530-00/2007/DER-RO

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Leocir Coletti - Procurador - Maria Augusta Matola Pacheco - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

**EXT. Nº 109 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/07/DER-RO**

**ADITANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e J. de Lima Gonçalves - ME

**DO OBJETO:** Alteração das Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 024/07/GJ/DER-RO**, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação: **R\$ 34.212,00** (trinta e quatro mil, duzentos e doze reais), Programa de Trabalho - 400091 - 261.221.015.29.34.00.00 - Fonte de Recursos: 100 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Licitação: 02 Convite - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0288/DER-RO, de 24.04.2008.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 34.212,00** (trinta e quatro mil, duzentos e doze reais), passando o referido valor contratual de **R\$ 34.212,00** (trinta e quatro mil, duzentos e doze reais), para **R\$ 68.424,00** (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**PROCESSO:** 1420-00114-00/2007.

**ASSINAM:** Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Antônio Alves de Sousa - Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II / DER-RO.

**EXT. Nº 110 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/07/GJ/DER-RO**

**ADITANTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Mamoré com interveniência de Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 069/07/GJ/DER-RO**, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

**PROCESSO:** 01-1420-00678-00/2007/DER-RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - José Brasileiro Uchôa - Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II / DER-RO.

**EXT. Nº 111 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/07/GJ/DER-RO**

**ADITANTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho com interveniência de Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 023/07/GJ/DER-RO**, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

**PROCESSO:** 01-1420-00304-00/2007/DER-RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II / DER-RO.

**EXT. Nº 112 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/07/GJ/DER-RO**

**ADITANTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Monte Negro com interveniência de Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 060/07/GJ/DER-RO**, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

**PROCESSO:** 01-1420-00601-00/2007/DER-RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - José Fernandes Pereira - Prefeito - Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Maria Augusta Matola Pacheco - Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

**EXT. Nº 113 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 005/08/GJ/DER-RO.**

**CONVENIENTE:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Rolim de Moura com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

**DO OBJETO:** Alteração da Cláusula Quinta.

**DA RETIFICAÇÃO:** As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguintes programação do **DER-RO - R\$**

**108.979,91** (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), - Evento: 400093 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 0263/DER-RO, de 14.04.2008 **R\$ 108.979,91** (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), - Evento: 400093 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0264/DER-RO, de 14.04.2008.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

**DO PROCESSO:** 1420-00144-00/2008.

**DO FORO:** Da Comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Ivo Narciso Cassol - Governador - Mileni Cristina Benetti Mota - Prefeita - Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II / DER-RO.

**Ana Gleysa de Oliveira Guedes**  
Assessora Especial II / DER-RO

PORTARIA nº. 112/GAB/DER. Porto Velho, 12 de maio de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES- DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| MARCELO RESENDE FABRI | Cadastro nº 300063718 |
| ROMERO SILVA CABRAL   | Cadastro nº 300008606 |
| MARIO HIROYUKI ISHI   | Cadastro nº 300026505 |

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS: RO-010, NO TRECHO: PIMENTABUENO/NOVAESTRELA, KM-7,5, C/ EXTENSÃO DE 250,00M; RO-010, TRECHO: PIMENTA BUENO/NOVA ESTRELA, KM-8,5, C/ EXTENSÃO DE 280,00M; RO-383, NO TRECHO: NOVA ESTRELA/CACOAL, KM-3,0, C/ EXTENSÃO DE 230,00M; RO-383, NO TRECHO: NOVAESTRELA/CACOAL, KM-15,9, C/EXTENSÃO DE 76,00M; RO-383, TRECHO: NOVA ESTRELA/CACOAL, NO KM-20,5, C/ EXTENSÃO DE 145,00M; RO-383, NO TRECHO: ROLIM DE MOURA/SANTA LUZIA, KM-10,5, C/ EXTENSÃO DE 80,00M; RO-383, TRECHO: ROLIM DE MOURA/SANTA LUZIA, KM-14,5, C/ EXTENSÃO DE 150,00M; RO-383, TRECHO: SANTA LUZIA/ALTAFLORESTA, KM-20,0, COM EXTENSÃO DE 120,00M; RO-383, TRECHO: SANTALUZIA/ALTA

FLORESTA, KM-22,5, C/EXTENSÃO DE 200,00M e RO-387, TRECHO: BR-364/ESPIGÃO D'OESTE, KM-18,6, C/ EXTENSÃO DE 65,00M, NOS MUNICÍPIOS DE PIMENTABUENO, CACOAL, ROLIM DE MOURA, ALTA FLORESTA e ESPIGÃO D'OESTE/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo(s) nº. 01.1420.00530-00/2007, objeto do Contrato nº027/08/GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO.

**DIRETOR GERAL  
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

**CRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2008

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar(em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos aos Autos de Infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser (em) tomadas as providências cabíveis.

01 — CONTRIBUINTE: F. DE ARRUDA  
CAD. ICMS: 0000000026449-1  
ENDEREÇO: AVENIDA SURUI, 2767 — ESPIGÃO DO OESTE RO  
AUTO DE INFRAÇÃO 04-024396-5  
VALOR ORIGINAL: R\$=1.804,00=

ESPIGÃO DO OESTE-RO, 13 DE MAIO DE 2008.

PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO  
AGENTE DE RENDAS  
CAD 300007315

**ATO Nº 039/2008/GAB/CRE**  
**Porto Velho, 13 de maio de 2008**

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial, previstos Decreto nº 13041, de 6 de agosto de 2007.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA  
ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o benefício já está suspenso desde 16.04.2008;

**Considerando** o disposto no artigo 47 do Decreto 13.041, de 06 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Cancelar o Regime Especial de controle sobre as saídas de mercadorias com fim específico de exportação, da empresa abaixo relacionada:

**· RAZÃO SOCIAL: MASSANGANA MADEIRAS  
LTDA - ME**

Inscrição no CAD/ICMS-RO: 0000000099738-2  
CNPJ (MF): 04.186.876/0001-25  
**MACHADINHO D'OESTE-RO:**

1. O cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador Geral da Receita Estadual

**ATO Nº 040/2008/GAB/CRE**  
**Porto Velho, 13 de maio de 2008**

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial, previstos Decreto nº 13041, de 6 de agosto de 2007.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA  
ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o benefício já está suspenso desde 16.04.2008;

**Considerando** o disposto no artigo 47 do Decreto 13.041, de 06 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Cancelar o Regime Especial de controle sobre as saídas de mercadorias com fim específico de exportação, da empresa abaixo relacionada:

**· RAZÃO SOCIAL: MARLIM BLUE STONE  
GRANITOS LTDA**

Inscrição no CAD/ICMS-RO: 0000000084423-3  
CNPJ (MF): 04.039.928/0001-30  
**MACHADINHO D'OESTE-RO:**

1. o cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador Geral da Receita Estadual

**ATO Nº 041/2008/GAB/CRE**  
**Porto Velho, 13 de maio de 2008**

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial, previstos Decreto nº 13041, de 6 de agosto de 2007.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA  
ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o benefício já está suspenso desde 16.04.2008;

**Considerando** o disposto no artigo 47 do Decreto 13.041, de 06 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Cancelar o Regime Especial de controle sobre as saídas de mercadorias com fim específico de exportação, da empresa abaixo relacionada:

**• RAZÃO SOCIAL: SANTA CLARA ENGENHARIA,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

Inscrição no CAD/ICMS-RO: 0000000009636-9  
CNPJ (MF): 05.882.816/0001-00

**MACHADINHO D'OESTE-RO:**

1. O cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador Geral da Receita Estadual

**ATO Nº 042/2008/GAB/CRE**  
**Porto Velho, 13 de maio de 2008**

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial, previstos Decreto nº 13041, de 6 de agosto de 2007.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o benefício já está suspenso desde 16.04.2008;

**Considerando** o disposto no artigo 47 do Decreto 13.041, de 06 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Cancelar o Regime Especial de dilação de prazo para pagamento, em conta gráfica, do imposto devido por estabelecimentos industriais, da empresa abaixo relacionada:

**·RAZÃO SOCIAL: SANTA CLARA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**  
**Inscrição no CAD/ICMS-RO: 000000009636-9**  
**CNPJ (MF): 05.882.816/0001-00**  
**MACHADINHO D'OESTE-RO;**

1. O cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

**CIRO MUNEÓ FUNADA**

**Coordenador Geral da Receita Estadual**

**ATO Nº 043/2008/GAB/CRE**  
**Porto Velho, 13 de Maio de 2008**

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial, previstos na Lei nº 1473/05, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadorias importadas do exterior.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** relatório emitido pela Gerência de Fiscalização – GEFIS, indicando situação cadastral cancelada/suspensa da empresa,

**RESOLVE:**

Cancelar o Regime Especial, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior para a empresa abaixo especificada:

**•J. A. BRAZIL EXPORT – COMERCIAL EXPORTADORA LTDA**  
**INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS-RO: 0000000231323-5**  
**CNPJ (MF): 04.986.182/0001-72**  
**PORTO VELHO / RO**

1. O cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

**CIRO MUNEÓ FUNADA**

**Coordenador Geral da Receita Estadual**

**ATO Nº 044/2008/GAB/CRE**  
**Porto Velho, 13 de Maio de 2008**

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial, previstos na Lei nº 1473/05, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadorias importadas do exterior.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** relatório emitido pela Gerência de Fiscalização – GEFIS, indicando situação cadastral cancelada/suspensa da empresa,

**RESOLVE:**

Cancelar o Regime Especial, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior para a empresa abaixo especificada:

**·THBRAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**  
**INSCRIÇÃO NO CAD/ICMS-RO: 0000000169071-0**  
**CNPJ (MF): 08.981.232/0001-80**  
**PORTO VELHO / RO**

1. O cancelamento do Regime Especial de que trata este ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

**CIRO MUNEÓ FUNADA**

**Coordenador Geral da Receita Estadual**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2008**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar(em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos aos Autos de Infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser (em) tomadas as providências cabíveis.

01 — CONTRIBUINTE: SINATEL – SISTEMA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 CAD. ICMS: 00000000132703-8  
 ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 2585 – ESPIGAO DO OESTE RO  
 AUTO DE INFRAÇÃO 04-024376-1  
 VALOR ORIGINAL: R\$=10.155,00=

02 — CONTRIBUINTE: IMPELCO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
 CAD. ICMS: 0000000051698-8  
 ENDEREÇO: AVE SETE DE SETEMBRO, 2690 – ESPIGAO DO OESTE RO  
 AUTO DE INFRAÇÃO 04-024381-7  
 VALOR ORIGINAL: R\$=11.847,50=

ESPIGAO DO OESTE-RO, 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO  
 AGENTE DE RENDAS  
 CAD 300007315

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/ARRM/2008**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado, INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado através do Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, data em que será considerado ciente, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando-se o que determina o Artigo 127, do retro citado diploma legal. Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do autuado nesta Agência de Rendas.

01) PAT Nº 05-000006-0  
 Sujeito Passivo: AGRIFER COM DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRIC LTDA  
 CAD/ICMS: 0000000051591-4  
 CNPJ/MF: 03.149.454/0001-17  
 ENDEREÇO: Av. 25 de Agosto, 4593 Centro – Rolim de Moura/RO.

02) PAT Nº 05-000002-7  
 Sujeito Passivo: COOPERATIVA AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE ROLIM DE MOURA - COOAPROLIM  
 CAD/ICMS: 0000000134062-0  
 CNPJ/MF: 04.849.221/0001-90  
 ENDEREÇO: LH 184, KM 06, LOTE 90, GLEBA 15 – Rolim de Moura/RO.

03) PAT Nº 05-000020-5  
 Sujeito Passivo: B & L COMERICO DE PISCINAS LTDA ME  
 CAD/ICMS: 0000000139860-1  
 CNPJ/MF: 07.554.131/0001-60  
 ENDEREÇO: RUA BARAO DE MELGACO, 6507-SALA A, Centro – Rolim de Moura/RO.

04) PAT Nº 05-000010-8  
 Sujeito Passivo: BC & D COMERCIO E INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA ME  
 CAD/ICMS: 0000000157080-3  
 CNPJ/MF: 03.473.512/0001-63  
 ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 7077. Cidade Alta – Rolim de Moura/RO.

05) PAT Nº 05-000018-3  
 Sujeito Passivo: CARLITO TEIXEIRA DA SILVA ME  
 CAD/ICMS: 0000000163703-7  
 CNPJ/MF: 08.588.545/0001-72  
 ENDEREÇO: AVENIDA MACEIO, 4929, Centro – Rolim de Moura/RO.

06) PAT Nº 05-000008-6  
 Sujeito Passivo: ECO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME  
 CAD/ICMS: 0000000146971-1  
 CNPJ/MF: 07.918.191/0001-14  
 ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 3280-A - Centenário – Rolim de Moura/RO.

07) PAT Nº 05-000005-1  
 Sujeito Passivo: LEISER COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 CAD/ICMS: 0000000122788-2  
 CNPJ/MF: 05.976.763/0001-96  
 ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DE MELGACO, 5226 – Centro – Rolim de Moura/RO.

08) PAT Nº 05-000023-0  
 Sujeito Passivo: PADARIA E CONFEITARIA VIEIRA LTDA - ME  
 CAD/ICMS: 0000000099190-2  
 CNPJ/MF: 03.951.556/0001-51

ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 3559 – Sala A – Jd. Tropical – Rolim de Moura/RO.

09) PAT Nº 05-000009-4  
Sujeito Passivo: SATLLER & MIRANDA LTDA ME  
CAD/ICMS: 0000000146972-0  
CNPJ/MF: 07.919.385/0001-34  
ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 3270 - Centenário – Rolim de Moura/RO.

10) PAT Nº 05-000003-5  
Sujeito Passivo: TRANSPORTADORA TRANSVIEIRA LTDAME  
CAD/ICMS: 0000000157163-0  
CNPJ/MF: 07.284.589/0001-46  
ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 3853-A, Centro – Rolim de Moura/RO.

11) PAT Nº 05-000026-4  
Sujeito Passivo: GEONICE FERNANDES FELIX TABACARIAME  
CAD/ICMS: 0000000156391-2  
CNPJ/MF: 08.251.620/0001-05  
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 5129 Centro – Rolim de Moura/RO.

12) PAT Nº 05-000392-1  
Sujeito Passivo: DIOGENES RIBEIRO & CIALTDAME  
CAD/ICMS: 0000000140479-2  
CNPJ/MF: 62.978.838/0001-01  
ENDEREÇO: AV. Rio Madeira, 4129, Centro – Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2008.

**Elduino Pereira Lemos**  
Ag. Rendas Mat. 300024126

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.  
Econômico e Social**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a despesa no valor de **R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)**, com base no Parecer nº 0054/ASJUR/2008, de 13 de maio de 2008, acostado às fls. 013 a 014 do Processo nº 01-1913.00015-00/2008, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 16 de maio de 2008.

**MARCO ANTÔNIO PETISCO**  
Secretário de Estado/SEAPES

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando aquisição Embalagens tipo envelope, Folhas de fibras em papel reciclado e pasta simples em papel reciclado, no valor total de **R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)** em favor de **KARINA GALINDO DE SOUZA**, com base no Parecer nº 0054/ASJUR/200, de 13 de maio de 2008, acostado às fls. 13 a 14 do Processo nº 01-1913.00015-00/2008.

Porto Velho (RO), 16 de maio de 2008.

**MARCO ANTÔNIO PETISCO**  
Secretário de Estado/SEAPES

### **IDARON**

PORTARIA Nº 067/GAB/IDARON  
Porto Velho, 30 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

#### **RESOLVE:**

**Designar**, a servidora **MARIA EURÍDICE SOUSA PEDROSO**, ocupante do Cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº 300002341, para responder em substituição pelo Setor de Recursos Humanos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a partir de 01.05.08 em decorrência da titular **ELCA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300052812, encontrar-se em pleno gozo de férias regulamentar no período de 01.05.08 a 30.05.08. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº. 76/GAB/IDARON Porto Velho, 19 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII; Considerando o teor contido no Despacho da Diretoria Administrativa Financeira/ IDARON de 24/04/2008.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal de corpo Jurídico Próprio;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados membro integrantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**,

| MATRICULA | NOME                    | CARGO                      |
|-----------|-------------------------|----------------------------|
| 300042765 | MARCOS CÉSAR DOS SANTOS | TEC.ADM.DEF.AGROSILV.      |
| 300057896 | MARCOS ANTONIO FONTOURA | ASSIST.ADM.DEF. AGROSILV.  |
| 300056819 | LUIS ALBERTO MARTINS    | ASSIST.ADM. DEF. AGROSILV. |

I – O prazo para conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 05(cinco) a critério da autoridade superior;

II – Deliberar que os membros da Comissão ficam dispensados de suas atividades regulares para a indicação e a elaboração do relatório final e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Augustinho Pastore**  
Presidente da Agência IDARON

**RESOLUÇÃO Nº001/GAB/IDARON** Porto Velho, 15 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI e XII;

#### **RESOLVE:**

Art.1º IMPLANTAR O MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, a partir desta data.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Augustinho Pastore**  
Presidente da Agência IDARON

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Este manual é parte integrante do componente TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO do programa de Valorização de Recursos Humanos.

#### **ÍNDICE**

|                                                                                                                                                              | PAG |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1 - Finalidade.....                                                                                                                                          | 03  |
| 2 - Certificados.....                                                                                                                                        | 03  |
| 2.1 - A quem se destina .....                                                                                                                                | 03  |
| 2.2 - Estrutura.....                                                                                                                                         | 03  |
| 2.2.1 - Para treinandos e coordenadores do evento.....                                                                                                       | 03  |
| 2.2.2 - Para instrutores.....                                                                                                                                | 04  |
| 2.3 - Registro .....                                                                                                                                         | 04  |
| 2.4 - Emissão .....                                                                                                                                          | 05  |
| 2.4.1- Prazos .....                                                                                                                                          | 05  |
| 2.4.2 - Condicionante .....                                                                                                                                  | 05  |
| 3 - Declarações .....                                                                                                                                        | 05  |
| 3.1 - A quem se destina.....                                                                                                                                 | 05  |
| 3.2 - A Estrutura .....                                                                                                                                      | 05  |
| 3.3 - Emissão .....                                                                                                                                          | 06  |
| 3.3.1 - Prazos .....                                                                                                                                         | 06  |
| 3.3.2 - condicionante .....                                                                                                                                  | 06  |
| 4 - Extravio ou perda de certificado .....                                                                                                                   | 06  |
| 5 - Anexos .....                                                                                                                                             | 07  |
| 5.1 - Formulários de relatório dos treinandos                                                                                                                |     |
| 5.2 - Formulário de relatório de coordenadores de eventos                                                                                                    |     |
| 1-FINALIDADE:                                                                                                                                                |     |
| Sistematizar a emissão de certificados e declarações de eventos de capacitação, realizados pela IDARON-RO ou por outras instituições em sistema de parceria. |     |

**2 – CERTIFICADOS:**

São comprovantes conferidos aos treinandos, coordenadores de eventos de capacitação e a instrutores, quando participam de eventos de capacitação, com carga horária igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas/aula.

Quando se tratar de certificados conferidos a produtores rurais, a carga horária poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas/aula.

**2.1 – AQUEM SE DESTINA:**

I - Treinandos, com participação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da carga horária do evento;

II - Coordenadores de eventos de capacitação;

III – Instrutores.

**2.2 – ESTRUTURA:****2.2.1 – PARATREINANDOS E COORDENADORES DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**

No certificado, deve constar:

**I – FRENTE:**

- Nome do treinando ou do coordenador;
- Nome do evento;
- Local de realização;
- Período do evento;
- Carga horária;
- Data da emissão do certificado;
- Assinatura do Coordenador da Unidade de Recursos Humanos, do Secretário Executivo e do treinando (quando se tratar de empregados e outros);
- Assinatura do Coordenador local e do treinando (quando se tratar de produtores rurais).

**II – VERSO:**

Conteúdo programático;  
Carga horária;  
Nome do(s) instrutor(es) por segmento.

**2.2.2 – PARA INSTRUTORES:**

No certificado deve constar:

**I – FRENTE:**

Nome do instrutor;  
Nome do evento;  
Segmento ministrado;  
Local de realização;  
Período do segmento;  
Carga horária do segmento;  
Data de emissão do certificado;  
Assinatura do Coordenador da Unidade de Recursos Humanos, do Secretário Executivo e do Instrutor.

**II – VERSO:**

Nome do segmento ministrado;  
Conteúdo programático;  
Carga horária do segmento.

**2.3 – REGISTRO:**

Os certificados de participação em eventos de capacitação devem ser registrados em livro apropriado, contendo:

- Número do registro;
- Data do registro;
- Entidade emitente;
- Curso ou congêneres;
- Local de realização;
- Período de realização;
- Carga horária;
- Instrutor/Entidade;
- Treinando;
- Data da emissão;
- Assinatura de quem recebeu ou registro do comprovante de emissão.

**2.4 – EMISSÃO:****2.4.1 – PRAZOS:**

O certificado deve ser emitido ao término do evento ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do evento.

**2.4.2 – CONDICIONANTE:**

Recebimento, pela Unidade de Recursos Humanos, do relatório do evento realizado.

**3 – DECLARAÇÕES:**

São comprovantes conferidos aos treinandos que participam de eventos de capacitação, com carga horária inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1 – AQUEM SE DESTINA:**

I – Treinandos com frequência total no evento;  
II – Coordenadores de eventos;  
III – Instrutores.

**3.2 – ESTRUTURA:**

Na declaração, deve constar:

- Nome do treinando, Instrutor ou Coordenador do evento, conforme o caso;
- Nome do evento;
- Local de realização;
- Período de realização;
- Carga horária;
- Conteúdo programático;
- Data da emissão;
- Assinatura do Secretário Executivo.

**3.3 – EMISSÃO:****3.3.1 – PRAZOS:**

Ao término do evento ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do evento.

**3.3.2 – CONDICIONANTE:**

Recebimento, pela Unidade de Recursos Humanos, do relatório do evento realizado.

**4. EXTRAVIO OU PERDA DO CERTIFICADO:**

Não deve ser emitida segunda via de certificado, mais sim uma declaração.

Deve constar, da declaração emitida por extravio ou perda de certificado, toda a estrutura prevista para o certificado, bem como o número do livro de registro do certificado e número das respectivas folhas.  
Porto Velho, 15 de maio de 2008.

CONDER

**RESOLUÇÃO Nº 001/2008/CONDER**

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER, de acordo com os incisos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar 283, 14 de agosto de 2003.

**CONSIDERANDO** a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar as ações estratégicas e sub-programas do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, de acordo com a necessidade de apoiar o Programa de Desenvolvimento da Pecuária de Leite, através da distribuição de calcário em regiões estratégicas do Estado de Rondônia, a aquisição dos bens patrimoniais constantes do **ANEXO I**, desta Resolução.

**Art. 2º** - As despesas financeiras para a aquisição dos bens em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.  
Porto Velho (RO), 19 de maio de 2008.

Presidente do CONDER  
Secretário Executivo do CONDER  
Representante/SEFIN  
Representante/SEPLAN  
Representante/BANCO DA AMAZÔNIA  
Representante/BANCO DO BRASIL  
Representante/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Representante/FIERO  
Representação/FAPERON  
Representante/FECOMÉRCIO  
Representante/FACER

## ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <p>Aquisição de caminhão, novo, de fabricação nacional, tipo cavalo mecânico, tração 6 X 4, com PBTC para até 57.000 kg, com motor a diesel de 6 cilindros, turbo e intercooler, com 360 cv de potência, sistema de injeção de combustível por gerenciamento eletrônico, direção hidráulica, transmissão com caixa de velocidades com 8 marchas avante e 2 a ré, tanque para combustível de 270 lts, cabine metálica com ar condicionado e cama leito, PBT homologado de 23000 kg, PBTC 57.000 kg, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>Especificação dos bitrens basculantes:</p> <p>Do 1º semi-reboque basculante: basculamento lateral acionado por dois cilindros hidráulicos, com caixa para 18 m3, com dois eixos com as respectivas rodas e pneus completos, freio a ar, suspensor pneumático para o 1º eixo, com pino rei, 5º roda, pés mecânicos, arcos de lona, encerado para o semi-reboque, suporte duplo para estepe com os pneus completos. Demais especificações conforme Resolução nº 152/03 do CONTRAN;</p> <p>Do 2º semi-reboque (traseiro): com caixa para 18 m3, com basculamento traseiro acionado por cilindro hidráulico e frontal, com dois eixos com rodas e pneus completos, freio a ar, suspensor pneumático para o 1º eixo, pino rei, pés de apoio, arcos de lona, encerado para o semi-reboque, caixa para ferramentas. Demais especificações conforme Normas do CONTRAN.</p> | und     | 02         |

**RESOLUÇÃO Nº 002/2008/CONDER**

Porto Velho, 19 de maio de 2008.

**O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER**, com base nas Leis 1375 e 1742, de 17 de agosto de 2004, e 29 de junho de 2007, respectivamente, regulamentada pelo Decreto nº. 11.220 de 31 de agosto de 2004 e, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 35 Inciso VI do seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Que os documentos, procedimentos e informações necessárias para formalização de processo administrativo com finalidade de doação de área para instalação de empreendimentos indústrias no Distrito Industrial de Porto Velho, deverão ser encaminhados à Gerência de Indústria e Comércio - GEIC da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO EMPREENDEDOR:**

1. Requerimento ao Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento, Econômico e Social – SEAPES, solicitando área no Distrito Industrial para implantação do empreendimento;
  - 1.1 Apresentação de fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (quando empresa constituída);
  - 1.2 Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA;
  - 1.3 Contrato Social da Empresa com respectivos registros e alterações se houver;
  - 1.4 Certidão Negativa de Ações Judiciais dos Sócios;
  - 1.5 Certidão Regular Fiscal da empresa – Federal, Estadual e Municipal;
  - 1.6 Documentos pessoais dos sócios (xerox);
  - 1.7 Certidões negativas de Registros de Falências;
  - 1.8 Planta de ocupação e memorial descritivo.
2. Ante Projeto do Empreendimento
  - 2.1 Descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo empreendimento;
  - 2.2 Matéria prima e insumos utilizados no processo produtivo;
  - 2.3 Mão-de-obra (direta e indireta), especificando a qualificação;
  - 2.4 Projeção estimada da produção (unidades produzidas anualmente);
  - 2.5 Investimentos
  - 2.6 Máquinas e Equipamentos (que farão parte do imobilizado do empreendimento);
  - 2.7 Mercado Consumidor (comercialização em percentual no Estado, fora do Estado e Exterior);

2.8 Projeção do faturamento anual;

2.9 Benefícios sócio-econômicos que o empreendimento poderá gerar no Estado de Rondônia;

2.10 Certificado de qualidade e/ou prêmios concedidos por instituições de renome nacional, caso disponham;

2.11 Layout das instalações;

2.12 Planta Arquitetônica (somente planta baixa);

2.13 Justificativa quanto à dimensão da área pleiteada.

**EMPREENDEDORES NÃO CONSTITUÍDOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVERÃO OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS:**

1. Encaminhar Requerimento ao Secretário da SEAPES, solicitando Pré-Reserva de área no Distrito Industrial, expressando sua intenção em constituir empreendimento industrial;

1.2 A SEAPES, através da Gerência de Indústria e Comércio – GEIC emitirá Laudo de Julgamento e Parecer quanto ao pleito requerido;

1.3 Havendo Parecer favorável, quanto ao pleito, à parte interessada terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar os documentos necessários para formalização de processo administrativo e análise da Comissão Técnica e posterior encaminhamento ao Conselho do Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER para apreciação e deliberação.

**PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:**

1. Os beneficiários contemplados com doação de área no Distrito Industrial de Porto Velho terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis, sob pena de reversão da área em favor do Estado de Rondônia.

Presidente do CONDER

Secretário Executivo do CONDER  
Representante/SEFIN  
Representante/SEPLAN  
Representante/BANCO DA MAZÔNIA

Representante/BANCO DO BRASIL

Representante/CAIXA ECONOMICA  
FEDERAL

Representante/FIERO  
Representação/FAPERON

Representante/FECOMERCIO  
Representante/FACER

**TERMO ADITIVO DE ANUÊNCIA**

**O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER**, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e inciso XV, do Art. 24, do Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007, e na alínea “c”, do Inciso II, do Art. 3º - A, da Lei nº 1558/05 e em decisão tomada na 25ª Reunião Ordinária realizada em 19/05/2008, referente à solicitação de transferência do incentivo tributário de outorga de crédito da empresa **BONATO COUROS S/A, CNPJ nº 84.583.616/0005-56**, permitindo-se dessa forma, que todo o projeto técnico-econômico-financeiro seja cumprido em sua totalidade.

**CONCEDE** o Termo Aditivo de Anuência à empresa **BONATO S/A**, a Transferência de Titularidade do Incentivo Tributário de outorga de crédito, para a empresa **BERTIN S/A**, nos termos do Ato Concessório nº 007/08/CONDER, a contar do dia 01 de maio de 2008.

Porto Velho, 20 de maio de 2008.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Presidente do CONDER

**TERMO ADITIVO DE ANUÊNCIA**

**O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONDER**, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e inciso XV, do Art. 24, do Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007, e na alínea “c”, do Inciso II, do Art. 3º - A, da Lei nº 1558/05 e em decisão tomada na 25ª Reunião Ordinária realizada em 19/05/2008, referente à solicitação de transferência do incentivo tributário de outorga de crédito da empresa **CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.703.088/0001-21**, permitindo-se dessa forma, que todo o projeto técnico-econômico-financeiro seja cumprido em sua totalidade.

**CONCEDE** o Termo Aditivo de Anuência à empresa **CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a Transferência de Titularidade do Incentivo Tributário de outorga de crédito, para a empresa **BRACOL HOLDING LTDA**, nos termos do Ato Concessório nº 008/08/CONDER, a contar do dia 01 de maio de 2008.

Porto Velho, 20 de maio de 2008.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Presidente do CONDER

CMR

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2008  
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A Diretora Presidente da **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR**, no uso de suas atribuições, **rerratifica** o Anexo III do Edital de Abertura de Inscrições 001/2008 conforme abaixo descrito.

1 – Fica eliminado o conteúdo de conhecimento específico para o cargo de Agente Administrativo.

2 – Acrescenta-se o conteúdo de Português e Matemática para os cargos de Nível Médio e Superior.

3 – Acrescenta-se o conteúdo de Informática para o cargo de Agente Administrativo.

As alterações já constam no Anexo III do Edital 001/2008. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Porto Velho, 20 de maio de 2008.

**LEANDRA FATIMA VIVIAN**  
Diretora Presidente CMR

### Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 351/04  
INTERESSADA: EVA ALVES DA SILVA  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

#### DECISÃO Nº 332/2004

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Eva Alves da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ BAPTISTA DE LIMA, por unanimidade de votos, decide:

**I – Determinar** à Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) – **Corrigir** a fundamentação do ato concessório da aposentadoria, fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação da E.C. Nº 20/98, juntando aos autos o comprovante da publicação no Diário Oficial;

b) – **Adequar** o vencimento básico ao tempo de serviço, na proporção de 13/30 (treze trinta avos);

c) – **Corrigir** o valor do quinquênio, na conformidade com o vencimento básico;

d) – **Excluir da planilha de proventos** a parcela denominada “Gratificação de Apoio à Saúde” por estar em desacordo com a Lei Complementar nº 141, de 19 de abril de 2002.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ BAPTISTA DE LIMA (Relator), NATANAEL JOSÉ DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de novembro 2004

JOSÉ BAPTISTA DE LIMA ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCER

PROCESSO Nº: 1581/07  
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/07  
RESPONSÁVEL: MILTON LUIZ MOREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 487/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Pregão Presencial nº 022/07, da Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar ilegal** o Edital de Pregão Presencial nº 022/2007/CPL/SESAU, deflagrado pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Processo Administrativo nº 01.1712.0041.00/2007, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação contínua de serviços de controle de frequência, autorizado por meio de leitura biométrica (leitura de digitais), a serem executados na Sede, Anexo II – Esplanada das Secretarias, gerenciais, unidades hospitalares e Delegacias Regionais, unidades integrantes da Secretaria de Estado da Saúde, por violar os princípios da razoabilidade e da finalidade pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e por infringir o artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 (ausência de motivação) e os artigos 66, 124, 130 e 136 do Decreto Estadual nº 9997, de 03 de julho de 2002 (delegar a terceiros uma atribuição da competência do Estado) e o artigo 7º da Lei nº 8.666/93, por não apresentar Projeto Básico com informações suficientes e precisas;

**II – Determinar** ao responsável a anulação do certame *sub examine* ou, se for o caso, do contrato celebrado em razão do citado Edital de Licitação, na forma do artigo 71, VIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 49, VIII, da Constituição do Estado de Rondônia;

**III – Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para que o Secretário de Estado da Saúde comprove perante este Tribunal o cumprimento desta decisão, sob pena de cominação da multa prevista na Lei Complementar nº 154/96;

**IV – Determinar** à Secretaria de Estado da Saúde que adote medidas respaldadas em legislação específica sobre a matéria (em especial, quanto ao Decreto Estadual nº 9997/02 e à Lei Complementar nº 68/92), visando ao controle eficaz e diligente da frequência dos servidores da pasta da saúde, preservando a lisura desse procedimento inerente à atividade da Administração Pública;

**V – Prescrever** ao Gestor da Secretaria de Estado da Saúde a observância das penalidades cabíveis, quando verificado o descumprimento aos procedimentos concernentes ao registro de frequência pelos servidores da SESA, consoante prescrição dos artigos 167 a 170 da Lei Complementar nº 68/92;

**VI – Determinar** ao Secretário de Estado da Saúde a apuração dos fatos relatados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SESA, Senhora Maria Aparecida Botelho, procedendo à fiscalização e aplicando as devidas sanções aos servidores da pasta da Saúde, que se ausentaram ou não compareceram, desmotivadamente, do ambiente de trabalho, causando prejuízos ao serviço público prestado por aquela Secretaria;

**VII – Remeter** cópia do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público, juntamente com o Relatório e Voto, ao Secretário de Estado da Saúde.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA;

o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 09 de outubro de 2007

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA ÉRIKA PATRÍCIA DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3684/05  
INTERESSADO: BERNARDINO TOMAS FERREIRA  
CPF Nº 227.254.828-87  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

#### DECISÃO Nº 716/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Bernardino Tomas Ferreira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Determinar** ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão proceda as seguintes providências:

a) retifique a fundamentação do ato concessório de aposentadoria, Decreto de 06 de maio de 2004, do artigo 8º, II, II e § 1º, I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98 para o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98;

b) retifique os proventos do interessado, constantes da Planilha acostada aos autos à fl. 110, calculando-os integralmente, conforme disposto no artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal;

c) comprove junto a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das retificações determinadas no item I, “a” e “b”, sob pena de ser aplicada a multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

d) observe o prazo de 10 (dez) dias previstos na Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, para remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dos processos de aposentadorias e pensão, sob pena de ser aplicada a multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

**II – Dar ciência** desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia;

**III – Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte até o cumprimento desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o

Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Substituto Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3911/07  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES  
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2007  
RESPONSÁVEL: FRANKLIM M. DUARTE  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 052/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 47/07, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar** prejudicada a análise da legalidade do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2007, empreendida pelo Corpo Instrutivo e Ministério Público de Contas, em virtude da perda do objeto, face à anulação do certame, em comento, promovida pelo próprio Órgão interessado na contratação;

**II – Recomendar** ao Pregoeiro de Ariquemes que adote o termo “ANULAÇÃO” no desfazimento de futuros editais de licitação, com arrimo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, promovendo sua divulgação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado;

**III – Comunicar** ao interessado o conteúdo desta decisão;

**IV – Arquivar** os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0409/08  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008  
RESPONSÁVEIS: BRAZ RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CELSON CABRAL SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELIABE LEONE DE SOUZA  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 053/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2008, do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 01/CEL/08, promovido pelo Município de Ouro Preto do Oeste, tendo como objeto formação do Registro de Preços de Combustíveis e Lubrificantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, com valor estimado em R\$ 1.433.113,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos);

**II – Comunicar** aos interessados o conteúdo desta decisão;

**III – Arquivar** os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1855/07  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES  
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTES AOS 5º E 6º BIMESTRES DE 2007 E DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2007)  
RESPONSÁVEL: CONFÚCIO AIRES MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### DECISÃO Nº 054/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais Resumidos da Execução Orçamentária, referentes aos 5º e 6º Bimestres e de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2007, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Recomendar** ao nobre Gestor Municipal que cumpra o prazo de remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 11, V, “a”

da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, bem como que detalhe melhor as demonstrações e as avaliações quanto ao cumprimento das Metas Fiscais, nos moldes do artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**II – Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

**III – Encaminhar** os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o controle do ato recomendado, **apensando-os** ao processo de Prestação de Contas do Município de Ariquemes, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0522/98  
INTERESSADA: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/95  
RESPONSÁVEL: JOSÉ DE SOUZA MELO  
EX-PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

#### DECISÃO Nº 055/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de concurso público – Edital nº 001/95, do Município de Governador Jorge Teixeira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar prejudicada a análise** dos autos em razão da existência da Decisão nº 623/2007, proferida em sessão de 13 de novembro de 2007/1ª Câmara/TCE-RO, relativa ao mesmo objeto;

**II – Arquivar os** autos, após cumpridas as exigências legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1524/05  
INTERESSADA: MARIA PEREIRA DE JESUS  
CPF Nº 170.300.486-87  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 056/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria Pereira de Jesus, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato concessório da aposentadoria voluntária por idade com proventos integrais de MARIA PEREIRA DE JESUS, cadastro 300003508, com CPF nº 170.300.486-87 e RG nº 1024.442-SSP/MG, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo Professora Nível III, Referência "10", com carga horária de 40 horas semanais, com fulcro no artigo 8º, I, II e III, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conforme Decreto Estadual de 10 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0865, de 24 de outubro de 2007;

**II - Determinar** o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinando com artigo 37, II da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996;

**III - Determinar** à Secretaria de Estado da Administração que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**IV - Dar ciência** desta decisão à Secretaria de Estado da Administração;

**V - Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:2671/04  
INTERESSADO: WILSON FIRMINO  
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA  
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 057/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00617-1 Wilson Firmino, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Encaminhar** os autos ao Tribunal de Contas da União para providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de reserva remunerada de policial pertencente ao quadro em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia;

**II - Dar conhecimento** desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2672/04  
INTERESSADO: JOSÉ VALMIR FREIRE  
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA  
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 058/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do CAP PM RE 00890-9 José Valmir Freire, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Encaminhar** os autos ao Tribunal de Contas da União para providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de reserva remunerada de policial pertencente ao quadro em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia;

**II - Dar conhecimento** desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:3019/04  
INTERESSADO: ALCIDES GAMA PESSOA  
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA  
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 059/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 1º TEN PM RE 00760-6 Alcides Gama Pessoa, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Encaminhar** os autos ao Tribunal de Contas da União para providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de reserva remunerada de policial pertencente ao quadro em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia;

**II - Dar conhecimento** desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0463/08  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE  
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2008  
RESPONSÁVEL: LUIS FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 060/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/CPL/2008, do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Encaminhar** os autos ao Tribunal de Contas da União para adoção das providências de sua alçada;

**II - Comunicar** ao interessado e ao Tribunal de Contas da União o teor desta decisão;

**III – Recomendar** ao gestor do Município de Machadinho do Oeste, que observe o cumprimento do artigo 39, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que trata da análise de gastos cujos recursos têm origem na União Federal, sendo que tais processos administrativos estão desobrigados do encaminhamento ao TCE-RO;

**IV – Arquivar** cópias dos autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0491/08  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL  
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/08 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RESPONSÁVEL: SUELI ALVES ARAGÃO  
PREFEITAMUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

#### DECISÃO Nº 061/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Edital de Concorrência Pública nº 004/08 – Tipo: Menor Preço por Item, do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar legal** o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/08, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos, material penso e material permanente pelo período de 12 (doze) meses a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cacoal, com valor estimado em R\$ 5.957.972,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), por estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

**II – Dar ciência** desta decisão ao interessado;

**III – Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0199/08

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/08

RESPONSÁVEL: NOEMI BRIZOLA OCAMPOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.P.F. Nº 223.554.729-04

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

#### DECISÃO Nº 062/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 001/08, do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Encaminhar os autos** ao Tribunal de Contas da União, para adoção das providências de sua alçada;

**II – Comunicar** ao interessado e ao Tribunal de Contas da União, o teor desta decisão;

**III – Recomendar** ao gestor do Município de Ji-Paraná que observe o cumprimento do artigo 39, parágrafo único da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, que trata da análise de gastos cujos recursos têm origem na União Federal, sendo que tais processos administrativos estão desobrigados do encaminhamento a esta Corte;

**IV – Arquivar** cópia dos autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Substituto Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0048/01

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA)  
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO DÁRCIO CARPANEZ DUTRA

EX-PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

#### ACÓRDÃO Nº 58/2005 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial, do Município de Cacaulândia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de

Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

**I – Julgar** irregular a Tomada de Contas Especial, por prática de atos ilegais com dano ao erário municipal, com fulcro no artigo 16, III, “b” e “c” da Lei Complementar nº 154/96;

**II – Considerar** ilegal e imputar responsabilidade ao Senhor Antônio Dárcio Carpaneze Dutra, ex-Prefeito do Município de Cacaulândia, pelas despesas elencadas a seguir:

a) **R\$ 162.428,55** (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), pago a diversos servidores municipais, a título de gratificação de Produtividade, instituída pela Lei Municipal nº 05, de 05 de janeiro de 1993, sem, contudo, ficar estabelecido nenhum critério de aferição e auferição dessa gratificação de produtividade, descumprindo o “caput” do artigo 37 da Constituição Federal;

b) **R\$ 585,78** (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) como pagamento do curso superior ministrado pela UNIR/RIOMAR, que vinha sendo freqüentado de forma indevida por Darkia Leandra Dutra, detentora de cargo em comissão de assessora de gabinete do prefeito, sem nenhuma relação, portanto, com a área da educação, contrariando o estabelecido no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal combinado com o artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 9.394/96;

**III – Multar** o Senhor Antônio Dárcio Carpaneze Dutra na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela prática de atos de gestão ilegítimo e antieconômico de que resultou em injustificado dano ao Erário municipal, nos termos do artigo 19, combinado com o artigo 55, III, da Lei Complementar 154/96 e artigo 103, III do Regimento Interno, desta Corte;

**IV – Determinar** ao responsável a restituição dos valores discriminados no item II, aos cofres do Município de Cacaulândia, devidamente atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado;

**V – Fixar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Antônio Dárcio Carpaneze Dutra recolha o valor da multa consignada no item III, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, remetendo comprovante de recolhimento a este Tribunal de Contas;

**VI – Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos valores constantes dos itens II “a” e “b”; e III, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II do Regimento Interno, combinado com o artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96;

**VII – Determinar** ao atual gestor do Município de Cacaulândia a adoção de medidas legais visando à correção das impropriedades detectadas nos autos, de modo a prevenir as suas ocorrências, sob pena da sanção prevista no artigo 55, IV e VII da Lei Complementar nº 154/96;

**VIII – Encaminhar ao** Município, Câmara Municipal de Cacaulândia e a Promotoria de Justiça da Comarca de Ariquemes, cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

**IX – Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005

LUCIVAL FERNANDES

Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCER

PROCESSO Nº: 1455/04 (APENSOS NºS 847, 906, 3032, 3033, 3034, 4196, 4197, 4657, 4850, 2145, 2146/03; 566/04)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO DO OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2003

RESPONSÁVEL: ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA REIS

CPF Nº 706.787.319.34

SUPERINTENDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

#### ACÓRDÃO Nº 154/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2003, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I – Julgar irregular** a prestação de contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA REIS, com fulcro no artigo 16, III, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 25 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**II – Multar**, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Senhora ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA REIS, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pela prática de atos com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

**III – Determinar** à Senhora ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA REIS que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Acórdão no

Diário Oficial do Estado, proceda o recolhimento da multa consignada no item II aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional desta Corte de Conta;

**IV – Recomendar** ao atual gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, a adoção de medidas que evitem recair nas irregularidades apuradas nas contas;

**V – Determinar** que, após o trânsito em julgado deste Acórdão sem o recolhimento da multa imputada, seja emitido o respectivo Título Executório e providenciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

**VI – Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Substituto Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2721/05 (APENSOS NºS 623/04 E 2671/05)

INTERESSADO: RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEL: HELMA SANTANA AMORIM

CPF Nº 557.668.035-91

LIQUIDANTE

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

#### ACÓRDÃO Nº 175/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, da Rondônia Crédito Imobiliário S.A., como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I – Julgar regulares com ressalvas** as contas da Rondônia Crédito Imobiliário S.A., em Liquidação, relativas ao exercício financeiro de 2004, de Responsabilidade da Senhora Helma Santana Amorim, CPF nº 557.668.035-91, na qualidade de liquidante, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 154/1996, artigo 16, inciso II;

**II – Multar** a Senhora Helma Santana Amorim em R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), por prática de atos com grave infração à norma legal ou regulamentar, pelo encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais e da prestação de contas da Rondônia Crédito Imobiliário S.A., não comprovação da publicação das demonstrações contábeis, na forma do artigo

15, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 55, II da Lei Complementar nº 154/96;

**III – Fixar** prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a Senhora Helma Santana Amorim, recolha ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a importância referida no item II, em conformidade com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, autorizando, desde já, a cobrança judicial, caso a responsável em débito não atenda às determinações contidas neste Acórdão, nos termos do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte;

**IV – Fixar** prazo de 30 (trinta) dias para que o Liquidante encaminhe a este Tribunal, o relatório e o Balanço do estado de liquidação da Rondônia Crédito Imobiliário S.A., na forma do artigo 213 da Lei nº 6.404/76, preferencialmente constando cronograma que consigne o prazo e as providências que serão implementadas para ultimar a liquidação, sob pena de multa, nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

**V – Determinar** a remessa, juntamente com os Balancetes mensais, de relatórios parciais, demonstrando as providências saneadoras implementadas, bem como os resultados obtidos, sob pena de multa, nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

**VI – Determinar** o acompanhamento pelo Corpo Instrutivo desta Corte, a partir dos relatórios mensais a serem encaminhados pela Rondônia Crédito Imobiliário S.A. e que, se necessário, realize diligências, para acompanhamento do processo de liquidação desse Banco;

**VII – Determinar** ao atual liquidante da Rondônia Crédito Imobiliário S.A, que adote medidas visando o cumprimento dos artigos 52, “b” e 53 da Constituição Estadual, combinado com artigo 10, I, “a” da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, que dispõe sobre os prazos para encaminhamento dos Balancetes mensais a este Tribunal, bem como da publicação das Demonstrações Financeiras, em cumprimento ao § 1º do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/76, sob pena de aplicação da multa estabelecida no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96;

**VIII – Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões, para acompanhamento da determinação disposta no item II e III deste Acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO  
PROCESSO Nº: 5135/98

INTERESSADO: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEIS: WANDERLEY MARTINS MOSINI

EX-PRESIDENTE

VALDECIR DA SILVA MACIEL

EX-PROCURADOR DO ESTADO ADJUNTO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 180/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Inexigibilidade de Licitação, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I – Considerar ilegal** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, firmada entre o Fundo Especial de Reequipamento Policial e a Volkswagen do Brasil Ltda., por ferir aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, atribuindo-lhe, no entanto, efeitos ex nunc, para preservar o ato praticado;

**II – Aplicar**, com fundamento no artigo 55, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II da Resolução Administrativa nº 005/96, multa individual ao Senhor Wanderley Martins Mosini, ex-Presidente do FUNRESPOL e ao Senhor Valdecir da Silva Maciel, ex-Procurador-Geral do Estado Adjunto, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por terem praticado ato com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ao contratarem diretamente, por inexigibilidade de licitação, e dispensarem a elaboração de contrato, tudo em contrariedade às Leis regentes;

**III – Determinar o prazo de 15** (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Wanderley Martins Mosini, ex-Presidente do FUNRESPOL e Valdecir da Silva Maciel, ex-Procurador-Geral do Estado Adjunto, procedam o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas da multa consignada no item II, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, devidamente atualizada, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96;

**IV – Autorizar a cobrança judicial**, após transitado em julgado o acórdão e não procedido o recolhimento do débito fixado no item II, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

**V – Dar conhecimento** do teor deste Acórdão aos responsabilizados;

**VI – Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.  
Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES      ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Substituto Relator      Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1494/04 (APENSOS NºS: 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 3035, 3461, 4120, 4198, 4658/03; 0170 E 0967/04)  
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2003

RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO JORGE DE SOUSA MORAES  
CPF Nº 402.504.587-72  
DIRETOR PRESIDENTE  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 213/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2003, do Instituto de Previdência e Assistência Social de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I – Julgar irregulares** as Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Monte Negro, exercício de 2003, de responsabilidade de Sebastião Jorge de Sousa Moraes, nos termos do artigo 16, III, "b", da Lei Complementar nº 154/96;

**II – Multar** em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), o Senhor Sebastião Jorge de Sousa Moraes, nos termos do artigo 19, parágrafo único, combinado com os artigos 55, I e II, da Lei Complementar nº 154/96 e 103, I, do Regimento Interno desta Corte, pela prática de atos com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

**III – Determinar** ao Senhor Sebastião Jorge de Sousa Moraes que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, proceda o recolhimento da multa que lhe foi imputada no item II, atualizada monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, aos cofres do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas;

**IV – Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa, seja iniciada a cobrança judicial na forma da Lei;

**V – Determinar**, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, ao atual Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Monte Negro, a adoção de medidas tendentes à regularização das falhas apontadas, e posterior comprovação junto a esta Corte, sob pena de julgamento irregular das contas seguintes e aplicação da multa estabelecida no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

**VI – Dar ciência** deste acórdão ao interessado;

**VII – Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do cumprimento deste acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES      ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Substituto Relator      Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1990/06 (APENSOS NºS 0947, 1987, 2417, 2971, 3365, 4148, 4396, 5333, 5733, 6249/05; 0165 E 0405/06)  
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2005  
RESPONSÁVEL: MARCOS ALEXANDRE PORTOLAN GOMES  
SUPERINTENDENTE  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 015/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2005, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I – Julgar regular com ressalva** a Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor MARCOS ALEXANDRE PORTOLAN GOMES, Superintendente, nos termos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, na forma do artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte;

**II – Determinar** ao atual Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste que cumpra o prazo de remessa dos balancetes mensais; que adote providências necessárias à correção da falha contábil verificada, conforme artigo 18, da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, e que faça integrar nas próximas Prestações de Contas, o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno da Administração Pública Municipal, na forma dos artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, para que se evite a reincidência, sob pena de se julgar irregulares as próximas contas, nos termos do artigo 16, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96, com aplicação de multa prevista no artigo 55, VII, desta mesma Lei;

**III – Encaminhar** ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste, cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

**IV – Arquivar** os autos, depois de adotadas as providências devidas.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA      ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA  
Conselheiro Relator      Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENO**

DATA: 29.05.2008  
HORÁRIO: 09 Horas  
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador.

**ASSUNTOS**

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136, do Regimento Interno.

III - PARTE - Distribuição de Processos.

IV - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20, do Regimento Interno.

V - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154, do Regimento Interno.

VI - PARTE - Julgamento e apreciação de processos.

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**  
**PROCESSO Nº 0363/08** - Interessado: Conselho Estadual de Saúde - CES - Assunto: Consulta;

**PROCESSO Nº 0379/08** - Interessada: Câmara do Município de Buritis - Assunto: Consulta;

**PROCESSO Nº 0227/08** - Interessada: Câmara do Município de Buritis - Assunto: Denúncia;

**PROCESSO Nº 1093/08** - Interessado: Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Consulta.

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

**PROCESSO Nº 3832/07** - Interessado: Wilson Pereira Lopes - Assunto: Parcelamento de débito - referente ao Processo nº 1060/07 - Requerente: Wilson Pereira Lopes;

**PROCESSO Nº 3337/07** - Interessado: Clodoaldo Andrade - Assunto: Parcelamento de débito - referente ao Processo nº 2300/99 - Requerente: Clodoaldo Andrade;

**PROCESSO Nº 4428/97** - Interessada: Câmara do Município de Vilhena - Assunto: Tomada de Contas Especial - convertida em cumprimento ao Acórdão nº 413/99, de 16.12.99 - Responsáveis: Gilson Carlos Ferreira - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vilhena (Período auditado: 01.01 a 31.10.97), Roberto Pedrosa, Anízio Pereira Ruas, Wálter Dourado da Silva, Augustinho Pastore, João Batista Gonçalves, Vanderlei Amauri Graebin, José Cândido Gonçalves de Espíndula, Jacy Alves de Souza, Natalino de Campos, Salatiel Rodrigues de Souza, Carlos Antônio Daltoé - Ex-Vereadores da Câmara do Município de Vilhena;

**PROCESSO Nº 1589/04** - Interessado: Município de Cujubim - Assunto: Inspeção Extraordinária - convertida em Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 88/04-Pleno - Responsável: Oldemar Antônio Fortes - Ex-Prefeito do Município de Cujubim (Período: Janeiro a abril/2004);

**PROCESSO Nº 3856/02** - Interessado: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Assunto: Tomada de Contas Especial - Inspeção Especial - consumo de marmita - Responsáveis: Claudionor Couto Roriz - Secretário de Estado da Saúde e Amado Ahamad Rahal, Diretor-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

**PROCESSO Nº 1111/99** (Apenso nºs 0897, 1588, 2860, 2861, 3710, 3908, 4130, 4692, 5190, 5043 e 5356/98: 0104 e 0800/99) - Interessado - Departamento Estadual de Trânsito - Assunto - Prestação de Contas - Exercício de 1998 - Responsável: Maurício Calixto da Cruz (Período de 1º.01 a 31.12.98) - **Relator: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes - Pedido de Vistas;**

**PROCESSO Nº 2142/05** (Apenso nº 0783/04) - Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias de Jaru - Sobre Possível Irregularidade Quanto ao Atraso nos Pagamentos das Contribuições Patronais - Responsáveis: - Ulisses Borges de Oliveira - Prefeito do Município de Jaru e José Amauri dos Santos - Ex-Prefeito Municipal de Jaru;

**PROCESSO Nº 2651/06** - Interessada: Câmara do Município de Ariquemes - Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades relativas a atos de Gestão Praticados nos exercícios Financeiros de 2003 e 2004 na Câmara Municipal de Ariquemes - Responsável: Vereador Nilson Francisco de Jesus - Presidente;

**PROCESSO Nº 4697/06** - Interessado: João Luis Sismeiro de Oliveira - Assunto: Denúncia sobre supostas irregularidades na Administração da Defensoria Pública do Estado - Responsáveis: Antônio Francelino dos Santos - Defensor Público Geral do Estado e Carlos Alberto Biazzi - Sub-Defensor Público Geral do Estado;

**PROCESSO Nº 1552/06** (Processo de Origem nº 1232/04 - Apenso nºs 3152/02; 1494, 1885, 1886, 1887, 2120, 2121, 2202, 2725, 3103, 3102, 4536, 4287 e 4791, 3972, 1963, 1964 e 3964/03; 0088, 316, 0665, 0652 e 0792/04) - Interessado: Município de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2003 - Assunto - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 087/05-Pleno - Recorrente: João Batista Marques Vieira - Relator Originário: Conselheiro Substituto Hugo Costa Pessoa;**

**PROCESSO Nº 3451/07** (Processo de Origem nº 2415/01) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Dispensa de Licitação - **Pedido de Reexame ao Acórdão nº 70/07-2ª Câmara - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva;**

**PROCESSO Nº 3453/07** (Processo de Origem nº 2589/01) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Dispensa de Licitação - **Pedido de Reexame ao Acórdão nº 71/07-2ª Câmara - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva.**

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**

**PROCESSO Nº 3520/03** (Processo de Origem nº 1171/99 - (Apenso nºs 1013, 1944, 2151, 2198, 2459, 3447, 3932, 4763, 5882, 6963, 7575, 7740 e 8255/98; 1618/99) - Interessada: Casa Civil do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 23/03-Pleno - Recorrente: José de Almeida Júnior - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;**

**PROCESSO Nº 3569/07** (Processo de Origem nº 0061/06) - Interessada: Junta Comercial do Estado de Rondônia - Assunto: Consulta acerca da Gratificação Natalina - **Embargos de Declaração ao Parecer Prévio nº 37/07 - Recorrente: Cássia Akemi Mizusaki Funada - Procuradora Regional da Junta Comercial do Estado de Rondônia;**

**PROCESSO Nº 2433/07** (Processo de Origem nº 4645/99) - Interessada: Maria Isabel Alves - Assunto: Aposentadoria - **Pedido de Reexame à Decisão nº 711/06-2ª Câmara - Recorrente: Valdir Alves da Silva - Relator Originário: Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta.**

**PROCESSO Nº 1407/99** - Interessada: Secretaria de Estado da Fazenda - Assunto: Tomada de Contas Especial - **Quitação de Débito - Requerente: José de Albuquerque Cavalcante;**

**PROCESSO Nº 2980/07** (Processo de Origem nº 1475/94 - Apenso nº 2477/96) - Interessada: Junara Patrícia dos Santos Silva Dutra - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 163/07-1ª Câmara - Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza;**

**PROCESSO Nº 1359/96** (Apenso nºs 160/96, 161/96, 355/96, 375/95, 1197/95, 1198/95, 1199/95, 2085/95, 2086/95, 2087/95, 2738/95, 2739/95; 5587/05) E 2740/95) - Interessada: Câmara do Município de Colorado do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1995 - **Quitação de Débito - Requerente: Rudi Romeu Nauê;**

**PROCESSO Nº 1560/06** (Apenso nºs 4453/04; 1844, 2729, 3773, 5465, 6216, 5274, 3420, 5606, 6214, 2754, 4404, 3826, 2365, 1908, 915, 3774/05; 620, 637, 549, 169, 1219/06) - Interessado: Município de Parecis - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 - Responsável: Helenito Barreto Pinto Júnior - Prefeito Municipal;

**PROCESSO Nº 0254/94** - Interessado: Daniel Justiniano de Arruda - Assunto: Aposentadoria Compulsória - Órgão de Origem: Prefeitura do Município de Porto Velho;

**PROCESSO Nº 5133/04** (Processo de Origem nº 1378/02 - Apenso nºs 3206/00; 0689, 0942, 0943, 1071, 1154, 1348, 1478, 1548, 1549, 1585, 1747, 1794, 2016, 2057, 2060, 2110, 2111, 2387, 2712, 2916, 3169, 3210, 3632, 3396, 3409, 3491, 3523, 3524, 3556, 3563, 3770, 3781, 4200, 4512 e 4581/01; 0129, 0431, 0537, 0638 e 1250/02) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2001) - **Recurso de Revisão ao Acórdão nº 19/04-Pleno - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz;**

**PROCESSO Nº 2363/89** - Interessados: Governo do Estado de Rondônia/Sociedade Beneficente Tancredo Neves e Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Convênio nº 107/89-PGE – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 33/92 - Recorrente: Palmira José de Souza.**

Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**

**PROCESSO Nº 0733/07** – Interessada: Fazenda Pública Municipal –

Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos dos convênios 030/PGM/2005 e 007/PGM/2006, celebrados entre o Município de Porto Velho e o Centro Educacional Mojuca – Responsáveis: Mário Jonas Freitas Guterres – Procurador Geral, Carlos Alberto Souza Mesquita – Subprocurador Geral, Jovilhiana Orrigo Rodrigues – Procuradora Municipal, Telma Cristina Lacerda de Melo – Procuradora Municipal, Edson Francisco de Oliveira Silveira – Conveniente, Rafael Alaman Martinez – Conveniente, Epifânia Barbosa da Silva – Secretária Municipal de Educação, Erivaldo de Souza Almeida – Secretário Municipal de Educação em exercício;

**PROCESSO Nº 1234/07** – Interessado: Maruedson Vasconcelos de Santana – Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – Assunto: Denúncia - Responsável: Manoel de Andrade Venceslau – Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Luiz Castro Pinheiro - Secretário Municipal de Educação (Período de 03/01/2005 a 1º/01/2007), Edson Toledo dos Reis - Secretário Municipal de Educação – 02/01/2007;

**PROCESSO Nº 0960/07** – Interessado: Câmara do Município de Presidente Médici - Assunto: Denúncia sobre irregularidades na segurança de transporte escolar para o exercício de 2006 – Responsável: Charles Seizi Modro – Prefeito Municipal - Maria Gabriel de Mendonça – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

VII - PARTE - Comunicações Diversas.

**PROCESSO Nº: 0900/92 (APENSO Nº 2143/00)**  
**INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO E LAZER DE RONDÔNIA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 1991**  
**RESPONSÁVEL: HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR**  
**CPF Nº 260.185.276-34**  
**RENATO PROVASI CUNHA**  
**CPF Nº 165.849.306-78**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES**

ACÓRDÃO Nº 194/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 1991, da Superintendência de Desporto e Lazer de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I - Julgar irregulares as contas da Superintendência de Desporto e Lazer de Rondônia**, exercício de 1991, em razão da prática de atos com grave infração à norma legal e da

ocorrência de danos ao erário, com fulcro no artigo 17, III, “a” e “d”, da Lei Complementar nº 32/90, de responsabilidade dos Senhores Heitor Luiz da Costa Júnior e Renato Provasi Cunha;

**II – Imputar, solidariamente**, na forma do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, aos Senhores Heitor Luiz da Costa Júnior e Renato Provasi Cunha, o débito no valor de Cr\$ 305.033,88 (atualizados até 30.04.92), relativo a juros pagos ao Banco do Estado de Rondônia por descontrole dos saldos financeiros;

**III – Imputar, solidariamente**, na forma do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, aos Senhores Heitor Luiz da Costa Júnior e Renato Provasi Cunha, o débito no valor de Cr\$ 160.779,60 (atualizados até 30.04.92), relativo a pagamento a maior de diárias aos servidores Antônio Carlos Roque de Lima e Amílcar Machado Profeta;

**IV – Imputar, solidariamente**, na forma do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, aos Senhores Heitor Luiz da Costa Júnior e Renato Provasi Cunha, o débito no valor de Cr\$ 20.008.129,49 (atualizados até 30.04.92), relativo à concessão de passagens aéreas e terrestres à pessoas estranhas à autarquia e sem demonstração do interesse público do ato;

**V – Imputar**, na forma do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, aos Senhores Heitor Luiz da Costa Júnior e Renato Provasi Cunha, o débito no valor de Cr\$ 238.506,00 (atualizados até 30.04.92), relativo à doação realizada à empresa J.D.R. Promoções Artísticas e Publicidade Ltda., sem atendimento às prescrições legais e sem comprovação dos gastos terem sido revestidos de finalidade pública;

**VI – Multar, individualmente**, em 500 UFIR's, os Senhores Heitor Luiz da Costa Júnior e Renato Provasi Cunha, de acordo com artigo 54, I e II, da Lei Complementar nº 32/90, em razão das irregularidades especificado nos itens III e IV do item 35, bem como pelas irregularidades descritas nos itens 22, 25, 26 e 28, da fl. 04 do relatório;

**VIII – Determinar** aos Senhores Heitor Luiz da Costa Júnior e Renato Provasi Cunha que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, procedam, **solidariamente**, o recolhimento aos cofres do Estado, dos valores consignados nos itens II a V, atualizados monetariamente, acrescidos dos juros de mora devidos;

**VIII - Determinar** aos Senhores Heitor Luiz da Costa Júnior e Renato Provasi Cunha que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, procedam o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, da multa consignadas no item VI, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

**IX – Autorizar** a cobrança judicial, após transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos;

**X – Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o

Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES  
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO  
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 1513/04 (APENSOS NºS 2006, 2007, 2008, 2009, 3026/03, 3027/03, 3458/03, 4188/03, 4203/03, 4782/05, 0168/04 E 0841/04)**  
**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2003**  
**RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DJALMA RODRIGUES MOREIRA**  
**CPF Nº 801.581.289-91**  
**PRESIDENTE**  
**RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

ACÓRDÃO Nº 111/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam Prestação de Contas, exercício de 2003, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

**I - Julgar irregular** a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, exercício de 2003, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO DJALMA RODRIGUES MOREIRA – Presidente, CPF nº 801.581.289-91, nos termos do artigo 16, III, “b”, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 25, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte, por infringência aos artigos 52 e 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 17, II e III da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO/00, pelo atraso no envio da Prestação de Contas, no envio de balancetes e dos Relatórios Bimestrais dos Órgãos de controle interno; infringência à alínea “a” do inciso III do artigo 17 da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO/00, por não haver incluído no relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período (2003), o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas nas Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual; infringência às alíneas “c”, “d”, “j”, “l”, “n” e “o”, do inciso III, do artigo 17 da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO/00, pelo não envio a este Tribunal de Contas, da prova de publicação dos balanços e da relação nominal dos servidores no Diário Oficial do Estado, do Anexo TC-22 – Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável, Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das contas componentes do ativo permanente, Anexo-24 - Demonstrativo das contas valores inscritos no ati-

vo permanente, e Anexo TC-25 - Demonstrativo das contas realizadas não incorporáveis ao patrimônio; infringência aos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64, pelas divergências nos saldos das contas bancos e restos a pagar, bem como nos valores do Saldo Patrimonial, e infringência ao inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98, combinado com o artigo 4º da Portaria MPAS nº 4.992/99, pela não elaboração da avaliação atuária.

**II – Multar** o Senhor SEBASTIÃO DJALMA RODRIGUES MOREIRA, na importância de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), responsabilizando-o, nos termos do parágrafo único do artigo 19, combinado com o artigo 55, I e II, da Lei Complementar nº 154/96, pelo atraso no envio da Prestação de Contas, no envio de balancetes e dos Relatórios Bimestrais dos Órgãos de controle interno, infringindo aos artigos 52 e 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 17, II e III da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO/00; por não haver incluído no relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período (2003), o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas nas Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, infringindo a alínea “a” do inciso III do artigo 17 da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO/00; pelo não envio a este Tribunal de Contas, da prova de publicação dos balanços e da relação nominal dos servidores no Diário Oficial Estado, do Anexo TC-22 – Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável, Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das contas componentes do ativo permanente, Anexo-24 - Demonstrativo das contas valores inscritos no ativo permanente, e, Anexo TC-25 - Demonstrativo das contas realizadas não incorporáveis ao patrimônio, infringindo as alíneas “c”, “d”, “j”, “l”, “n” e “o”, do inciso III, do artigo 17 da Instrução Normativa nº 005/TCE-RO/00; pelas divergências nos saldos das contas bancos e restos a pagar, bem como, nos valores do Saldo Patrimonial, infringindo os artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64 e pela não elaboração da avaliação atuária, infringindo o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98, combinado com o artigo 4º da Portaria MPAS nº 4.992/99;

**III – Fixar** o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor SEBASTIÃO DJALMA RODRIGUES MOREIRA recolha o valor da multa consignada no item II, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, remetendo comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas;

**IV – Determinar** que, caso o responsável não recolha a multa, seja emitido o respectivo Título Executório e providenciada a cobrança judicial, em conformidade com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte;

**V - Determinar** ao atual Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia que evite a reincidência das irregularidades apontadas nos autos, sob pena de aplicação do disposto no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 154/96;

**VI - Determinar** ao atual Gestor que elabore a Avaliação atuarial em conformidade com o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/98, combinado com o artigo 4º da Portaria MPAS nº 4.992/99, sob pena de julgamento irregular das futuras contas, com a aplicação das sanções cabíveis, fundamentado no artigo 16, § 1º da Lei Complementar nº 154/96;

**VII – Determinar** ao Gestor do Órgão para que faça integrar na Prestação de Contas, a partir do próximo exercício, a documentação exigida no artigo 9º da Lei Complementar nº 154/1996;

**VIII – Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte o acompanhamento das determinações contidas nos itens V e VII;

**IX - Determinar**, na forma dos artigos 9º, III, 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, que faça integrar nas próximas Prestações de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno da Administração Municipal ao qual o Instituto está vinculado;

**X – Encaminhar** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

**XI - Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 1771/07**  
**INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 024/2007/CPL/ SESAU**  
**RESPONSÁVEL: MILTON LUIZ MOREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

DECISÃO Nº 063/2008 – 2ª CÂMARA  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2007/CPL/SESAU, da Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar** os autos, haja vista ter sido comprovado o cumprimento à Decisão nº 363/2007-1ª CÂMARA pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, Maria Aparecida Botelho;  
**II – Comunicar** ao responsável o conteúdo desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 3361/97**  
**INTERESSADO: SEBASTIÃO AUGUSTINHO DOS SANTOS (INTERVENTOR NATURAL DE LUÍS CARLOS MARQUES DOS SANTOS – BENEFICIÁRIO)**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

DECISÃO Nº 064/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Luís Carlos Marques dos Santos (filho menor), beneficiário da ex-servidora Maria Elizabete Marques Aguiar, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** a pensão mensal temporária com proventos integrais instituída pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em benefício de LUÍZ CARLOS MARQUES DOS SANTOS, beneficiário da ex-servidora MARIA ELIZABETE MARQUES AGUIAR, no cargo de Gari I – Nível I – Faixa 03, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, falecida em 11.10.1994, conforme Portaria nº 090/2005, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.550, de 13 de maio de 2005, fundamentado nos artigos 10, I, 29 “caput” e 30, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 01/90;

**II - Determinar** o Registro do ato, conforme dispõe o artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;  
**III - Dar ciência** desta decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto;

**IV - Determinar** ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

**V- Arquivar** os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 2213/02**  
**INTERESSADA: IVANI TODÃO PARRA**  
**CPF Nº 365.535.309-04**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO**  
**CRISPIM DE SOUZA**

DECISÃO Nº 065/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Ivani Todão Parra, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Arquivar os autos** que versam sobre a aposentadoria voluntária da senhora **IVANI TODÃO PARRA**, visto que o ato concessório foi anulado e a interessada retornou ao serviço;

**II - Recomendar** à Prefeitura Municipal de Ariquemes que observe atentamente os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria dos servidores do município, em especial as novas regras advindas das Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03 e 47/05;

**III - Determinar** à Prefeitura Municipal de Ariquemes que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal

de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 2214/02**  
**INTERESSADO: IZAÍAS MOREIRA DA SILVA**  
**CPF Nº 060.786.722-15**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**  
**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO**  
**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM**  
**DE SOUZA**

DECISÃO Nº 066/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Izaías Moreira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria compulsória com proventos proporcionais à **IZAÍAS MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 060.786.722-15, Cadastro nº 044-2, no cargo de Operador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes, conforme Portaria nº 035/IPEMA/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 4.939 de 12 de março de 2002, retificada pela Portaria nº 001/IPEMA/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0686, de 31 de janeiro de 2007, e fundamentada no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998;

**II - Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III - Determinar** ao Instituto de Previdência do Município de Ariquemes que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;  
**V - Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 0276/03**  
**INTERESSADO: SÍLVIO PEREIRA**  
**CPF Nº 082.205.069-20**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM**  
**DE SOUZA**

DECISÃO Nº 067/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Sílvio Pereira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I - Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria especial com proventos integrais ao senhor **SÍLVIO PEREIRA**, CPF nº 082.205.069-20, Cadastro nº 0380920-1, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe "II", Referência "G", com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, conforme constante no Decreto de 19 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0721, de 23 de março de 2007, com fundamento no artigo 40, § 4º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 20/98;

**II - Determinar** o registro dos atos, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

**III - Determinar** à Secretaria de Estado de Administração que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

**IV - Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

**V - Arquivar** os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 2644/04**  
**INTERESSADO: ANTÔNIO NEVES**  
**ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA**  
**ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE**  
**RONDÔNIA**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM**  
**DE SOUZA**

DECISÃO Nº 068/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM

RE 00459-9 Antônio Neves, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Encaminhar** os autos ao Tribunal de Contas da União para providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de reserva remunerada de policial pertencente ao quadro em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia;

II - **Dar conhecimento** desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 2645/04**  
**INTERESSADO: MELCHISEDEC MONTEIRO ALBINO**  
**ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA**  
**ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

DECISÃO Nº 069/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 00609-9 Melchisedec Monteiro Albino, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Encaminhar** os autos ao Tribunal de Contas da União para providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de reserva remunerada de policial pertencente ao quadro em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia;

II - **Dar conhecimento** desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara  
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator  
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 2669/04**  
**INTERESSADO: HÉLIO SOARES RIBEIRO**  
**ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA**  
**ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

DECISÃO Nº 070/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Reserva Remunerada do Sub Tenente PM RE 00853-3 Hélio Soares Ribeiro, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Encaminhar** os autos ao Tribunal de Contas da União para providências de sua alçada, conforme prescreve o artigo 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por tratar-se de reserva remunerada de policial pertencente ao quadro em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia;

II - **Dar conhecimento** desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 0207/08**  
**INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES**  
**ASSUNTO: BALANCETE – SETEMBRO DE 2007**  
**RESPONSÁVEL: JAIR FERREIRA QUEIROZ PRESIDENTE**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

DECISÃO Nº 071/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Balancete de Setembro de 2007, do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Arquivar** os autos, sem Resolução de Mérito, de acordo com os artigos 29 da Resolução nº 037/2006/TCE-RO e 267, V do Código de Processo Civil

(de aplicação subsidiária), em razão da duplicidade de documentos contábeis face ao Processo nº 3459/07/TCE-RO.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 4963/98**  
**INTERESSADO: JOSÉ VERÍSSIMO DA COSTA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 193/2007-2ªCM/TCE-RO**  
**CPF Nº 174.707.147-15**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA**

DECISÃO Nº 072/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de José Veríssimo da Costa – Cumprimento da Decisão nº 193/2007-2ªCM/TCE-RO, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar** cumprido o item II da Decisão nº 193/07-2ªCM/TCE-RO;

II - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta, previamente, os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

III - **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

IV - **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara  
HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Relator  
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4965/98  
INTERESSADA: MARIA CLARISSA  
TAUMATURGO LEMOS  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº  
702/2006-2ªCM/TCE-RO  
CPF Nº 169.544.833-20  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO  
COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 073/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez – cumprimento da Decisão nº 702/2006-2ªCM/TCE-RO, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar** cumprido o item I da Decisão nº 702/06-2ªCM/TCE-RO;

**II – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Maria Clarissa Taumaturgo Lemos, CPF 169.544.833-20, no cargo de Enfermeira, cadastro nº 69.097-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº de 12/03/98, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4005/98, com proventos integrais, na forma do artigo 232, inciso I, § 2º, da Lei Complementar 068/92, e **determinar o registro**, nos termos do artigo 49, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II da Lei Complementar nº 154/96;

**III – Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta, previamente, os processos de concessão de aposentadoria ao órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

**IV – Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**V – Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Relato

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3136/99  
INTERESSADA: MARIA APARECIDA GOMES  
ASSUNTO: APOSENTADORIA –  
CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 90/2007-2ªCM/  
TCE-RO  
CPF Nº 364.415.119-91  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 074/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria Aparecida Gomes (cumprimento da Decisão nº 90/2007-2ªCM/TCE-RO), como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar** cumprido o item I da Decisão nº 90/07-2ªCM/TCE-RO;

**II – Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária da Senhora Maria Aparecida Gomes, CPF nº 364.415.119-91, no cargo de Professora de 1º e 2º graus para o Ensino Fundamental e Médio, cadastro nº 0565.261-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº, de 30.11.98, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4170/99, com proventos integrais, na forma do artigo 40, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, “b”, da Lei Complementar nº 068/92, e **determinar o registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b” da Constituição Estadual e 37, II da Lei Complementar nº 154/96;

**III – Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta, previamente, os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

**IV – Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**V – Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3398/99  
INTERESSADO: MANOEL ANASTÁCIO  
GOMES  
CPF Nº 011.603.622-20  
ASSUNTO: APOSENTADORIA  
COMPULSÓRIA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO  
Nº 708/2006-2ªCM/TCE-RO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 075/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Manoel Anastácio Gomes (cumprimento da Decisão nº 708/2006-2ªCM/TCE-RO), como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

**I – Considerar** cumprido o item II da Decisão nº 708/06-2ªCM/TCE-RO;

**II – Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta, previamente, os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

**III – Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

**IV – Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3400/99  
INTERESSADA: MARIA HELENA JERÔNIMO  
DE ARAÚJO  
CPF Nº 596.019.062-15  
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO  
DA DECISÃO Nº 709/2006-2ªCM/TCE-RO  
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 076/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria Helena Jerônimo de Araújo (cumprimento da Decisão nº 709/2006-2ªCM/TCE-RO), como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar cumprido** o item II da Decisão nº 709/06-2ªCM/TCE-RO;

II – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta, previamente, os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

III – **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 0196/07**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMAD/07**  
**RESPONSÁVEL: JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA**

DECISÃO Nº 077/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMAD/07, do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Ji-Paraná que, doravante, em futuros procedimentos:

a) observe a tempestividade, quando da remessa dos documentos constantes no artigo 19, caput, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004;  
b) informe com precisão o prazo de vigência dos contratos de trabalho por prazo determinado;

c) abstenha-se de contratar Monitores de Ensino ou cargos similares a professores leigos, observando a vedação imposta pelas Leis Federais nºs 9.424/96 e 9.394/96, bem como observe a meta 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 10.172/2001;

d) implemente gestão de recursos humanos de

forma efetivamente planejada em consonância com os Princípios Constitucionais da Legalidade e Eficiência;

e) cumpra o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, quando das futuras contratações;

II – **Encaminhar** cópia do Relatório Técnico de fls. 122 a 126 ao signatário das determinações acima para conhecimento;

III – **Arquivar os autos**, após adotadas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA  
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 2072/05 (APENSOS 1013, 1782, 2483, 2433, 2969, 3387, 3890, 4181, 4856, 5355/04; 0319 E 0452/05)**  
**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2004**  
**RESPONSÁVEL: IRANI DE SOUZA ROCHA**  
**PRESIDENTE**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

ACÓRDÃO Nº 018/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, do Fundo Municipal de Ação Social de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – **Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO FELIPE DO OESTE, exercício de 2004, de responsabilidade da Senhora IRANI DE SOUZA ROCHA, Presidente, **concedendo-lhe quitação**, com fundamento nos artigos 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Determinar** ao atual gestor do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO FELIPE DO OESTE, na forma dos artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 15, III do Regimento Interno deste Tribunal, que faça integrar das próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, bem como da remessa dos balancetes mensais dentro dos prazos previstos no artigo 53 da Constituição Estadual, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que faça constar de suas análises da Prestação de Contas, a exigência prevista nos

artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, após adotadas as medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**PROCESSO Nº: 1940/06 - (APENSOS 5036, 6361, 0979, 1953, 2474, 2724, 2980, 3304, 4063, 4544, 5049, 5634, 6176/05; 0743, 0244, 0418/06)**  
**INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005**  
**QUITAÇÃO DE DÉBITO**  
**REQUETENTES: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NÉRI**  
**EMÍLIO JÚNIOR MANCUSO DE ALMEIDA**  
**RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

ACÓRDÃO Nº 019/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2005 (quitação de débito), da Câmara do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – **Dar Quitação do Débito** aplicado por meio do item II, do Acórdão 024/2007 – 1ª Câmara à Senhora GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NÉRI, CPF nº 188.852.332-87 e ao Senhor EMÍLIO JÚNIOR MANCUSO DE ALMEIDA, CPF nº 606.506.482-340, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão aos interessados;

III – **Arquivar** os autos, depois de cumpridas as formalidades administrativas e legais pertinentes.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA  
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

**Prefeituras Municipais do Interior****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/08  
PROCESSO Nº 261/2008**

OBJETO: Aquisição de Material de Permanente "09- (nove) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE NO- VOS" p/atender o PROGRAMA CALHA NORTE CONV.Nº 527/PCN/2007" atendendo a Semagri.

**REALIZAÇÃO:** Dia 04/06/08.

**ENVIO DA PROPOSTA:** Até às 08h 30 min.Horário de Brasília-DF

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

**ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES):**  
Dia 04/06/08 às 09 00 hs. Horário de Brasília-DF.  
**LOCAL:** site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs e na sexta-feira das 8:00 as 12:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 ou pelo endereço Eletrônico ([www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br)). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121

Fonte de Rec:- PROG.CALHA NORTE CONV.Nº 527/PCN/2007"

Cacaulândia – RO, 19 de maio de 2008

Valdemir Aparecido Raimundo  
PREGOEIRO

**,PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/08  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/08**

PROCESSO: 241/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

CONTRATADO: CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOS

OBJETO:- Consulta de Clínico Geral (01 Profissional)  
VALOR:- R\$ 108.000,00-(Cento e oito mil reais)  
DOT.ORÇMENT:- Função PA 10.3030015.2044 – CONVENIO PSF – e 10.122.0015.2038 – Manutenção das Ativ.Sec.Municipal de Saúde  
Elemento Despesa 3.1.90.34 – e – Ficha:- 186 e 177  
Cacaulândia, 06 de Maio de 2008

EDIRALQUIERI  
Prefeito Municipal

**,PREFEITURAMUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/08  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/08**

PROCESSO: 241/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

CONTRATADO: UALAS BARCELOS

OBJETO:- Consulta de Clínico Geral (01 Profissional)  
VALOR:- R\$ 103.200,00-(Cento e três mil e duzentos reais)

DOT.ORÇMENT:- Função PA 10.3030015.2044 – CONVENIO PSF – e 10.122.0015.2038 – Manutenção das Ativ.Sec.Municipal de Saúde  
Elemento Despesa 3.1.90.34 – e – Ficha:- 186 e 177  
Cacaulândia, 06 de Maio de 2008

EDIRALQUIERI  
Prefeito Municipal

**,PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/08  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/08**

PROCESSO: 241/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

CONTRATADO: JUAREZ LOPES DOS SANTOS

OBJETO:- Serviços de Ultra-Sonografia Abdominal, Abdômen Total e Pélvico.

VALOR:- R\$ 32.000,00-(Trinta e dois mil reais)

DOT.ORÇMENT:- Função PA 10.122.0015.2038 – Manutenção das Ativ.Sec.Municipal de Saúde  
Elemento Despesa 3.1.90.34 – e – Ficha:- 164  
Cacaulândia, 06 de Maio de 2008

EDIRALQUIERI  
Prefeito Municipal

**,PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/08  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/08**

PROCESSO: 241/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

CONTRATADO: VALDEMAR CAVALCANTE MIRANDANETO

OBJETO:- Serviços de Plantões Médicos.(24 Horas)  
VALOR:- R\$ 43.680,00-(Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)

DOT.ORÇMENT:- Função PA 10.122.0015.2038 – Manutenção das Ativ.Sec.Municipal de Saúde  
Elemento Despesa 3.1.90.34 – e – Ficha:- 164  
Cacaulândia, 06 de Maio de 2008

EDIRALQUIERI  
Prefeito Municipal

**,PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/08  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/08**

PROCESSO: 241/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

CONTRATADO: DJALMAPEREIRAGUEDES

OBJETO:- Serviços de Plantões Médicos.(24 Horas)  
VALOR:- R\$ 31.200,00-(Trinta e um mil e duzentos reais)

DOT.ORÇMENT:- Função PA 10.122.0015.2038 – Manutenção das Ativ.Sec.Municipal de Saúde  
Elemento Despesa 3.1.90.34 – e – Ficha:- 164  
Cacaulândia, 06 de Maio de 2008

EDIRALQUIERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DA****REPUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO  
Nº 001/CPL/2008**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº: 001/CPL/2008, Tipo menor preço, para Contratação de Empresa Especializada p/CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM 400,55 M² onde se lê **dia 26/05/2008 publicado no DOE dia 08/05/08 Leia-se dia 05/06/08**

Cacaulândia – RO, 20 de Maio de 2008

VALDEMIR A RAIMUNDO  
PRES.DA CPL/PREGOEIRO

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTE****PORTARIA Nº 087/GP/2008.**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança-Liminar expedido pela Vara Cível da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste;

**R E S O L V E:**

Tornar nulo e sem nenhum efeito o Termo de Exoneração/Portaria nº 025/GP/2008 de 01 de fevereiro de 2008, anexado ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1529/2007, fls. 136, e reintegrar o servidor **Rondinelli Quaresma Leal** para exercer a função de origem no Hospital Municipal Anselmo Bianchini.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de maio de 2008.

**VALCIR SILAS BORGES**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO - PRETO  
DO OESTEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA****EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Portaria nº. 7132 de 23 de janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 184, § 3º da Lei nº. 1.030 de 02 de julho de 2004, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR**, ocupante do cargo de **MÉDICO OBSTETRA**, lotado na **SEMSAU**, para querendo apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, o recurso que tiver e couber contra o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo de Sindicância instituída conforme **PROCESSO Nº 3231/05**, tendo para isso o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia. Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni nº. 1480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2008.

Gidersonia Pereira de Jesus Lopes  
Secretária

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO - PRETO DO OESTE/RO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM PROCESSO DE SINDICANCIA**

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Portaria nº. 7132 de 23 de janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 184, § 3º da Lei nº. 1.030 de 02 de julho de 2004, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **EDI WILSON TIEZZI**, ocupante do cargo de **ANESTESISTA**, lotado na **SEMSAU**, para querendo apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, o recurso que tiver e couber contra o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo de Sindicância instituída conforme **PROCESSO Nº 2333/06**, tendo para isso o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia. Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni nº. 1480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2008.

Gidersonia Pereira de Jesus Lopes  
Secretária

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO - PRETO DO OESTE/RO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM PROCESSO DE SINDICANCIA**

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Portaria nº. 7132 de 23 de janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 184, § 3º da Lei nº. 1.030 de 02 de julho de 2004, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **PAULO DA COSTA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, lotado na **SEMSAU**, para querendo apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, o recurso que tiver e couber contra o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo de Sindicância instituída conforme **PROCESSO Nº 2254/06**, tendo para isso o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia. Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni nº. 1480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2008.

Gidersonia Pereira de Jesus Lopes  
Secretária

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO - PRETO DO OESTE/RO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM PROCESSO DE SINDICANCIA**

A Secretária da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Portaria nº. 7132 de 23 de janeiro de 2008, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 184, § 3º da Lei nº. 1.030 de 02 de julho de 2004, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **ANSELMO FRANCO**, ocupante do cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, lotado na **SEMSAU**, para querendo apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, o recurso que tiver e couber contra o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo de Sindicância instituída conforme **PROCESSO Nº 3230/05**, tendo para isso o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia. Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni nº. 1480, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2008.

Gidersonia Pereira de Jesus Lopes  
Secretária

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EDITAL Nº 001/2008 – CONCURSO PÚBLICO – REALIZAÇÃO 27 DE ABRIL DE 2.008**

**RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE DIREÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADORES**

I - O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapuã do Oeste-RO no uso de suas atribuições legais, através da Empresa AGEP – Assessoria Gestão e Planejamento Público Ltda., torna público o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE DIREÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADORES, conforme disposto no quadro abaixo.

**Classificação do Teste Prático de Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas**

| <b>MOTORISTA VEÍCULO LEVE – SAÚDE</b> | <b>NOTA</b> | <b>TESTE PRÁTICO</b> | <b>CLAS.</b> |
|---------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|
| 113 JOSÉ AMADEU RIBEIRO VIERO         | 70          | APTO                 | 1º           |
| 005 EUDES PORTO CARDOSO               | 68          | APTO                 | 2º           |
| 117 MANOEL MELO CURSINO               | 58          | APTO                 | 3º           |
| 694 ADANS DA SILVA                    | 66          | INAPTO               | REPROVADO    |

| <b>MOTORISTA VEÍCULO LEVE – ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>NOTA</b> | <b>TESTE PRÁTICO</b> | <b>CLAS.</b> |
|-----------------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|
| 518 JULIANO FRANÇA MOURA                      | 86          | APTO                 | 1º           |
| 670 DANIEL ADINAN RABEL                       | 80          | APTO                 | 2º           |
| 455 FRANCISCO EVANDRO DA SILVA                | 62          | APTO                 | 3º           |
| 639 MARCOS PEREIRA DOS SANTOS                 | 54          | APTO                 | 4º           |
| 619 MAICOM NILLER COSTA ALLEYEN               | 66          | INAPTO               | REPROVADO    |

| <b>MOTORISTA VEÍCULO – PESADO</b>      | <b>NOTA</b> | <b>TESTE PRÁTICO</b> | <b>CLAS.</b> |
|----------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|
| 385 WESLY LOPES DE MOURA               | 84          | APTO                 | 1º           |
| 221 FABIANO RODRIGUES ROSA             | 76          | APTO                 | 2º           |
| 368 DELSON PAIVA DE ABREU              | 66          | APTO                 | 3º           |
| 121 EDILSON RODRIGUES FERREIRA         | 60          | APTO                 | 4º           |
| 466 JARDEL DO NASCIMENTO MORAES        | 54          | APTO                 | 5º           |
| 212 GERALDO JORGE DE OLIVEIRA FERREIRA | 52          | INAPTO               | REPROVADO    |
| 703 ANDRÉ TADEU VILA                   | 60          | AUSENTE              | REPROVADO    |

| <b>OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL</b> | <b>NOTA</b> | <b>TESTE PRÁTICO</b> | <b>CLAS.</b> |
|------------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|
| 667 ADJALMA MARQUES DA SILVA             | 70          | APTO                 | 1º           |

| <b>OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA</b> | <b>NOTA</b> | <b>TESTE PRÁTICO</b> | <b>CLAS.</b> |
|------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|
| 194 REGINALDO RODRIGUES SOBRINHO   | 52          | APTO                 | 1º           |
| 360 CHARLES FIRMINO DE FREITAS     | 50          | INAPTO               |              |

| <b>OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS</b>  | <b>NOTA</b> | <b>TESTE PRÁTICO</b> | <b>CLAS.</b> |
|-------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|
| 614 ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA | 58          | AUSENTE              | REPROVADO    |

AGEP Assessoria Gestão e Planejamento Público – LTDA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.  
Itapuã do Oeste /RO., 19 de Maio de 2.008.

**SUELEI VERGILIO DE ASSIS**                      **ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Fazenda                      Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o PARECER JURÍDICO, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2008, referente o Processo Administrativo nº 979/2008/SEMAGRI, em favor da Empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, no valor de R\$ 253.799,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais), cujo objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhão 0 km de fabricação nacional, capacidade min. p/ 08 toneladas, Conv. nº 138/PCN/2007.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2008.

**Luis Flávio Carvalho Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
D'OESTE-RO.**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o **PARECER JURÍDICO**, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2008, referente o Processo Administrativo nº 978/2008/SEMAGRI, em favor da Empresa: **ELIAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), cujo objeto: Aquisição e instalação de 32 Tanques de Resfriamento de Leite, Conv. nº 019/2007/SUFRAMA.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2008.

**Luis Flávio Carvalho Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2008.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Tomada de Preços nº 008/CPL/2008, Processo nº 1153/SEMPA/2008, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Construção de 35 (trinta e cinco) Unidades Habitacionais CR nº 250.416-98/2008/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com recebimento da documentação para habilitação e Proposta Comercial, até às **08:00 horas do dia 09 de Junho de 2008**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquirido, até o terceiro dia útil anterior a data da Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 7:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações-Tel./fax (0XX69) 8405 3028 ou 3581-2422/ 3304.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2008.

**Raquel de Moraes**  
Presidente - CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2008.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Tomada de Preços nº 009/CPL/2008, Processo nº 1246/SEMAGRI/2008, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Construção do Centro de Formação do Produtor Rural, CR nº 241.284-17/2007/MDA/ CAIXA**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com recebimento da documentação para habilitação e Proposta

Comercial, até às **11:00 horas do dia 09 de Junho de 2008**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquirido, até o terceiro dia útil anterior a data da Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 7:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações-Tel./fax (0XX69) 8405 3028 ou 3581-2422/ 3304.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2008.

**Raquel de Moraes**  
Presidente - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
D'OESTE-RO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que **A DATA DE ABERTURA** do Pregão Presencial nº 011/2008, do tipo "menor preço Global" tendo por objeto a contratação de Consultoria qualificada para produção do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Machadinho D'Oeste, CR 0236.538-74/2007/MCIDADES/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, **FOI ADIADO**, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **A NOVA DATA** para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverão ser entregue até às **08:00 horas do dia 05/06/2008**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações Tel/fax (0xx69) 8405-3028 ou 3581-2422/3304.

Machadinho D'Oeste/ RO, 20 de Maio de 2008.

**Raquel de Moraes**  
Pregoeira  
Decreto 1792/07.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPLM/2008**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações - CPLMs, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPLM/2.008, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objetivo e o contrato de empresa especializada no ramo de construção civil para executar serviços de ampliação da escola E.M.E.F Rogério da Silva Gonçalves e da E.M.E.F D. Tereza Cristina, com

material e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -RO, conforme quantitativos em anexo: a) AUTORIZAÇÃO: Processo administrativo nº 422/2008; b) FONTE DE RECURSO: (Extra Orçamentário; e Orçamentário; c) ABERTURA às 10:00 horas do dia 06 de Junho de 2008; d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031;. A pasta contendo em horário das 7:30 as 13:30 horas o Edital pode ser adquirido mediante recolhimento da taxa DAM no valor de R\$ 50,00(cinquenta Reais) e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da comissão permanente de licitações, no endereço supracitado, com antecedência do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. Alto Paraíso-RO, 20 de Maio de 2008.

**CELIO RETROZ**  
Presidente da Comissão

Permanente de Licitações  
Decreto nº002/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008  
PROCESSO Nº 384/2008.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 007/2008, tipo menor preço por item. Tendo por objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para pagamento de todos os servidores ativos e prestadores de serviços pensionista e aposentados do executivo municipal pelo período de 60 meses, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será as 10:00 horas (horário local) do dia 03/06/2008, na sala da Comissão de Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Rua Marechal Rondon, 3031 - Centro. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3534-2107.

Alto Paraíso/RO, 20 de Maio de 2008.

**CÉLIO RETROZ**  
Pregoeiro Oficial

**Câmara Municipal do Interior**

**NOTIFICAÇÃO**

Notificado: VIOLAR ROHSLER, brasileiro, solteiro, portador do RG 160.729 SSP/RO e CPF nº 389.667.942-20, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Notificante: Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO, senhor JOSE CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, agente publico, portador do CPF nº 312.360.492-68 e RG nº 306.176 SSP/RO, residente na Rua Cerejeira, 1530, setor 1, Buritis/RO.

Fica o senhor VIOLAR ROHSLER, VIOLAR ROHSLER, brasileiro, solteiro, portador do RG 160.729 SSP/RO e CPF nº 389.667.942-20,

atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO de que, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Buritis/RO e artigo 147, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/RO, foi decretado a perda de seu mandato de vereador do Município de Buritis/RO.

Buritis, 12 de maio de 2008.

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente CMB

### Ineditoriais

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008/ EMATER/RO

A, **Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP 78.903-031 Fone/Fax: 3211-3718, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria S.E nº 171 de 30 de abril de 2008**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, de Nº 006/2008/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234 de 13 de junho de 2006, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** Aquisição de 10.680 doses de sêmen reprodutor da raça holandesa de touros providos de PTA, aquisição de 7.520 doses de sêmen reprodutor da raça Gir leiteiro de touros aprovados em teste da EMBRAPA/ABCGIL e/ou ABCZ/UNESP e provido de PTA, aquisição de 85 botijões para armazenamento de sêmen e Kit do inseminador, conforme especificado no Anexo VI (Projeto Básico) e VIII (Planilha de Especificação) do Edital.

**FONTES DE RECURSOS:** PRO-LEITE

**DATA DE ABERTURA:** 10 de junho de 2008 às 09:00 horas

**LOCAL:** Na sala de abertura da licitação na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO – CEP 78.903-031 Fone/Fax: 3211-3718.

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO/Gerência de Materiais - GEAMA, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO – CEP 78.903-031 Fone/Fax: 3211-3718 e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas e na Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento à EMATER/RO.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2008.

ADILSON RUY BERGAMO  
Pregoeiro da EMATER/RO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008/ EMATER/RO

A, **Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho – RO – CEP 78.903-031 Fone/Fax: 3211-3718, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria S.E nº 171 de 30 de abril de 2008**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, de Nº 007/2008/EMATER/RO**, do tipo **Menor preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234 de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remanufaturamento de cartucho para impressoras a jato de tinta e tonner, visando melhorar, aperfeiçoar e otimizar as atividades de Ater que compete ao CENGE e escritórios “A” e “B” da EMATER/RO, conforme especificado no Anexo VI (Projeto Básico) e VIII (Planilha de Especificação) do Edital.

**FONTES DE RECURSOS:**

EMATER/PRÓ-LEITE  
GERO/SEAPES/EMATER/2008  
EMATER/PROMEC

**DATA DE ABERTURA:** 12 de junho de 2008 às 09:00 horas

**LOCAL:** Na sala de abertura da licitação na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO – CEP 78.903-031 Fone/Fax: 3211-3718.

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquhar, nº 3055 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO – CEP 78.903-031 Fone/Fax: 3211-3718.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2008.

ADILSON RUY BERGAMO  
Pregoeiro da EMATER/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
EDITAL

EIA / RIMA – FÁBRICA DE CIMENTO  
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
PORTO VELHO – RO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM – torna público que, em atendimento à legislação vigente, promoverá uma Audiência Pública para discussão do Estudo de Impactos Ambientais – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA da implantação de uma Fábrica de Cimento Pozolânico no entrono da cidade de Porto Velho, pela Votorantim Cimento N/NE S/A na data e local abaixo:

**Dia 29/05/2008** – Quinta Feia – Horário: 9h – Local: Buffet do Braz – Travessa Duque de Caxias, 45, próximo a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia (Início da Rua Major Amarante) - Bairro Arigolândia – Porto Velho.

Comunica-se ainda que o empreendedor estará realizando uma Reunião Preliminar Informativa para apresentação do Projeto à comunidade de Porto Velho na data e local abaixo:

**Dia 27/05/2008** – Terça Feia – Horário: 18h – Local: Buffet do Braz – Travessa Duque de Caxias, 45, próximo a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia (Início da Rua Major Amarante) - Bairro Arigolândia – Porto Velho.

CLETHO MUNIZ DE BRITO  
Secretário de Estado do  
Desenvolvimento Ambiental

#### 1.

A EMPRESA **E. DE PAULA E SILVA BARROSA & CIA LTDA-ME** PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITANO CNPJ 06.098.459/0001-56 E CADASTRO MUNICIPAL SOB O Nº. 5520-4 ESTABELECIDANARUA: MARTINHO LUTERO, 1161 SALA 01 BAIRRO LIBERDADE CIDADE DE CACOAL/RO, COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE TALÕES DE NOTAS FISCAIS

| SERIE   | NUMERAÇÃO                  |
|---------|----------------------------|
| SERIE A | 000001 A 000062 USADOS     |
| SERIE A | 000063 A 000100 NÃO USADOS |

#### 2.

A **EMPRESA SACARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITANO CNPJ 84.722.073/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 00000000394858 ESTABELECIDO NAAVENIDA CASTELO BRANCO, 18.616 BAIRRO PRINCESA ISABEL CIDADE DE CACOAL/RO, COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE TALÕES DE NOTAS FISCAIS:

| SERIE                             | NUMERAÇÃO                  |
|-----------------------------------|----------------------------|
| SERIE 1                           | 000051 A 000100 USADOS     |
| SERIE D.1                         | 000001 A 000028 USADOS     |
| SERIE D.1                         | 000029 A 000050 NÃO USADOS |
| SERIE "D" MODELOS "2" SUB - SERIE | USADOS 000251 A 000300     |

#### 3.

##### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A **EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES OLSEN & OLSEN LTDA** CNPJ: 00.753.966/0001-08 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000000039542-1 COM ENDEREÇO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2811 BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, COMUNICA O EXTRAVIO DO LIVRO DE REGISTRO DE INVENTARIO (MODELO 7) NUMERO DE ORDEM 001.

##### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa: S N Dal Santo Me, localizada na BR 364, KM 06 nº 6406, Bairro Santiago, inscrita no CNPJ 15.866.668/0001-93, comunica que foi extraviado o seguinte documento: um (01) Bloco de NOTAFISCAL VENDAAO CONSUMIDOR MOD 2 SERIE D-1 Nº 013801 a 013850, de acordo com Boletim de Ocorrência Nº 588N2008.